presente declaração e ratificação
como disse por mediação do res-
pectivo Interprete, e dizen-
do-se-lhe a elle depois que
entre os passageiros apprehendidos se
achava huma Factura de reten-
ção com effeitos carregados por
sua conta na Barca Portu-
gueza Maria da Gloria, e que
induzira a crer estar habituado
a este trafico, e ser tambem
de sua conta os que se achão
descriptos em papel acima re-
feridos; respondeo que nenhuns
não são de sua conta. Gregen-
tando-se-lhe se tinha visto
de Maria da Gloria de pas-
sageiros com os effeitos acima
referidos, e se seguira nella
viagem para esta Cidade, em
consequencia de não ter sido
aqui julgado; respondeo que
tinha vindo de passageiro, e que
não tinha seguido nella mes-
ma viagem para esta Cidade por
ter aqui desembarcado por or-

dem

ordem do Commandante da Náo;
e dizendo-se-lhe que constava,
que elle tinha fugido de bordo
da Barca Franca da Gloria
com alguns pretos, e mais de-
embarcado por ordem do Com-
mandante da Náo; respondeo
que fora por ordem do Comman-
dante da Náo no dia vinte e
dous de Dezembro do anno pas-
sado, e mais passageiros que
se achavão abordo da mesma
Barca, e não por fugida,
e assignou com o dito Cumte,
e Interprete por acharem con-
forme o que ahi escripto, e
lhe foi lido em presença dos
Commissarios Juizes. Antonio
Martins Coutto Pinto, Juiz de
Fora da Comarca o escrevi.

Antonio Pinheiro Pitaxo

William Russell Chamberlain

Nathaniel Lucas.

4.ª

João Fernandes Vieira, branco, idade de trinta annos, natural de Braga, subdito Brasileiro, que vive de negocio, testemunha jurada — da ao Santos Evangelhos, em que — por a sua mão direita, e prometteo dizer a verdade do que soubesse, e perguntado the fosse — do costume disse nada. Perguntado em que qualidade vinha — na Escuna; respondeo que na — de Passageiro. Perguntado se — tinha saluido na Escuna, e qual — o seu destino; respondeo que deste Porto para o de Montevideo, donde sahio ha dezoito dias por — effeito de mão tempo sendo — ja de vista a Escuna, e depois de alguns dias de Navegação os Officiaes juraraõ hum protesto de naõ poder tomar nouamente aquelle Porto, e forão arribados ao de Benguella. Perguntado — se tinha embarcado fazendas a bordo de Escuna para ven-

Angola, ou se as tinha levado
de Consignação, como se obser-
vava do teor da carga della;
respondeo, que as fazendas forão
embarcadas com destino para Mon-
tevideo, e que o teor da carga
em que se fallava não he esta-
do, e que fora feito aborto em
sabe como. Perguntado se
tinha comprado algum em Ango-
la, e se o trouxera aborde de
sua conta; respondeo que não.
Perguntado se embarcara algum
por conta de Francisco Teixeira
de Oliveira, que vinha de Con-
signação para Angola? Disse
ja disse. Foi mais Interrogado
pela Justiça como carregador de ta-
les fazendas, e que vindo
a ver, que cincoenta e quatro
Pretos, que se achão notados com
hum papel achado aborde com
a marca AC no peito direito,
como pertencentes ao dito Fran-
cisco Fernandes Oliveira, hé o
producto das fazendas referidas;
respondeo que não houve conta
das fazendas, e nem a pessoa a quem
hum

hiás Irigidas na sua ausencia
por se achar enfermo, e nem hás
pessoa conforme as mencionadas
Prehos. Perguntado se sabia
aquem pertencião os Prehos acha-
dos abordo, e se nelles serião par-
te Antonio Gonsalves Pitaças, Jão
de Sousa Castro, que foi o
Capitão, e proprietario da Em-
barcação, e Francisco Cardoso Corrêa Cabe-
dal, e havia outras pessoas
mencionadas no papel já refe-
rido, como donos dos Prehos dos
Escravos como havia muitas;
Respondeo que conhecia o Ca-
pitão que foi da Canoa, e
o Pedro Cardoso, o Pitaças, mas
que não lhe consta que tenhão
interesse nos referidos Prehos.
Perguntando-se-lhe como sa-
bia que a Canoa era Portugue-
za, visto que daqui sahira com
Bandeira Brasileira, Capitão,
e Pilotos Brasileiros, e fora
como tal despachada; respon-

respondeo que ouvira dizer que
fora vendida em Benguella
a fulano Pereira, mas que não
tinha conhecimento exacto com
tinha sido feita esta transacção;
e dizendo-lhe que em seo de-
primento observava - e lhima con-
tradicção; porque dizendo que
o primeiro destino da lhima
era a Montevideo aonde
com effeito fora; do protesto
feito pelos Officiaes aque já
se referio se collige que a
Lhima referida não pudera
entrar naquelle Porto, e fo-
ra forçada a arribar em
Benguella por effeito do máo
tempo; respondeo que quan-
do disse que entrara não fo-
ra exacto, porque a Lhima
apenas estivera fundeada
na Costa de Montevideo, e
se fizera de vela por effeito do
mao tempo; e por achar confor-
me o seo depoimento que lhe foi
lido assignou em presença dos

Com-

Commissarios Juizes. Braz Mar-
tins Costa Lopes, Escrivão do
Commissario ouvidor.

J.

doc 43

136

Illmos Senhores da Commissão Mixta Brazileira, e Ingleza

Sellado o supp.e o protesto feito no Consulado Portuguez, e apresentando a escriptura original da venda da Escuna, bem como da procuração pedio que ajuntos publica forma, sejão tendo sido aos autos, entregando-se-lhe as mesmas publicas formas. Rio de Janeiro 2 de Julho de 1834.

O Escrivão

Diz José Joaquim Teixeira Vianna, e Proprietario da Esc... na Portugueza Duqueza de Bragança por seu procurador merta C... te, que perante Esta Commissão pretende justificar a incompetencia d... V.V.SS. para tomarem conhecimento do apreçamento da mesma Es... cuna, ejuntar os Documentos comprobatorios da propriedade do mes... Navio que pertence ao Supp.e por compra que fez della.

Pelo Documento N.1.º se prova que tendo sahido do Porto do Rio de Janeiro a Escuna Duqueza de Bragança com despachos para Monte Video teve que fazer arribada a Benguella em consequencia de hum gra... de temporal que soffreu alte de ventos contrarios, que lhe transtornarão inteiramente a derrota da viage, elogo que o Capp.m dentrado no Porto de Benguella tratou de ratificar o seu protesto com todas as solemnida... des no dia 17 de Março de 1834 como hé constante do mesmo Instrumen... to de Carta testemunhavel que se junta.

Pelo Documento N.2.º se prova que em 17 de Março de 1834 o [illegible] falta de ...

Foi aprezada pela Corveta de Guerra, e Inglesa denominada Satellite
quando seguia sua direita derrota para Montevideu, cujo apreçamento
foi feito ao Sul de S. Sebastião tendo içado Bandeira Portugueza,
levando o Capitão Portuguez Jose Joaquim de Barros, e tendo-se lhe encon-
trado abordo todos os seus papeis promptos, e Passaporte do Porto de Ben-
guella para Montevideu, donde se vê com toda a evidencia que desde o
dia 17 de Março de 1834 a Escuna Duqueza de Bragança he da
Propriedade do Supp.e Subdito Portuguez, e tanto que hia por sua Conta
navegada quando foi injustamente detida, e apprezada.

Constando por tanto pelos Documentos juntos que a propri-
edade da Escuna he de subdito Portuguez he evidente que Esta Commissão
não pode tomar Conhecimento deste facto do apreçamento della, e que
este negocio tem de ser remettido de novo ao Almirante Comman-
dante das Forças Britanicas a que pertence o Navio Apreçador, para
que mais bem instruido das circumstancias que rodeão o facto do apreça-
mento, e tendo em vista o § 4.º das Instrucções, que forão dadas, e assignu-
das por parte dos Governos Portuguez, e Inglez para Execução do Tra-

Britanha, que por principio nenhum podia detter-se este Navio Portuguez huma vez que não se lhe tinha principiado a dar Caça ao Norte do Equador, elle Almirante Velasco apresta para seguir seu destino, ou a tão quando prezista na tentativa de a conservar como preza, a remetter para a Commissão Mixta Portugueza, e Ingleza estacionada na Serra Leoa para onde deve ser remettida.

O Supp.e confiado o respeito, e somente para a todo o tempo sustentar seus direitos, desde já protesta contra os Respeitaveis Membros desta Commissão quando proferirão qual quer decizão, ou despacho pelo qual se Considerem com jurisdicção, e competencia para conhecer desta preza Portugueza, e para de cada hum de seus Membros in solidum haver todos os prejuizos, perdas, e damnos que lhe causarem, e na falta delles protesta haver a indemnização de tudo do Governo de Sua Magestade Imperial, e da Nação Brazileira como responsavel pelos abuzos dos seus Empregados.

perfeita indemnização do Governo de S. Magestade Britannica.

D. a V.V. S.S. se dignem mandar juntar este Requerimento com os Documentos que o acompanhão aos autos do apresamento para se fazer justiça declarando que igualmente juntão a Procuração do Capitão do Navio, e o Protesto feito em nome delle

(No. 1.º)

doc. 44

138

Instrumento de Carta Testemunhavel, com atheor de hum Auto Civeis de Justificação em que hé Justificante João de Souza, e Mestre Como abaixo se declara.

Saibão quantos este Instrumento de Carta testemunhavel com atheor de hum Autos Civeis de Justificação de Protesto virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil oito centos e trinta e quatro, aos vinte de Março do dito Anno, nesta Cidade de Benguela em meo Cartorio por parte do Justificante João de Souza estando Mestre da Escuna Dugueza de Bragança, que de cuja amoradamente Costo, me foi dito, e requerido que do Autos se lhe desse hua Carta Instrumento de Carta testemunhavel com atheor do mesmo Autos que de verbum ad verbum he o seguinte - Benguela = Mil oito centos e trinta e quatro = Intendencia da Marinha = Autos Sumarios de Justificação de Protesto - João de Souza e outros; Mestre da Escuna Dugueza de Bragança amorada neste Porto vinda do Rio de Janeiro - Justificante O

Pedro Autos

Sustcam

Cinco annos = Rodrigues = Anno do
Nascimento de Cinco Centos e
Oitenta e quatro, aos Desoito de Outu-
bro do dito anno, nesta Cidade de
Burgueos, em meo Cartorio
Dito por parte do Justificante
me foi entregue huma duas
Testimunhas, e Protesta agir em Juizo
contra elle com o compromisso
da Lei: Testimunhas: Jose Barthe-
lomeu Florencio Rodrigues,
Cinco annos Justificante que Conheço
Diz Joao de Souza e Castro,
Mestre da Escuna Brazileira
Andorinha de Burgueos
Surta neste porto vinda do
Rio de Janeiro, querendo
Justificar do seu Protesto pelo
mao tempo que teve em hua
viagem, pertende Jus-
tificalla na forma de estillo.
por isso = Pede a Vossa Se-
nhoria deferindo mandar que
Perante duas Testimunhas
Se proceda a Justifi-
cação do sobredito Auto
Judicial Instrumento pela
Via que pedio = Espera
Protesta Mercê = Termos de Andar

Contesto Diga Perante de Arriba de
que Sáo João de Souza e Mattos,
Mestre da Escuna Brazileira De
gueza de Bragança, e Officiaes e Tripulaçaõ de dita
Escuna, Que entra ella Barra, even-
to, e favor de que tem Decreto
tuer — Aos quinze dames de Fevereiro
ro de Anno de Nascimento de Nos-
so Senhor JESUS Christo de mil oi-
to centos e trinta e quatro, pelas
vinte quatro horas, achando-
se na Latitude Sul-Norte e de
gráos, e cincoenta e tres minutos, e qua-
renta e dous segundos, e longi-
tude ao Este de Londres, digo
de Meridiano de Greenwich de
Desanove gráos e quatro mi-
nutos, Consultou aos Officiaes
em mais Tripulaçaõ de Arriba
adjacente de Lei em da jornada
poder seguir ao Porto de Monte
Video, por Causa de muito
Mar e vento Contrario, com ha-
vio ter soffrido muita avaria,
ter Perdido a Vergua de Ma-
gueta pela Tarde, e de achar pu-
co, de agoa na Bomba
que de pelo Lado Estibordo
de Proa, e por de achar muito
arombado, e naõ poder por
Sejar mais Curso e Navio contra

Contra o Mar e vento, e o Porto de
Benguela, ou Loanda me offere
ce mais vantagem segundo o
Vento tem montado para
aonde a tribuda; portanto
protesta aonde o capitam
contra Mar, e vento, e a favor
de que direito tiver, todos
os prejuizos que lhe causar
Escultar da dita atribuda.
Eu Francisco Esteves Coreia
Caldas segundo Piloto da
mesma Escuna reverifiquei
e assignei. Bordo da Escuna
Bragança quinze dous
de Fevereiro de mil oito cen
tos e trinta e quatro =
Francisco Esteves Coreia Cal
das = Manoel Ribeiro dos
Santos = Antonio Joa
quim Pataca = Reinaldo
José Martins = João Fran
cisco da Costa = Joaquim
dos Santos Vianna = Jes
mo de Autifurado de Protes
to de atribuda = E para
constar de mandou fazer este auto em
dous e trinta e quatro annos

Anno mesta Cidade de Benguela
em outro Cartorio do Escrivão
Jente João de Souza e Castro,
Mestre da Escuna Brazileira
denominada Lagoa de Bra-
ganca, surta ancorada no dia de on-
tem no Porto desta Cidade, vin-
da do Rio de Janeiro, e por elle
que reconheço pelo proprio de
que trato, de que fé minha pre-
sente dou, em presença das abaixo
nomeadas, e no fim assignadas Tes-
temunhas; dise-me que
nha retificada pelo presente
Termo da maneira que mais
direitta, cujo Protesto retifica,
e há por valido na forma de
Direito, e que protestava no
Termo da Lei justificar o que
alli se menciona: E que ainda
por mim theacitas dita re-
tificação quanto em direito
se requer, em fez este Termo
Officio, cujo Termo sendo lido
e por elle achar conforme
assignou com as Testemu-
nhas presentes o Re-
verendo Padre Joaquim Jacinto
de Santa Anna Jacintho
Botelho, Secretario deste
Bartholomeu Florencio Rodri

Sello

Rodrigues Centeno que reconheci
sciencia — Bartholomeu Florencio
Rodrigues — José de Saude Mat
tos — e Antonio José Coelho Pe
reira — José Joaquim Teixeira —
Nenhum cento e Sessenta — Re
gou quarenta reis de sello
Benguela dezanove de Dezem
bro de mil oito centos ses
senta e quatro — Eu

Sello

Depd.

Escrivão o fiz escrever e assignei
Benguela dezanove de Dezembro
de mil oito centos e sessenta
e quatro — Coutinho —

D.

Certidão

Certifico que Bartholomeu Florencio Rodrigues Coutinho José de Saude de Mattos e Antonio José Coelho Pereira assignaram a Procuração retro dando se lhes a firmar instrumentos judiciaes e extrajudiciaes. Benguela dezanove de Dezembro de mil oito centos e sessenta e quatro — Coutinho —

Bartholomeu Florencio Rodrigues Coutinho José de Saude de Mattos assignou a rogo de Antonio José Coelho Pereira por este não saber escrever Benguela dezanove de Dezembro de mil oito centos e sessenta e quatro — Coutinho —

Reconhecida as firmas retro de Bartholomeu Florencio Rodrigues Coutinho José de Saude de Mattos e Antonio José Coelho Pereira Benguela dezanove de Dezembro de mil oito centos e sessenta e quatro — Coutinho —

Apresentada Nos dezoito de Março de

Março de mil oito centos e trinta
e quatro annos, nesta Cidade de
Benguela nas Casas de Residen-
cia do Actual Juiz pela Ley
e Intendente da Marinha
o Capitam Manuel Barbo-
za Coutinho, aonde eu Escri
vão deste Cargo ao diante no-
meado vim para effeito de
escrever o dito abaixo mencio-
nado Juramento; e ahi es-
tando-se as mesmas par-
tes, por elle Juiz foraõ
ne gadas por seus nomes
Cognomes, edades, naturali-
dades, estados, Officios, dito
e Costumes, e tudo he o que
ao diante se delegue em cui
gunto; e para Contestar
mandou Lourenço e Ju-
dentada que em Bartholo-
meu Florencio Rodrigues Le-
mos Interino que aceite
ou = Reinaldo José e Cas-
tro, disse que disse ser
viente Acto annos, natural
da Cidade do Porto, do Reino
de Portugal da Arte de mar
teiro Solteiro de que
deferio o Juramento dos
Santos Evangelhos, e pro-
meteo dizer a verdade do que for
bem e Mesmo se lhe fez

Inquirido, sobre costume
disse nada. Sendo inqui-
rido sobre a Contestada de-
feza termo de Prova testi-
munhal Mandou, se lhe
recebesse, e dicla-
rando pelo Juiz disse: que
tendo despronunciado Lente
proprietario da Escola Cur-
gica desta Cidade, e
da Cadeira do Rio de Ja-
neiro com dezenove para
Oeste Videos, sofreria em pe-
rigosos Ventos Contrarios, e-
não podendo a Embarca-
cação tomar o Porto de seu
destino descubriu para
o dito Cidade, cujo Protes-
to julga ser Verdadeiro e-
neste assignou e mais nada
disse, e sendo lhe lido seo
juramento achou Confor-
me e assignou Com
migo Escrivão assim o
pá: Eu Bento Lourenço Lo-
renço Rodrigues Escrivão
que escreveo = Contendo
Ronald de Jesus e Martinho
Joaquim dos Santos Li-
ma, ambos desta
dito anno, e natural da
Cidade do Porto, do Rei

Testemunha que lhe foi lido e declarado pelo Juiz; disse: que tendo ella tratado de casamento com o Reo ouvira dizer que elle era Solteiro, e que sendo perguntado, se era casado, ou tinha algum impedimento, que o impedisse, respondera que não. E sendo inquerido sobre o Contheudo na Petição

Francisco da Silva devidade
que deve ter vinte dous annos
natural da cidade de Lisboa
solteiro que vive da arte de
Mar, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos prometteo
dizer a verdade do-
que for sabedor e lhe for per-
guntado; e do costume dis-
se nada. E sendo per-
guntado sobre o Contheudo
na Denuncia e Termo de Ra-
Testo disse: Que tendo estado
calmado na altura de Rio
de Janeiro de embarcheiro
da Canoa Augusta de
Braganna, que deguin
† para o Porto de Monte
Video, soffreo naufragio en-
trarão, com agoas não
podendo tomar o Porto
de seu destino derrotou
cerca de Abril
sem para esta Cidade
para aonde vinha e bem
sabe Contheudo o Protesto
que lhe foi lido, e nisso
elle testemunha bem
assignou por ser verda-
deiro; e mais não disse

nno disse ejurado tendo sido
dejuramento auhor Cor
forme exigido com omes-
mo Juiz ajuse dompe Bar
tholomeu Florencio Ro-
drigues Ferreira que acom
pro Cantinho Joao Fran-
cisco da Silva Apontada
Aos Dezoito de Março demil
oito Centos e Anuta equatro
annos vinda Cidade de Bon-
jurdia na Residencia do ac-
tual Juiz pela Ley ao mesmo
em Audiencia Deseo Cargo ao-
Docente nomeado vim, para
no effeito de Continuar na
denunjeira dita Juntifica
dam, e sendo presente ao-
testemunhas ao docente por
elle Juiz foram ingacen-
das na forma do estilo de
que eu escrivão Laurado este
Apontado: Eu Bartholo-
meu Florencio Rodrigues Ferei
ra que o escrevy = Juanuj-
co Elisbão Correa Calda
der dade de trinta conto ann
nos, natural de Guaraja
ba, do Ceiro, Cabo vinde
na Ferma Augusta de Bra
gança que deaha ao con

amorada neste Porto, testemu-
nha ao juramento o Juiz deferio o
Juramento dos Santos E-
vangelhos, e prometteo
dizer a verdade do que fouber-
te elhe fosse preguntado
e o Contheudo disse nada.
Sendo inquirido sobre
o Contheudo na Petição,
e Protesto antecedente, que
lhe foi lido e declarado pelo
Juiz disse: Que tendo cha-
mado de segundo Di-
reito na dita Cruma dali-
dade do Rio de Janeiro
com destino para Mon-
te Video, a praia barra
Vento Contrario sem bi-
quem, e estes fazem ma
provendo a Embarca
cão de seguir para aque-
le Porto, servas mais em
Cumprimento de Arriba-
dem juramento Porto
havendo-se primeiro
o Protesto que lhe foi li
do, que sendo passado
por seu punho de que
não poder ser verdadeiro
em tudo-nada disse sendo
lhe lido seu juramento

Juramento acima Conforme assignou com o reo
no feito aque allude: Eu Bacharel
Evolonem Florencio Rodrigues
Cunha que escrevi = Conte-
nho = Francisco Elizbão Cou-
tinho
Caldas = e Antonio Jacinto Pata- 5ª
ca, Tenente reformado assi-
gnou mais ao mesmo
natural de Galiza, Solteiro que
vive da Arte de cabar, testemu-
nha agueme o Juiz deferio
o Juramento dos Santos
Evangelhos prometteo
dizer a verdade do que de
Testemunhar. e do costume
Disse nada. Logo lhe foi lido
este dito sobre o Contheudo
deste sobre o Conteudo da
Certeza e Termo dentro
tento; disse ser tenente em-
barcado de Passageiro na
Escuna Segunda de Bar-
ra desta Cidade do
Rio de Janeiro para
Monte Video, donde a hum
barcaõ Portos Continuo
naõ prudendo portanto
Apresentar os Testemunhas
o Parte do Reu dentro, de-
verão nas Tres Circunstan-
cias de Abitarem para esta
Cidade, para cujo fim

cujo fim o Autor mandou
lavrar o Protesto junto
proibido, que dendo ver
dadeiro todos assignarão
de commum accordo
e avinimento declarou por
ser verdadeiro; e mais
nas disse e sendo lhe li
do seu juramento
achou e conformou
se sendo com elle
Juiz e que disse: Eu
Bartholomeu Lourenço
Rodrigues Escrivão
que escrevy = Contendo =
Antonio Jenkes Pata
ca = E logo por
elle Comissario Conclu-
sos ao Actual Juiz de-
la Ley o Capitam Abram
el Barboza Contendo
era para exportar la-
vrei este Termo: Eu Bar
tholomeu Lourenço Rodri-
gues Escrivão que
o escrevy = E logo por
Sentença Termo da Pro
testo certificação folhas
pela prova que resulta
do depoimento dantes
termo folhas depois
folhas finda e que entre

interposto annuncio e Authoridade, e decreto Judicial: disse ao Juiz Substituto Julgamento pelas Dez horas que pedio e mandou ao Auctos Benguela vinte de Março de mil oito centos e trinta e quatro = Manoel Barboza Coutinho = e logo por elle Juiz foi dito = que sendo aquella hora designada para julgamento da causa crime em que he Reo Florencio Pereira Dias, e Accusador o Promotor Publico, e não comparecendo nem hum, nem outro, mandou que se fizesse este termo: Eu Bartholomeu Florencio Pereira Dias Escrivão o escrevy = Logo pelo Juiz Substituto foi dada a Sentença seguinte = Vistos estes Autos, e Sentença proferida a fls. 3 verso, e fls. 4 pelo Juiz Substituto, e Promotor Publico, e mais documentos, que a este acompanhão: Mostra-se que Florencio Pereira Dias, e Bartholomeu Florencio Pereira Dias

certidam

Rodrigues certifico que
este Auto deverá pagar
o sello de cento meia folha
de papel cumprido = o Escri
vam = Rodrigues = Numa
so Cento setenta e hum
Reis cem centos cincoenta
reis de sello Benguela
vinte de Março de mil
oito centos e trinta e quatro
annos = E nada mais se
continha no dito Auto
de Justificação de Ro
E Auto Direitos e custas
que importou este treslado
que numerado e rubri
cado com a firma
de mim Escrivão vai
sem cousa que duvida faça
ao conteudo neste Au
to me reporto por
mim escripto e confe
rido com este treslado
assignou, e sua
assignatura de conformi
dade com a Ordem Ben
guela em audiencia
e commum
Escrivão
Bartholomeu Rosen

Florencio Rodrigues Guimarães
de Jesus d'Oliveira que acceitou
Compromisso e em fé disso assignou
Com
Bartholomeu Florencio Rodrigues

Bartholomeu Florencio Rodrigues
Escrivão do Civel da Camara
Antonio Pereira Vandunem

O Coronel José Pereira Alvares, Segundo Vereador do Senado da Camara, Juiz pela Ley Ordinario Lugar de Vereador e Presidente Juiz de Fora e Alcaide e das Justificações Civis por Sua Magestade Fidelissima que Deus Guarde &c. Faço saber que por parte de Cruz Gomes Cargo que este escreve, me Constou de rem as assignaturas debaixo Dos proprios nelle declarados que Domingos Bento de Moraes

Mario de 1830 Luiz Bertho-
lomeu Florentino Pires Guerra
do geral dito que declarou

José Pereira Tavares

145

350

Trezentos e cincoenta
tres mil reis de sello de-
ze meias folhas R.$
2 de sello de 1$ rs

Oliveira

Cor 45

O Aviso da Commissão Mixta sobre o Trafico da Escravatura intime a João de Souza de Mattos, Capitão e Dono da Escuna Duqueza Bragança, quando sahir deste Porto para Angola, para comparecer no dito quatro do corrente a huma hora da tarde perante a mesma Commissão. Rio de Janeiro 2 de Julho de 1834. /c

Carneiro

Secretario

doc. 46

149

Certifico que em Comprimento da Portaria da Comissão
Mixta Brazileira e Ingleza na qual me determina em time eu a João de Souza de Matos, Capitão e dono da Escuna Duqueza de Bragança para Comparecer no dia 4 do Corrente a huma hora da tarde perante a mesma Comissão, fis toda a deligencia em procurar a residencia de ditto Matos e não me foi possivel encontrar, e nem quem delle me desse noticia; e para Constar em fé de verdade passei esta por mim feita e assignada
Rio de Janeiro 3 de Julho de 1834

João Leal de Sampaio
Meirinho da Comissão.

Registado n'este Consulado Geral de Portugal
no Rio de Janeiro, no Liv.º 2.º de Registos a f.ª 57.

Cardoso

doc 47. 147

N.º 4.

O abaixo assignado procurador bastante de José Joaquim Teixeira, Dono, e Proprietario do Escuna Portugueza Duqueza de Bragança, sustentando os direitos de Justiça de sua Supplicada Satellite foi da mesma Escuna no dia 15 do corrente ao Sul de S. Sebastião pelo prototypo de Navios a seu bordo para o Porto de Montevideo tendo sido despachado em Benguella para aquelle mesmo Porto elevando todos os seus proprios Legaes, Legitimos e aprovados, que elle tem em poder do Official Commandante do Navio apresador, cuja detenção e apresamento foi feito com offensa dos Tratados entre o Governo Britannico, e o Governo Portuguez feito em 22 de Janeiro de 1815, e Convenção Additional de 28 de Julho de 1817 pelo qual se permitte aos Navios Portuguezes o exportarem Africanos de toda e qualquer Parte ao Sul do Equador, e tanto que nem mesmo que sejão carregados ao Norte da Linha já mais podem ser detidos os Navios huma vez que não se lhe principia a dar Caça logo ao Norte da mesma Linha, como he altamente determinado, e declarado pelo Artigo 4.º das Instrucções que forão destinados, e assignadas por ambas as Governos em 28 de Julho de 1817 para a execução do Tratado e Convenção Additional da mesma data, cujas Instrucções devem attender todos os Navios de Guerra Inglezes e Portuguezes que forão destinados para impedir o Commercio illicito de Escravos, não podendo por essa mesma razão allegar ignorancia da parte do Commandante do Navio Apresador. Por estas razões fundadas nos Tratados existentes he bem evidente que a Corveta de Guerra Ingleza Satellite não podia por principio algum apresar e detter a Escuna Portugueza Duqueza de Bragança huma vez que lhe deu Salvo Passaporte, e mais despachos necessarios e hia com destino para Montevideo, e mais porque somente lhe deu Caça ao Sul da Barra de S. Sebastião e não de ambas Corveta andava Cruzando sendo por isso mesmo incontestavel, que não tendo principiado a perseguir a Escuna ao Norte do Equador como lhe cumpria para poder ainda tolherar-se a detenção do Navio e Carga, tal apresamento he injusto, e Contrario ao que pelos Tractados se acha estabelecido, e Concordado; e por estes fundamentos como procurador do mesmo Ao

Nº 27

Nº 4 de Junho de 1834

Protesto

Saibão quantos este Publico Instrumento de Protesto virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e quatro aos vinte e tres dias do mez de Junho do dito Anno, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Casas de Residencia de mim Tabellião abaixo nomeado, e assignado, compareceo o Capitão Tenente Francisco Antonio Pinto Guimarães, Official Commandante da Barca Portugueza denominada Conceição, ancorada no Porto desta Cidade, e por elle me foi dito, que tendo sahido do Porto de Lisboa em Companhia da Fragata Portugueza denominada Rainha de Portugal, e da Corveta Portugueza denominada Duquesa de Bragança, ambas de Guerra, e Commandadas pelo Capitão de Mar e Guerra Graduado Francisco de Paula Marques, e pelo Capitão Tenente Graduado Antonio Alexandrino de Sousa Continho, e tendo sido a Barca Conceição destinada para Transporte, e Escolta de Duzentos e Cincoenta Recrutas, que vinhão para o Batalhão de Caçadores Nº 4 de Guarnição nesta Cidade, e Provincia, e tendo sahido a Barca Conceição do Porto de Lisboa em Companhia das ditas Fragata, e Corveta, e de mais Quatro Navios de Guerra Inglezes, que se achavão estacionados naquelle Porto, debaixo de cuja Commandoria, e Responsabilidade se achavão todas as Forças Navaes Inglezas surtas no Brazil, a que pertence a Corveta Inglesa Spartan, e finalmente protesta contra o Governo da Gran Bretanha por todos os prejuizos que resultarem de tão injusta detenção, e uma conformidade do Regulamento que foi dado ás Commissões Mixtas, protesta expressamente pelo prejuizo do Casco, mastreação, apparelho, e mantimentos, pelo forçado vencido, e que poder vir a vencer-se, pelo valor da Carga, pelo valor dos Escravos que se acharão a bordo na occazião da detenção, por todas as despezas Ordinarias, e extraordinarias em Casos semelhantes despendidas, por toda e qualquer Deterioração do Casco, apparelho, Carga e Escravos, e pela diminuição do seu valor, perda por mortandade, ou molestia, pelo juro sobre o importe do Capital empregado pelo periodo da demora, e finalmente por tudo quanto pelo Tractado, e Regulamento citado tem direito a haver conforme o Artº 8º do mesmo Regulamento, para que a todo o tempo conste deste protesto vai lançar-se por Termo de Consulado Portuguez no Rio de Janeiro. Feito no Rio de Janeiro em 23 de Junho de 1834.

Antº Fran.co Diz.

E logo no mesmo Cartorio apresentou o Protesto supra ao Illm.o Sr. Consul Portuguez, que o mandou lançar por Termo, e assignou. Eu Joaquim Pedro de Oliveira Escrivão o escrevi.

Rio de Janeiro 28 de Junho de 1834.

Joaquim Pedro de Oliveira

doc 48 150

Illmos Srs

Juiz. da Commissão Mixta Ingleza e Brazileira

Tendo o suppte satisfeito ao anterior Despacho jun-
te-se este aos autos. Rio de Janeiro 3 de Julho
de 1834.

Carneiro Paulino

Dizem José Joaquim Teixeira, e José Joaquim de Barros, o primei-
ro Dono, e Proprietario, e o segundo Capitão do Navio Portuguez
Duqueza de Bragança, por seu bastante Procurador, que tendo apre-
sentado seus protestos, e reclamações contra o injusto apreçamento,
e detenção do mesmo Navio pela Corveta Ingleza de Guerra
Satellite, e exigindo que de apprezente a Original Escriptura de
venda do Navio em Benguella por onde o primeiro Suppte. ad-
quirio a propriedade delle, bem como a Original procuração delle
para esta Corte de que se tinhão juntado as publicas formas, vem
por este meio satisfazer á quella exigencia, offerecendo juntos
os ditos Originaes para serem attendidos como for de justiça,
sem que por este facto se sugeitem a jurisdicção incompetente
desta Commissão.

O Suppte. tem agora de novo por noticia que o Com-
dante do Cruzeiro Apprezador ainda não apprezentara pe-
rante Esta Commissão a Carta de Prize com os respectivos fundos

declarou que ficava dettida, e apprehendida, cujos Documentos, e
mento principalmente o primeiro fazem muita abem da jus-
tiça dos Supp.es, que a não ser de proposito, ao menos por cul-
pavel negligencia deixarão de acompanhar os mais papeis
que virão e por isso vem pedir providencias para que se intime
o Apprezador para restituir aquelles dois Documentos, e desde
já protestão de novo por qualquer falta, e omissão que possa haver a tal respeito, e reiterão seus protestos contra o Comman-
dante da Corveta Satellite por huma falta tão extranhavel es-
perando que elle hade cumprir.

E. a V. V. S.S

se dignem providenciar pa
ra se administrar justiça

Ultr. 49

1870

Procuração

Saibam quantos este Instrumento de Procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta, aos vinte e quatro dias do mez de Março, nesta Cidade de Loanda, Capital do Governo Geral da Provincia de Angola, e Possessões Portuguezas da Costa Occidental de Africa, em Meu Cartorio, perante mim Escrivão, e Testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, compareceo presente Sua Alteza Real o Senhor Dom Luiz Filippe de Bragança, Principe Real destes Reinos, e Senhorios, e Governador Geral destas Provincias, e Possessões, e por elle foi dito, que nomeava, como de facto nomeado tem, por seu Procurador, ao Illustrissimo Senhor Antonio José Fernandes, Official Maior da Secretaria do Governo Geral destas Provincias, e Possessões, a quem dá todos os poderes, que em direito são necessarios, para em seu nome, e como Elle Outorgante, e Constituinte, requerer, allegar, e protestar, e fazer tudo o mais, que julgar conveniente, e necessario, em todos os Juizos, Tribunaes, Repartições, e Estações, onde for preciso, e para tudo o concernente ao Governo destas Provincias, e Possessões, e ao Serviço de Sua Alteza Real, e Bem Publico, e Utilidade destes Reinos, e Senhorios, e para que o dito Procurador possa substabelecer, e substabeleça, em quem lhe parecer, e lhe for necessario, e conveniente, e para que o dito Procurador possa fazer tudo o mais, que Elle Outorgante, e Constituinte, fazer poderia, e fazer deve, ainda que seja de mais alta qualidade, que não haja aqui expressa, e declarada, que Elle Outorgante, e Constituinte, para tudo o referido, e dependencias, e circumstancias, e para o mais que occorrer, e se offerecer, lhe outorga, e confere todos os poderes, que em direito são necessarios, e Elle Outorgante, e Constituinte, os tem, e lhe pertencem, e que não são necessarios especificar, e declarar, que

abenefficio das relaxadas. Rio de Janeiro
3 de Julho de 1834

José Joaquim de Barros

Os abaixo assignados, attentamente
juramos aos Santos Evangelhos,
de fazermos, em como a assigna-
tura supra he do proprio punho
de José Joaquim de Barros. Rio
de Janeiro 3 de Julho de 1834

João Agostinho de Sousa Correa

Manoel Ant.o Fer.a da Silva

Antonio de Faria

Reconhecem Bordallo assignar
Rio de Janeiro
1 de 1834.

Reis 50 152

Treslado de Procuração bastante que passa a Cidade do Rio de Janeiro, Corte do Imperio do Brazil, passou o Illm Snr José Joaquim Ferreira como abaixo se declara

Notas 3$ a 1$224

Saibão quantos este publico Instrumento de Procuração bastante, ou como em Direito melhor nome tenha virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil oito centos e trinta e quatro, aos vinte hum de Março do dito anno nesta Cidade de Benguela, em meo Cartorio, Comparece presente o Illm José Joaquim Ferreira, reconhecido Feminino Sabaibaes, e das testemunhas ao diante nomeadas, presente as quaes por elle me foi entregue o bilhete de Distribuição do theor seguinte — Distribuido a Reis — Tavares — José Joaquim Ferreira pertendo fazer Procuração bastante para a Cidade do Rio de Janeiro, ennomeia por seu Procurador José de Souza e Abreu — Pede Distribuição — Dizendo-me o Outorgante para mais certeza destas declarações, que pretende pelo Instrumento, em melhor forma de Direito nomeia, em todos os seus Auditos bastante Procurador, ao mesmo que Costa de seu bilhete destro theor supra. Requerendo, para que em seu nome possa procurar todo seu Direito Civel, ou Crime tanto no Juizo Secular como no Eclezeastico, com o poder de nomear em seu lugar hum ou muitos Procuradores, jurando que o Direito de observar logo que parecer deje; a que tudo estava presente Joaquim Ferreira de que eu Tabaliam dou fé, e assignou com as testemunhas Manoel Gonçalves Bandeira e Antonio Gonçalves Bandeira, ambos moradores nesta Cidade, e eu Manoel Antonio Ferreira Tabaliam o escrevi.

Joaquim Ferreira

Manoel Gonçalves Bandeira

Antonio Gonçalves Bandeira

Nada mais se continha em dito bilhete de Distribuição, que aqui bem e fielmente trasladei do proprio, ao qual me reporto, e em fé de verdade passo o presente Instrumento de Procuração bastante, que assigno e assignou o Outorgante com as testemunhas ao diante nomeadas, e eu Manoel Antonio Ferreira Tabaliam o escrevi.

Joaquim Ferreira

Manoel Gonçalves Bandeira

Antonio Gonçalves Bandeira

Nada mais se continha em dito Instrumento de Procuração bastante, que bem e fielmente trasladei do proprio, ao qual me reporto, e em fé de verdade passo o presente Instrumento de Procuração bastante, que assigno e assignou o Outorgante com as testemunhas ao diante nomeadas, e eu Manoel Antonio Ferreira Tabaliam o escrevi.

Joaquim Ferreira

Manoel Gonçalves Bandeira

Antonio Gonçalves Bandeira

Recebimento de quaes quer bens que pertencerem
posse delle Outorgante, ainda mesmo Direi
to dos bens dos mais Devedores podendo deste
Das asperezas Diligencias; jurar em Sua Alma
qualquer Auto juramento, e fazer o preciso as
tes Contrarios sendo necessario; promover Juren
fazio e avenças com asperezas Citações; fazer
transacções e amigaveis Compozições; lavrar
e assinar nos bens Devedores devedores que auto
lhe tem posse inteira salvando Direito a qa-
mento, usando deste finalmente em tudo que
to for a bem fruto delle Outorgante, cujo po-
deres desde já hace de e bem assim as procu
nomeados ou quaes alcadia, e substituir de
mais que o Direito Outor
ga pelo haver por a bonado. E deveno assim
o disse e Outorgou, lavrei este Instrumento
a seu pedido que lhe aceitou e assignou com
as testemunhas presentes Antonio José Coelho
Botelha, e Francisco Lopes Coutinho reconhecido
dennim Barthe Correa Florencio Pinto que Es-
tabaixo Interino que escrevi, e empé assigna
Barthe Correa Florencio Roiz - José Joaquim
Ferreira - Antonio José Coelho Botelha - Fran
cisco Lopes Coutinho - Dennem Procura
dor ex testado a presente testado com a theor de
propria ague merefiro, empé dague este
escri eassignei empublico e razo nes
da Cidade de Benguela e cinco dia

eiu Data mez e anno na fórma do Estylo. Eu
Bartholomeu Florencio de Rodrigues Sabaláo Es-
tenho que Reverei e empe assignei em fé de
Estes de
Sabará

Bartholomeu Florencio de Rodrigues Sabaláo

$270

8$

Cidadaõ José Pereira Tavares, Juiz de Ve-
reador do Cível da Camara, Juiz pela Lei
Interino Lugar de Civel Crime e Orfãos Juiz
de India e Alma e dos Juntos fuscos em Vir-
tude das suas Cartas ora nomeação
Cível e Crime Provedor Provedor Juiz de Ausentes
e Provedor da Comarca etc. Faço saber que
por parte de Eleuterio Ferreira Cardozo que vive
e reside, me foi dito que elle Supplicante
se acha legitimamente impedido de
poder requerer em Juizo por si mesmo
e sem Procurador, e por isso lhe
he necessario Procurador bastante
para requerer em Juizo, e fóra delle
em todos os seus Negocios, Causas e
Demandas, Civeis e Crimes, Ecclesiasticas
e Secularis, Activas e Passivas, Movi-
das e por mover, Assignar Termos,
Protestos, Embargos, Libellos, Artigos,
Inquirições, Contraditas, Replicas,
Tresplicas, Embargos, Sentenças, Ap-
pellações, Aggravos, Cartas de Seguro,
Assignações, Juramentos, Inventarios,
Partilhas, Arrematações, Remissões,
Fianças, Cartas de Ordem, Precatorias,
Rogatorias, Avocatorias, Mandados,
Alvarás, Editaes, Citações, Penhoras,
Vistorias, Avaliações, Depositos, Ar-
restos, Sequestros, Tomadas de Con-
tas, Embargos de Terceiro, Embargos
de Maõ Commum, Embargos de Re-
tenção de Bemfeitorias, Acções de
Reivindicação, Acções de Força Nova,
Acções de Força Velha, Acções de Ma-
nutenção, Acções de Reintegração,
Acções de Posse, Acções de Propriedade,
Acções de Dominio, Acções de Servi-
dão, Acções de Usufructo, Acções de
Uso, Acções de Habitação, Acções de
Hypotheca, Acções de Penhor, Acções
de Anticrese, Acções de Arrendamento,
Acções de Locação, Acções de Sociedade,
Acções de Commandita, Acções de Con-
signação, Acções de Deposito, Acções
de Mandato, Acções de Commissão,
Acções de Fretamento, Acções de Se-
guro, Acções de Emprestimo, Acções
de Mutuo, Acções de Doação, Acções
de Troca, Acções de Compra e Venda,
Acções de Arras, Acções de Evicção,
Acções de Vicios Redhibitorios, Acções
de Quanti Minoris, Acções de Estima-
tivo, Acções de Aluguel, Acções de
Foro, Acções de Laudemio, Acções de
Censo, Acções de Tença, Acções de
Pensão, Acções de Alimentos, Acções
de Dote, Acções de Arras, Acções de
Divorcio, Acções de Nullidade de Ma-
trimonio, Acções de Separação de Bens,
Acções de Partilha, Acções de Collação,
Acções de Sonegados, Acções de Testa-
mento, Acções de Codicilo, Acções de
Legado, Acções de Herança, Acções de
Fideicommisso, Acções de Substituição,
Acções de Deserdação, Acções de Re-
vogação, Acções de Nullidade, Acções
de Rescisão, Acções de Anullação, Acções
de Prescripção, Acções de Usucapião,
Acções de Posse Velha, Acções de Posse
Nova, Acções de Posse Immemorial,
Acções de Posse Civil, Acções de Posse
Natural, Acções de Posse Mixta, Acções
de Posse Precaria, Acções de Posse
Violenta, Acções de Posse Clandestina,
Acções de Posse Injusta, Acções de Posse
Justa, Acções de Posse Boa, Acções de
Posse Má, Acções de Posse de Boa Fé,
Acções de Posse de Má Fé, Acções de
Posse de Direito, Acções de Posse de
Facto, Acções de Posse Civil e Natural,
Acções de Posse Mixta e Precaria,
Acções de Posse Violenta e Clandestina,
Acções de Posse Injusta e Justa, Acções
de Posse Boa e Má, Acções de Posse de
Boa Fé e Má Fé, Acções de Posse de
Direito e de Facto, Acções de Posse
Civil e Natural e Mixta, Acções de
Posse Precaria e Violenta, Acções de
Posse Clandestina e Injusta, Acções de
Posse Justa e Boa, Acções de Posse Má
e de Boa Fé, Acções de Posse de Direito
e de Facto e Civil, Acções de Posse
Natural e Mixta e Precaria, Acções de
Posse Violenta e Clandestina e Injusta,
Acções de Posse Justa e Boa e Má, Acções
de Posse de Boa Fé e Má Fé e de Direito,
Acções de Posse de Facto e Civil e Natural,
Acções de Posse Mixta e Precaria e Vio-
lenta, Acções de Posse Clandestina e
Injusta e Justa, Acções de Posse Boa e
Má e de Boa Fé, Acções de Posse de
Direito e de Facto e Civil e Natural,
Acções de Posse Mixta e Precaria e Vio-
lenta e Clandestina, Acções de Posse
Injusta e Justa e Boa, Acções de Posse
Má e de Boa Fé e de Direito, Acções
de Posse de Facto e Civil e Natural e
Mixta, Acções de Posse Precaria e Vio-
lenta e Clandestina e Injusta, Acções
de Posse Justa e Boa e Má, Acções de
Posse de Boa Fé e de Direito e de Facto,
Acções de Posse Civil e Natural e Mixta
e Precaria, Acções de Posse Violenta e
Clandestina e Injusta e Justa, Acções
de Posse Boa e Má e de Boa Fé, Acções
de Posse de Direito e de Facto e Civil,
Acções de Posse Natural e Mixta e Pre-
caria, Acções de Posse Violenta e Clan-
destina e Injusta e Justa, Acções de
Posse Boa e Má e de Boa Fé e de Direito,
Acções de Posse de Facto e Civil e Natural
e Mixta e Precaria, Acções de Posse
Violenta e Clandestina e Injusta e Justa,
Acções de Posse Boa e Má e de Boa Fé e
de Direito e de Facto, Acções de Posse
Civil e Natural e Mixta e Precaria e
Violenta, Acções de Posse Clandestina e
Injusta e Justa e Boa, Acções de Posse
Má e de Boa Fé e de Direito e de Facto
e Civil, Acções de Posse Natural e Mixta
e Precaria e Violenta e Clandestina,
Acções de Posse Injusta e Justa e Boa e
Má, Acções de Posse de Boa Fé e de Di-
reito e de Facto e Civil e Natural, Acções
de Posse Mixta e Precaria e Violenta e
Clandestina e Injusta, Acções de Posse
Justa e Boa e Má e de Boa Fé, Acções de
Posse de Direito e de Facto e Civil e
Natural e Mixta, Acções de Posse Pre-
caria e Violenta e Clandestina e Injusta
e Justa, Acções de Posse Boa e Má e de
Boa Fé e de Direito, Acções de Posse de
Facto e Civil e Natural e Mixta e Pre-
caria, Acções de Posse Violenta e Clan-
destina e Injusta e Justa, Acções de
Posse Boa e Má e de Boa Fé e de Direito
e de Facto, Acções de Posse Civil e Natural
e Mixta e Precaria e Violenta, Acções
de Posse Clandestina e Injusta e Justa
e Boa, Acções de Posse Má e de Boa Fé
e de Direito e de Facto e Civil, Acções
de Posse Natural e Mixta e Precaria e
Violenta e Clandestina, Acções de Posse
Injusta e Justa e Boa e Má, Acções de
Posse de Boa Fé e de Direito e de Facto
e Civil e Natural, Acções de Posse Mixta
e Precaria e Violenta e Clandestina e
Injusta, Acções de Posse Justa e Boa e
Má e de Boa Fé, Acções de Posse de
Direito e de Facto e Civil e Natural e
Mixta, Acções de Posse Precaria e Vio-
lenta e Clandestina e Injusta e Justa,
Acções de Posse Boa e Má e de Boa Fé e
de Direito, Acções de Posse de Facto e
Civil e Natural e Mixta e Precaria,
Acções de Posse Violenta e Clandestina
e Injusta e Justa e Boa, Acções de Posse
Má e de Boa Fé e de Direito e de Facto
e Civil, Acções de Posse Natural e Mixta
e Precaria e Violenta e Clandestina e
Injusta, Acções de Posse Justa e Boa e
Má e de Boa Fé e de Direito, Acções de
Posse de Facto e Civil e Natural e Mixta
e Precaria e Violenta, Acções de Posse
Clandestina e Injusta e Justa e Boa e
Má, Acções de Posse de Boa Fé e de Di-
reito e de Facto e Civil e Natural e
Mixta e Precaria, Acções de Posse Vio-
lenta e Clandestina e Injusta e Justa e
Boa e Má e de Boa Fé, Acções de Posse
de Direito e de Facto e Civil e Natural
e Mixta e Precaria e Violenta, Acções
de Posse Clandestina e Injusta e Justa
e Boa e Má e de Boa Fé e de Direito,
Acções de Posse de Facto e Civil e Natural
e Mixta e Precaria e Violenta e Clan-
destina, Acções de Posse Injusta e Justa
e Boa e Má e de Boa Fé e de Direito e
de Facto, Acções de Posse Civil e Natural
e Mixta e Precaria e Violenta e Clan-
destina e Injusta, Acções de Posse Justa
e Boa e Má e de Boa Fé e de Direito e
de Facto e Civil, Acções de Posse Natural
e Mixta e Precaria e Violenta e Clan-
destina e Injusta e Justa, Acções de
Posse Boa e Má e de Boa Fé e de Direito
e de Facto e Civil e Natural, Acções de
Posse Mixta e Precaria e Violenta e
Clandestina e Injusta e Justa e Boa,
Acções de Posse Má e de Boa Fé e de
Direito e de Facto e Civil e Natural e
Mixta, Acções de Posse Precaria e Vio-
lenta e Clandestina e Injusta e Justa e
Boa e Má, Acções de Posse de Boa Fé e
de Direito e de Facto e Civil e Natural
e

Traslado de Escriptura de Venda de Serras, e outras cousas, que faz o Visconde de Cruma Denominado Duque de Bragança, a favor de João de Sousa e Albuquerque, e mais Proprietario Darmenha Cruma, que fazem os Herdeiros Jose Joaquim Teixeira, como abaixo se declara.

Folhas 36 a 0223

Saibão quantos este publico Instrumento de Escriptura de venda de Serras, e outras cousas, virem, que sendo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil oitocentos e trinta e quatro aos dezasete de Março do dito anno, nesta Cidade de Benguela, em meo Cartorio, compareceo presente as partes ajustadas, e contratadas, de huma como Vende dor João de Sousa e Albuquerque, e de outra como Comprador o Herdeiro José Joaquim Teixeira, reconhecidos de mim Tabaliaõ e das testemunhas ao diante nomeadas, perante as quaes pelo Comprador me foi entregue o bilhete de Destribuição do theor, logo entregue a Conhecimento em forma de theor forma modo e maneira seguinte - Folhas quarenta do Livro segundo da Lesa dos Predios Urbanos desta Cidade, e bem de Foro, que no presente anno serve com o Thezoureiro José Baptista Bentes, nelle pelos Lançadores em debito a quantia de vinte cinco mil reis - Que entregou José Joaquim Teixeira importancia da Lesa decimo por cento correspondente a quantia de quinhentos mil reis, porque Comprou a João de Sousa e Albuquerque Proprietario da Cruma Duqueza de Bragança a mencionada referida Cruma

Escrava Eduarda dito Thezoureiro recebeo ase-
guida garantia assignou este Conhecimento
assistindo Com migo Cesar Joaquim Silva
que reconhecy e assignei. Bergueda deixou de
fazer Maso de nada dito constar Sendo ex.a tes-
temunhas Antonio Barros Vasconcellos - João Baptis-
ta Bentes = E como nesse acto pelo Vende-
dor me foi apresentado o Bilhete de Distribui-
ção do theor seguinte = A Rodrigues = Com
Sinho - João de Souza e Castro, Cidadão, e
Proprietario da Cidade Duqueza de Bra-
gança, pretende fazer Venda da dita Esca-
va a José Joaquim Teixeira - Pede Dis-
tribuição = Tendo-me o Outorgante vin-
dor perante dittas testemunhas, que na fa-
ma pública deixava no dito de Distri-
buição acima Copiado, pello Como pe-
la presente Escriptura faz Venda e trespas-
se da dita Escrava / daqui em diante Legitima
Propriedade, ao Comprador Alferes Jo
sé Joaquim Teixeira, Com todos os seus
pertences sobreditos entendidos, pela garan-
tia de Direito sendo reis, e como recebeo
dinheiro dita garantia Vendeda para
Geral Duitação; e por isso se obriga e pro-
mette o fazer boa e valiosa Venda em-
tudo e qualquer tempo quando sobre
ella se duvide algumas duvida: E
pelo Comprador o Alferes José Joaquim
Teixeira, foi dito e declarado, que elle
muito de sua livre Vontade tem Comprado

campos da dita Embarcação, e que por isso aceita
ovendo pertence a Propriedade com todos seus
utensilios na forma
Como do Inventario
Como assim de Direito
e Costume Devido, que tudo a centeio, e assignarão
Com as testemunhas presentes Antonio José
Coelho Botelho, e Antonio Xavier Vandunem, Es
Contendo Dennis Bartholomeu Florencio
Pereira Cabaleiro Interino que Escreveu e em-
pé assignei = Bartholomeu Florencio Ro-
drigues = José de Souza e Castro = Antonio
José Coelho Botelho = Antonio Xavier Van
dunem = Declaração = Logo trahi o presente Ins-
tado Com o theor da Procuração que me foi
to empé dito que este escrevi e assignei em-
publico e razo nesta Cidade de Benguela
em o dia mes e anno no Procuração declara-
do: Eu Bartholomeu Florencio Rodrigues
Cabaleiro Interino que Escrevi e empé assigney

Entrett. Dever de
Cabaleiro

Bartholomeu Florencio Rodrigues

O Capitam Mor e Barboza Coutto Ci
dadão pel. Vereador e Prov.l de Defun.s da Comar

Camara Juiz pela Ley no Lugar do Coronel Cr-
me e Orfaons, Juiz de Direito e Summario das
Justificaçoens Testemunhaes Cargos
annexos nesta Cidade de Santarem &c. Faço
saber que Pelo de Cento do meu Cargo que
elle exerce, me foi dito ser o Signal publico
efirma reto de seu proprio punho mas quali-
de de Sabaliou, que hei por Justificado Por
Sentença de 20 de Março de 1836 Eu, Bartholomeu
Florencio Paiva Escrivam de Geral Interino
que escrevy

27 o

Mesmo Emprendimento dos Supra-
dos Vereador, e Juiz pela Lei
José Pereira Tavares
2º Vereador

Sentença Justificado
Sello de 3 oo
Sello de 1$34
Pagou

doc 52 156

Illmos Srs Commissarios da Commissão Mixta

Junte-se aos autos. Rio de Janeiro 5 de Julho de 1834.

Carneiro Paulson

Diz Roberto Smart Commandante da Corveta da Guarda de S. M. B. Satellite que lhe consta que Joze Joaquim de Barros Mestre da Escuna "Duqueza de Bragança" apresada pelo Suppte tem representado a VVSS em como elle depois da captura entregou ao Suppte hum seu Protesto. E que entre os mais papeis achados a bordo houve huma Carta de Ordens do dono da Escuna a seu Correspondente hum Fulano Vellasco residente em Montevideo cujos documentos ainda não forão entregues á Commissão Mixta.

Em contestação d'aquellas asserções o Suppte declara que o referido Mestre nunca lhe entregou Protesto algum a respeito da captura. Porem o Protesto a que se refere foi entregue ao Commandante da Não Ingleza Spartiate e por não ser documento que o Suppte considerasse necessario na decisão da questão do apresamento, nem foi achado a bordo, e pela pratica o mesmo Mestre deve ter em seu poder o original; por estes motivos não remettera com os mais documentos para formar o processo - Alias como agora he exigido se acha junto.

Em quanto á Carta de Ordens não consta ao Suppte

de haver

de haver tal documento abordo da Escuna. Porem
alem dos documentos remettidos a essa Commissão Mixta
houve tambem huma caixa com papeis e livros que se
considerarão de pouca importancia ou com relação
á viagem ou capitura; talvez a carta a que se
refere o mestre, se achará na mesma caixa visto
que ahi são depositados todos os mais papeis que
se encontrão abordo alem d'aquelles que estão
nos Autos. Portanto.

P. a V.S.S. se dignem mandar ex-
aminar todos os papeis na dita Caixa
a fim de verificar se a referida Carta
de Ordens existe ou não, e achando-a
que se apontem nos Autos

E.R.M.ce

P.P. Smart

Commandante Sm.B.Slip

Satellite

1857.

Termo de Protesto q. faz o Capitaõ da Escuna Duqueza de Braganca José Joaquim de Barros Contra o Comandante da Curveta Satelite, da Nacaõ Britanica, ou Contra quem Direito tiver por lhe haverem barracado sua Viagem ao Porto de Monte Vidio.

Aos quinze dias do Mez de Junho do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1834; avista da Ilha grande do Ligo da ponta do Oueste da d.ª Ilha aonde pertendia o mesmo Capitaõ se fazer de Agoada visto q. a que tinha a seu Bordo naõ era sufficiente p.ª seguir a Monte Vidio onde era seu destino, e mesmo porque, como de sua derrota ou dos Pilotos da mesma Escuna mostra que os Ventos eraõ inconstancia dos Tempos, o fizeraõ hir avistar Serra do Oueste do Rio de Janr.º; reconhecendo o mesmo Capitaõ que se devia aproveitar da queda do Cazicaõ p.ª se fazer de Agoada pois naõ tinha a que tinha a seu Bordo mais de meio Pipa de Agoada, e conhecendo que esta Agoada naõ bastava sufficiente p.ª seguir a o Porto de Monte Vidio, com sultou os officiais da mesma Escuna, em mais Tripulacaõ, e uns convieraõ em que devia se aproveitar aquella cazião p.ª o sipprimento da mesma Agoada; e entaõ fazendo o d.º Capm. força de Vela p.ª a Barra do Cayrucú com Ventos pello quadrante do NO, estando mia Legua distante da ponta da Joatinga encontrou lhe o Vento de maneira q. naõ poderia entrar no d.º Ancoradouro para se fazer do q. pertendia; e assim de novo com. sultou os mesmos officiais, e mais Tripulacaõ fazendo lhes ver q. visto naõ se poder fazer a Agoada q. se antaõ devia melhor hir em busca de São Sebastião p.ª tomar, e assim o fez a Sentinella de Bordo, e o Capm. mandando virar em bordejando já contra o Sul p.ª hir a São Sebastião; he q. d.º avistou huma Vela pella ponta q. ficou

que com toda a força de Vela do seguinte, estando já=
a Escuna que vozeou N.ª S.ª com.ão S.ebastião exquando dizia=
vozeada da Virgem do Oragnete, e em quanto se dozeou las=
cou Cubos, e semeou o Panno dentro, exquando se a=
proximou a d.ª em Barcacão; e dirigindo=nos tres tiros
sendo alguns destes com Bala, e hasando Bandr.ª=
Inglesa conhecemos ser de Guerra, e sem ser=
mais força de vela a mesma Escuna. e antes o Capitão=
mandou içar a Bandeira, e então fomos a Borda=
dos pela d.ª Barcaça que era da Corveta da Solite
que immediatam.te nos abordou com hum Escalar e=
nos botou a Bordo da Escuna hum Capitão de Praça
Soldados, e alguns Marinheiros, fazendo vozes d.º Ca=
pitão da Escuna que por ter escravos Africanos a Bor=
do estava aprehendido q. hiamos p.ª o Rio de Janr.º de=
desta forma Tomando conta de todos os papeis, e do=
comando da mesma Escuna, e Estragando todos os se=
us pertences; e Por isso Protesta o mesmo Capitão da re=
ferida Escuna todas as perdas e danos que lhe causar=
o Comandante da mencionada Corveta por lhe em=
baraçar sua Viage, para aguardar lhe devia
prestar socorros; e para Segurança do Capitão, e direitos
do Proprietario ou Segurador da mesma Escuna
mandou o Capitão da mesma Lavrar o prezen=
te Termo de Protesto, Contra o Comandante da=
Corveta Satelite, ou contra quem direito haver.
Eu Fran.co Elesbão Corr.a Calhar Piloto da mesma=
Escuna pela falta de Escrivão o escrevi e assignei=
a Bordo da referida Escuna Duquesa de Bragança=
a Velleiros 15 de Junho de 1834.

Fran.co Elesbão Corr.a Calhar

Antonio Rezende da Silva

João Joze Gomes

Luis da Cunha Monteiro

Diogo Ribeiro

José de Azevedo

José [illegible]

doc 54

159

O Secretario da Commissão proceda a examinar se na caixa retirada, e entregue pelo Commandante Castor Robert Smarte na Commissão, se acha a carta de Ordem de que trata a requerimento de José Joaq.m Teixeira, e José Joaq.m de Barros, e afaça ajuntar a este no caso de existir; bem como quaesquer outros papeis que possão por ventura encontrar-se ainda na mesma caixa, e que sejão relativos ao presente processo da Escuna Dugueza de Braganza. Rio de Janeiro 5 de Julho de 1834.

Barreiros

Lecturn

Certifico, que em observancia do Despacho retro examinei a caixa, que existia fechada, e sellada na Commissão, e achei os papeis, que vão juntos; a saber: Carta d'ordem de José Joaquim Pereira dirigida a José Joaquim de Barros = Dita de Manoel José Ribeiro Braga dirigida a Antonio Santos Pataca com huma factura = Huma factura de Francisco Eleuterio Corrêa Calsdas = Huma dita de Antonio Santos Pataca = Huma conta de soldadas = Huma carta de ordens de Bernardino José da Costa Amorim com huma factura = Hum rol de escravos =, e Huma folha avulsa de derrota; o que tudo vai marcado debaixo da letra A até L: em fé do que fiz este aprezente. Rio de Janeiro 5 de Julho de 1834.

Bras Martins Costa Lopes, Escrivão

S.r José Joaquim d'Barros (A) doc 55 160

Lisboa 19 d'Maio d'1834

Vai Vmce d'Corpo. na minha Escuna Diligencia d'Braga
gança, a qual se dirige ao Porto d'Mont'Vi'deo, e logo
que deixe a salvamo. ao dito Porto se dirigirá ao S.r José
Theodoro Villaça, a quem tenho dado minhas ordens: Ao
sito a Vmce levar na minha ditta Escuna, algum dem
Passaporte, ou matricula, debaixo das premas impostas
á rebeldia d'Patrão — Ordeno m.e tenho a recomendar-lhe
o d.o Snr. faça boa viagem, e dou

Deus Gde
Mod. Hoje e Cr.
[illegible] Senr.

S.r Capp.m José Jorg.m de Barros

ans.e S.r Pilato Franc.o Cherbaõ Corr.a Caldas

Em viagem p.r.a

Mont.o Vid.eo

(10).

S.r Antonio Lanker Pataca, Anv.to aos S.rs
Joaq.m de S.ta Clotilde, e na de ambos aos S.rs Antonio
J.e de Mesquita

Rio de Jan.o 6 de Jan.o de 1834

Junta achará V.m.e a fatura na imp.a de
P.s 193$430 dos generos q. levo carregad.os
p. minha conta na Escuna Duquesa de
Bragança, dos quaes tornarei conta, e
venderá pelo estado q. permettir a terra, e
me fará remessa do q. nella generos q. for
mais a bem de meu interesse, e espero
da sua atividade, e deligencia o bom resul
tado do negocio assim como a brevidade
da remessa. Desejo-lhe boa
viagem, e q. tudo consiga como
deseia. Sou Do V.m.e
Amo.r e C.r
Manoel J.e Rib.o Braga

S.r Antonio Sanhes Pataca

avn.te avd.r boas dez.r Abattos

e na de ambos avd.r chu.e de

de Mesquita

Loanda

Rio de Jan.º 6 de Jan.º de 1834

(6) das 57

Datura dos generos abaixo mencionados q
P.m/c erisco levo em barcados na Cúna
Pequera de Bragança Cap.m Joaõ de Sz.a Abatos
q segue viagem p.a Angola, a consignação
do S.r Antonio Lanhes Pataca aur.te ao S.r Joaõ
de Sz.a Abatos, e na de ambos ao S.r Antonio J.e
de Mesquita — Obg.te

1 Caixa
mca D

24	## de Linha crua, e azul . . .	## 780 ##	18$720
50	## Agulhas Surtidas . . .	## 700 ##	35$000
~~37~~ 47	## P.s Cadaco de Caá escarlate, e preto		
~~22~~	## de 1/8 . . .	## 480 ##	22$560
— 22	## 2.as — ## — preto meia largura .	## 600 ##	13$200
— 12	## 2.as — ## — escarlate de 1/4 . . .	## 1:200 ##	14$400
12	## 2.as — de pereilha Surtido . .	## 680 ##	8$160
12	## 2.as de d.o Br.co p.a cóz . . .	## 780 ##	9$360
10	## 2.as de Cadaco estreito Br.co	## 600 ##	6$000
12	## Dus.as Bocetas d'Estanho .	## 780 ##	9$360
25	## Linha Branca Surt.a de novelo	## 1:150 ##	28$750
1	## Groza Anneis d'Estanho . . .	## $ ##	1$200
— 1	## Dus.a de Pentes Grandes Surt.os	— ## — ##	14$400
— 6	## — ## — de d.os Travesseiros ordin.os	## 400 ##	2$400
6	## — ## — de d.os dos de Cagado	## 680 ##	4$080
			187$570

Continua

Transporte retro			187$590
2 ″ Grozas Barrabaos		1$760	3$520
1 ″ Caixas Grd.s p.a tudo		″	2$240
″ Car.to p.a embarque		″	$080
			193$030

Manoel Joze Ribeiro Braga

a

Martinheiro José — 36$060 — 4$000 — 40$060

Desconto

Do Hospital de Loanda — 38$000

Do d.o de Loanda — 1$340

Saldo a seu favor — 36$060

Martinheiro Paulo Soldado — 40$000

Desconto

Do Hospital de Benguella — 2$000

Do d.o de Loanda — 36$060

Saldo a seu favor — 38$060

Martinheiro

Dr. ao Hospital de Benguella
Dr. ao Hospital de Loanda
Dr. ao Hospital de Angola
Dr. ao Hospital de Loanda

Rio de Janeiro 9 de Janeiro de 1834. (2)

Fatura das Fazendas abaixo declaradas q. de minha Conta e Risco Tenho Carregado, na Escuna Duqueza de Bragança; a entregar, assim Carregador, Cruz ao S. João de Souza Mattos.

Caixão nº 1.

4	Peças de Ritas de Cotas; Cruados	152	400	60$800
10	Duzias de Lenços Azuis Superfinos		2$000	40$000
6	Peças de Musins finos de 25 Y.		8000	48$000
6	Peças de Ritas Azuis da Fabrica; Cruados	200	250	50$000
2	Peças de Brins de Xadres; Cruados	75	500	37$500
5	Peças de Alguidões Americanos; Jardas	123½	250	30$875
8	Duzias de Lenços em Carnados de Xadrés		3$500	28$000
7	Duzias de Lenços de Xadrés de Cres		2$900	20$300
10	Lenços em Carnados para forrar o Caixão		250	2$500

Caixão nº 2.

8	Peças de Ritas Amatizadas; Cruados	304	250	76$000
5	Peças de Chitas de forro		3$200	16$000
10	Peças de Cuartes brancos finos		3$800	38$000
9	Duzias de Lenços de Xadrés		3$500	31$200
5	Peças de Riscados em Cassa; Cruados	132	340	65$280
10	Peças de Riscados escuros; Cruados	533½	250	133$250
10	Lenços em Carnados para forro do Caixão	6	250	2$500

Fardo nº 3.

30	Peças de Alguidões Americanos; Jardas	1095	250	273$750

Soma Reis = 956$955

Franco Esteves Correia Coelho

(E.) doc 59 164

Factura dos generos abaixo mencionados, que for-
tou e Risco de 29 por conta e risco de Quem Carregado a bordo d
Escuna Brazileira Duque de Bragança Capt.
João de Souza Mattos, surta neste Porto com
destino a Santa Video, e daly a Cidade de Lo-
anda, a consignação do S.r Antonio Ganhes Palaca
ouzente tudo S.r João de Souza Mattos, ou de ambos
ao S.r Estevão José de Menezes da dita Cid.
a Saber.

D 50 Pessas de Riscados Surtidos
Y 1074 . . . . . 180 " 194$440
80 " ditas de Ruanes 6/4 . . . . 2000 " 16$000
12 " Varas de Linhage . . . . 200 " 2$600
100 " Chapas de Chumbo . . . . 150 " 15$000
5 " Duzias de Cadeados . . . . 1000 . 5$000
2 " Quintaes de Chumbo . . . . 8000 " 16$000
12 " M.s de Lonita Franceza Surtida 780 " 9$360
23 " Pessas de Cadarco de lãa escu-
late sprello de Lumma 1/2.a . 240 " 15$120
15 " Pessas Surtidas 1/4.a . . . . 300 " 4$500
41$180
Despezas descarretos . . . . . 1$500
1 " Caixa p.a as munidezas . . . . 2$000
42$168

Antonio Ganhes Palaca

1 Cuisse son Jour Redemption

(B) 188

Snr. Antonio Santos Pateira ant.e ao Snr
João Sanxa Mattos e ma diambos ao Snr
Antonio José d'Albuquerque

Rio de Janr.o 20 de Janr.o de 1833

Tenho a honra de V.ce a fatura no importe
de Rs 89$960 dos Generos que Tive carregado por
minha Conta e risco na escuna Princeza
de Braganca dos quais tomara Conta e vende
ra pelo estado que Remeter a terra emfara
remessa - naquelles generos que for mais ôbem
dellem entender Espero do meu dezeio a Sua Como a
brevidade de Darem essa Direito hoa
Feliz viagem e que tudo corra ditoza e com felici-
dade de Vossa Vida

De V.ce am.o obr.o

Bernardino José d'Castro d'Almeida

Snr Antonio Soares Pacheco

auxt.e ao Snr Joaõ de Sz.a

Mattos em todos os seus

Antonio José de Mesquita

&

Leão

(16) 167

Factura dos Generos abaixo mencionados que Por minha conta, e risco Levo embarcado Para a monte video na escuna Rainha Dulcineia de Bragança Capitão Snr João de Souza Mattos a consignação do Snr Antonio Gomes Pereira Lucena e Snr João Souza Mattos endiamboz ao Snr Antonio José de Mesquita

a Saber

" 10	Duzias de Cadeados	1$200	"	12$000
" 200	emchadas de chumbo	" 150	"	30$000
" 2	Duzias de Limas 3 g. N.os 1/2	"	"	5$200
" 17	Limas Grandes " N.os 1/2	"	"	4$080
" 2	Duzias de Limas " N.os 3	"	"	4$480
" 2	Grozas de Colheres de ferro estanhadas	5$000	"	10$000
" 2	Cintais de chamanbo B-BB	10$000	"	20$000
" 12	Duzias de Escovas de limpar dentes	"	"	4$200
				89$960

Rio de Janr.o 20 de Janr.o de 1834

Bernardino José de Castro e Silva

1834

doc. 63

No dia 9 de Abril de 1834
tm barqui pª Bordo = (J.) 168
da Escuna Augusta =
de Braganção os Escra =
vos seguintes =

L no Peito Esqrd.º — 18
C no dº Peito } Maias — 12

Nom.ª no mº dia pª Lª Lanx =
Foi a leg.ª

L = no Peito Esqrd.º — — — 18
C = no dº Peito — — — 12
A = no dº Peito — — — 2

No mesmo dia pª 3ª via
foi a leg.ª

C = no Peito Esqrd.º —— 11
L = no dº Peito —— 7
R = no Peito Esqrd.º —— 1

L = no Peito Esqrd.º — 4
Com dº Cap.ª
Seminar.º no dia 13 Mulegens — 1
L = no Peito Esqrd.º no dia = } 22
21, q. foi a pharmacia =
S. M. do Cabo no mº dia —— 1
S. M. do dº no dia 27 de Abril Mulecs — 1
M no braço dir.º Negro bard.º — 3
no dia 29 de Abril —

M no dº braço dir.º no dia 3 de Mayo — 2

(2)

Em o dia 3.ª f.ª 13 do Mez de Maio de 1834 pelas 6 horas =
da Barra de Largusi do porto de Angola com Vento pela Vi=
racão, e pelas 7 horas da noute estava fora da Barra q. an=
tão mi a bonança com o Vento, e com bonança Navegui toda a=
noute, e pelas 3 horas da noute marquei o q. Guaguaco pelo
Rumo na Agulha de E e distancia arbitraria de 8 milhas
com estas demarcacão Sitúei o Lugar do Navio, p.ª dahi=
Seguir Viage ao porto de Monte Vid.eo

Demarcacão

Rumo aqui marquei o Guaguaco E — 90 ||| 00
Variacão NO — — — — — — 2 4 ||| 00
66 ||| 00

3-3 | 7-3 | 6

Lat.de do guaguaco S = 8 ||| 47
Diff.ª do Navio — S = 3
Lat.de Est. S — — — 8 ||| 44

Long.de do guaguaco E = 13 ||| 5 0/7
Diff.ª do Navio ao O — —
Long.de Estimd.ª E — — 13 ||| 43

No dia 5 do Mez de Junho pelas 10 ½ horas da noute dei vista das =
Ilhas de Martim Vaz, e as 12 horas mal se viaõ; e pelas 15 horas da n.te
dei vista da Ilha da Trindade, e continuando a Navegar ao OeNO
pelas 18 horas da manhã estavamos quazi N. S. com ella, e pelo =
meio dia Não me fiando no Sol por estar no volado do servime demar
car o meio dia pelo Rumo na Agulha de 89 ||| 00 NO supondo a=
Distancia de 35 milhas, e a Variação de 7 ||| 00 NO, e com esta de
marcacão Sitúei o lugar do Navio

Rumo marcd.º

Lat.de da Trind.de S — — — 20 ||| 32 = 89 ||| 00
Diff.ª do N.º ao S. — — — 00 ||| 05 V. 7 ||| 00
Lat.de p.ª Demr. S — — — 20 ||| 37 82 ||| 00

Long.te da d.ª O — — 29 ||| 09
Diff.ª do N.º O — — 00 ||| 37
Long.te p.ª dmr. O — — 29 ||| 46

37
4-9 | 32-7 | 35
82 ||| 00

Ás 22½ 45 do dia 5 de Junho demarquei a ponta do NO da Ilha =
da Trindade pelo Rumo na Agulha de 9°11'0 E; ep mesmo tempo de
mar qui a ponta do SE da mesma pelo Rumo na Agulha de 8°11'0
E e com esta demarcação fiz hum Lugar do Navio.

O Mariinho desta Commissão Mixta intime ao Mestre da Escuna Dugueza de Bragança José Joaquim de Barros, ao Piloto Francisco Eleutério Corrêa Caldas, e ao Passageiro João Fernandes Vieira, para comparecerem na Commissão a hum hora da tarde. R.o de Janeiro 5 de Julho de 1834.

Carneiro

J. Gastão

doc 66 171

Certifico que em observancia da portaria da Comissão
Mixta Brazileira e Ingleza, fui abordo da Galeota In-
gleza Almirante ahi em visinhei ao Mestre da Es-
cuna Duqueza de Bragança Jose Joaquim de
Barros, ao Pilotin Francisco Elisiario Correia Cal-
das, e ao paisano Joaõ Fernandes Maia, para
Comparecerem na Comissão nadia 7 do Corrente
a huma hora d'tarde, e para constar em fé de
verdade passei esta por mim feita e assignada
Rio de Janeiro 7 de Julho de 1834

Joaõ Liabe de Campaijo
Secretario da Comissão

doc. 67 172

Anno de [illegible] de mil oitocen-
tos e trinta e quatro nesta Cidade
do Rio de Janeiro, e na Salla das Con-
ferencias da Commissão Mixta
sobre o trafico de Escravos
em presença dos Commissarios
Juizes da mesma Commissão com —
parecerão as testemunhas abaixo
assignadas pertencentes a Escuna
Portugueza de Bragança, afim
de serem representadas e depois
de juramentadas declarárão co-
mo se segue, do que faço este
termo para constar. Eu Bras
Martins Costa Lopes, Secre-
tario da Commissão o escrevy.

José Joaquim de Barros, brasi-
leiro de vinte nove annos, natu-
ral Portuguez, que vive de ser
Official de Marinheiro, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos, e
prometteo dizer a verdade do que
sou

roubasse, e perguntado lhe foi.

Perguntado se tinha algum documento, ou despacho para poder entrar, e sahir do Porto de Benguella da Barra Duque de Bragança de que se trata, porque o Passaporte pelo Governador interino desta Capitania é a escriptura de venda apresentada por José Joaquim Ferreira, que se lhe actualmente dou da mesma Escrava, mencionou estar documento que se encontra pelo qual se reconheça ter ella ali entrado, tornando-se por isso duvidoso o Passaporte, e uma Venda; respondeo que todos os papeis de sua dita do dito Porto de Benguella se entregão ao Guarda Mor em Angola, e que por isso não tem nenhum. E perguntado se sabia o dia em que a mesma Escrava havia entrado em Benguella, e o em que havia sahido; respondeo que quanto a entra-

entrada naõ se naõ, e quando
a tarde, que lhe parecia ter
naõ a vinte, ou vinte hum de
Março. Perguntando se lhe
mais em que diz tinha sahido
do Porto de Lisboa, e se en-
tre que trazia a bordo tinha
do recebido dentro do Porto, ou
fora delle, como já deposera,
que naõ, porque estando prom-
pto de huma hora de manhã, que
fora ultimamente achada, com
tudo, que o embarque dos mesmos
generos tivera principio na tar-
de do dia, respondeo que
a sua sahida fora no dia trez
de Maio, e que principiou em
Lisboa o embarque no
mesmo dia, ou no dia seguinte
de Agosto na tarde de
Outro dezoito. Que em
tudo naõ se lembra mais
hoje da declaração deram lhe
ordem para receber os referidos
presos a bordo da Escuna, tor-
nando, que o correspondente em

Respondeo

Ata

Augusto lhe apresentáram huma
Carta de propriedade de Ber-
gantim para o receber abor-
do. Estando nesta que isto não
parecia exacto, porque entre os
papeis ultimamente achados den-
tro de huma caixa em consig-
nação de hum Negociante de
Lisboa Joaquim Ferreira
na Qualidade de proprietario
da Barca, se encontrava a Carta
de ordem por elle reclamada
sobre Requerimento, na qual se
nota, primeiro ter sido escripta
e datada de Lisboa em Junho
de cinco quando se diz que
a mandou hé em Ber-
gantim: segundo huma pro-
hibição absoluta de receber
abordo da dita Barca portal
qual que não fosse acompanha-
do de passaporte, ou incluido
em matricula, debaixo das penas
impostas á rebeldia de piratas,
elle depoente acabava de afir-
mar que o consignatario da Bar-

bar

Barcaça lhe apresentara huma
Carta do proprietario ordenando
que os recebesse abordo; respon-
deo que aquella não era ou
dem, e que só
permittia com de mais Imagens pre-
sos abordo, que fossem a outra
entregar ao Commandante da
Curveta abordo. Perguntado
de fundamento se dois portos que
vinhão de Cabinheiro abor-
do de nome Custodio, e Joaquim
pertencião ao antigo dito ao
proprietario João Pedro Lisboa
Cattão por terem sido matri-
culados como taes na matricu-
la com que veio Porto Alegre,
ou aguem? Respondeo que
os venderão em Pernambuco jun-
tamente com a Escuna, sem
que tenha conhecimento daquel-
les que a este respeito se pas-
saram; Disserão mais ao
elle Deputado, que sobre dois
tados em Pernambuco da Escu-
na referida, como se achavão
presentemente neste Porto
Embarcação vinda daquella

estava prompto a dar huma
fiel informação deste facto; e mais
nada disse, nem perguntado lhe
foi; e aprazando em presença
dos Commissarios Juiz, e eu
Manoel Martins Costa Lopes,
Secretario da Commissão o fiz
Crew
José Joaquim do Barros
Ferreira
Francisco Eleutério Correia Caldas
branco, idade de trinta e oito annos,
natural do Ceará, Piloto da re-
ferida Escuna Pequena de Pro-
priedade, testemunha jurada aos
Santos Evangelhos em que poz
a mão direita, e prometteu
dizer a verdade do que soubesse
e lhe fosse perguntado Disse
que sendo na noite de hontem
pouco mais ou menos hora
e meia entrado a Escuna refe-
rida em Pernambuco, e o que disse
e ouvio dizer he haver sahido para
o Ceará, porque depois
que se aprehendeu abordo nada
Rogou
Pallez
Cons-

contara a tal respeito, respon-
deo q.e entrada em Benguella
se persuade ter sido hoje 8 Dez.
quella segunda se lembra fôra
ou no ultimo de Fevereiro, ou
no primeiro de Março, e que
sahida fôra no dia seguinte, ou
vinte hum dentro mez de Abril
Perguntado se o compra-
dor ultimo da Crioula era no-
rador em Benguella, e se ali
ficara ao tempo da sahida da
Crioula; respondeo que sim.
E dizendo-se-lhe que entre os
papeis achados numa Loge della
lhe existião huma Carta dirigi-
da ao Capitão da Crioula data-
da de Loanda pelo que se dizia
proprietario della, quando a
caba de certificar que elle
perdera em Benguella, pro-
pondera mais saber a respeito
daquella Carta. Perguntado
se os escravos forão recebidos
abordo dentro do Porto, ou se fóra
delle, como já deposera, pois
que entre os papeis ultimamente
lhe achados se encontrara mais de-
cla-

clarações de se ter dado principio ao
seo embargo no dia nove de
Abril; respondeo, que similhante
papel nada tende com aquella
Embarcação, pois que o Governo
não comette que se embarguem
pelos donos da Barra, e que dezco-
nhece, e que quando declarara
não fé em nada a declaração aqui
ha Embarcação, e até duvida que
seja escripta por elle depoente,
e apugnou depois de lhe ser lido,
e achar conforme em presença
do Commissario Juiz Thezo
Martins Pestana, Escrivão
sio da Commissão o escrevi
Franc. Thebas Corr. Caldas

Barreiros Pestana

João Fernandes Alleira, branco, casa
do de trinta annos, habilitado Brasi-
leiro, e natural de Braga, que
vive de negocio, testemunha
jurada aos Santos Evangelhos em
que poz a sua mão direita, e
prometteo dizer a verdade do
que sobre, e perguntado pelos

fose: Perguntado se sabia
o dito casal a Escrava referida
— estava no Porto de Benguella,
e dalli veio para o de Loanda,
— Respondeo que não sabia
disso por elle sempre ficar
abordo. Perguntado se conhe-
cia José Joaquim Ferreira que
se diz proprietario da Escrava
referida actualmente, e se hé residente
em Benguella, respondeo que
o conhecia que hé residente
residente em Benguella, e que
ficara disse que suppunha ter
ficado em Benguella, por se
achar doente abordo não podia
com certeza dizer sobre isto na-
da; e dizendo-se-lhe que en-
tre os papeis existia huma Carta
de ordem dirigida pelo dito Ex-
cellentissimo Capitão de Guerra, aqual
sendo datada de Loanda pare-
cia ser ali a sua residencia, es-
mo em Benguella, como cer-
tificára; respondeo que era
em Benguella a sua residen-
cia

Ill.mos Srs
Serv. da Comissão Mixta Ingleza, e Brazileira

Junto vai aos autos para ser tomado em consi-
deração em occasião devida tempo. Rio de Janeiro
10 de Julho de 1834. /

Cameiro

Lauterus

Disseram o Dono, o Capitão, Mestre da Escuna Portugueza de
guera de Bragança que foi injustamente apreendida pela Corvêtta Ingleza de
Guerra Satellite em consequencia de lhe encontrarem Africanos abordo, que
hera conduzir para o Porto de Montevideo, querendo-se encontrado abordo
do Navio o Passaporte passado, e assignado pelo Capitão Jeneral de Angola
conforme o Artigo 4.º do Tratado, e Convenção Additional feita em
Londres em 28 de Julho de 1817, não podia segundo o mesmo Tratado
ser detida a Escuna huma vez, que nem o Cruzeiro Apreendor era
Navios destinados para obstar ao trafico dos Africanos nos lugares pro-
hibidos aos Portuguezes conforme exige o Art.º 5.º do mesmo Tratado, nem
tambem a Corvêtta Satellite se apresentou legitimada para o fim apreen-
dendo as Instrucções de que falla o mesmo Artigo do Tratado, cujas Instru-
cções diz o Artigo 7.º da Convenção Additional devia trazer escriptas em Por-
tuguez Inglez assignadas pelo Ministro da Marinha de S. M. Britan-
nica exhibidas no acto do apreamento, as quaes tanto não tem, nem pos-
sue o Commandante do Navio Apreador, que nem dellas fez menção no ac-
to que se lavrou abordo no acto da detenção, nem mesmo até agora as
apresentou nesta Commissão. Alem de que o Cruzeiro Apreador
se não achava autorizado com as Instrucções abordo, accresce que não per-
cebia andar Caça á Escuna ao Norte do Equador, estando que tam

"algum dos Navios Portuguezes Mercantes, ou empre-
"gados no Commercio de Negros que forem encontrados
"em qualquer paragem que seja, quer ponto dalem,
"quer no mar largo ao Sul do Equador, a menos que
"não seja em Consequencia de se lhe haver compos-
"sado dar Caça ao Norte do Equador"

Por tanto Senhores, seja qual for o pretexto que se procure, ou invente para discalpar o erro e falta do Commandante do Navio Apresador, elle com-
metteu huma Violencia, e offendeu os Tratados existentes entre Portugal e
Inglaterra, tanto por que a Corveta Satellite não se acha legitimada
para se intrometter no trafico de pretos que fazem os Navios Portugue-
zes, como porque o apresamento foi feito ao Sul do Equador sem que se
lhe tivesse principiado a dar Caça ao Norte delle, equando alhe mesmo
mesmo era Moralmente um grao o Navio foi detido não explicita o Comman-
dante Apresador as Instrucções, que deve trazer a bordo escriptas em Por-
tuguez, e Inglez, e para maior esclarecimento da Verdade, roga pedir os Sup.
tes
pr. para que o Apresador seja interrogado perante esta Commissão sobre es-
te objecto explicando as Ordens que tem para detter os Navios Portugue-
zes, e especialmente se obrigue a apresentar as Instrucções que deve ter

P.te

" ao Sul do Equador conforme a estipulação do ar
" tigo antecedente, neste Caso a prova da illegalid
" de deverá ser produzida pelo Apresador "

A V. V. S.S. se dignem
mandar passar as Ordens para o fim
requerido

Illmos Snrs. da Commissão Mixta Brazileira e Ingleza

Tendo o Commandante da Curveta Satellite dado já as declarações, que se lhe exigirão; sobre o objecto de que trata o presente requerimento seja elle ad1834. p.

Barreiros

Diz José Joaquim de Barros Mestre e Capitão da Escuna Portugueza Rainha de Bragança, que no acto em que o mesmo Navio foi apreendido, existia abordo, e entre os papeis do Supp.e a Carta de Ordens que lhe tinha dado em Angola o Correspondente do Dono do Navio Antonio José de Mesquita, e por que não lhe consta que tal carta até agora tenha sido apresentada a Esta Commissão, pretende para este fim que se intime ao Commandante da Corveta Apprehendedora J. Robert. Sumart para apresentar aquella Carta de Ordens, o que faz abem dos interesses do Navio, e Carga

A V.V.S.S. se dignem mandar que o Supp.e exhiba aquella Carta de Ordens.

Illmos Srs. Juiz da Commissão Mixta Ingleza, e Brazileira

Junte-se aos autos, e passe-se ordem ao Alferes desta Commissão para notificar ao Piloto da Escuna Duqueza de Bragança Francisco Eleutherio Corrª. Caldas a comparecer amanhã perante ella a fim de ratificar o seo depoimento, em consequencia das faltas da Allegação que no presente requerimento se fazem. Rio de Janeiro 30 de Junho de 1834.

O Juiz Commissario

O Escrivão

Diz José Joaquim Teixeira Cidadão Portuguez residente em Benguella, Dono e Inquisitario da Escuna Duqueza de Bragança, e José Joaquim de Barros Capitão, e Mestre da mesma Escuna por seo bastante procurador nesta Corte, que para maior esclarecimento da injusta detenção, e apprehensão, que a Corvetta de Guerra Ingleza Satellite fez da mesma Escuna, cujo negocio está affecto a Esta Commissão, tem que offerecer o Documento junto, visto, achando-se impedida, e incommunicavel a Injuriação do Brigue Espadarte não pode cumprir com a Justificação aque se comprometteo o Supp.e Mestre e Capitão da Escuna.

Os Supp.es juntarão a Escriptura Publica, e Titulo da propriedade do Navio, feita nas Notas do hum Tabellião Publico em Benguella, emão obstante existir junto a este outro Documento da Procuração bastante do Dono do Navio feita pelo mesmo Tabellião Publico, a inda há quem duvide da authenticidade daquelles Documentos sem que produzão razões attendiveis, por que todas quantas se invitarão se compromettem a Convencêlas.

A ordem ou d'Elle -

[illegible] ata, procedimento na verdade pouco proprio de Juizes imparciaes, e tanto mais estranhavel,
[illegible] anto he certo que o Pilato do Navio na mesma occasião ficou tão coacto, e attemdo
[illegible] r as ameaças dos Senhores Commissarios Inglezes, que Respondeu segundo elle Diz
[illegible] to quanto lhe forão Perguntar, e nem mesmo se recorda do que disse.

Os Supp.es fallando com Respeito, não podem deixar de protestar contra os Mem-
bros desta Commissão, e particularmente contra o Snr Juiz Commissario, e Arbitro In-
glez, os quaes tem mostrado a mais decidida paixão para que aprezas se julguem boas,
[illegible] que he tanto mais estranhavel, quanto o Cruzeiro Aprezador he Inglez, e por que se
[illegible] ão nas duras circumstancias de expôr ao Mundo inteiro os sentimentos de prej.o
[illegible] que tem contra os Snrs Outros Membros da Commissão altercando tenaz assignado
por seu Procurador, e protestão que seja qual for o resultado destas Pugnações os Mem-
bros desta Commissão lhe hão de Responder, bem como quem mais direito tiver, por todos
os prejuizos, e damnos, lucros cessantes, e damnos emergentes, que tem causado na de-
mora, visto que pelos Documentos, que estão na Commissão, não se prova que o Barco
seja Brazileiro, nem Inglez, nem mesmo que Subdito algum destas duas Nações
[illegible] tenha interesse na Carga

Proclamação assignada pelos deputados
José Bento Pereira. Rio de Janeiro 9 de
Julho de 1834

[illegible]

Joaquim Marcellino

1046

[illegible]

Sg. assistam. de
Sello de duas mil
folhas. 9 de
Julho de 1834

Luciano

Nós abaixo assignados attestamos, ejuramos em
Juizo, se necessario for, em como estando nós em An-
gola no Mez de Março deste corrente anno no
dia 17 do dito Mez chegou á quelle Porto a Es-
cuna Portugueza Diligencia de Bragança vin-
da do Porto de Benguella, consignada á Caza
de Antonio Fernandes Lisquita Correspondente de
José Joaquim Teixeira de Benguella, e foi logo pu-
blico na quella Praça de Angola que o dito Tei-
xeira tinha comprado a Escuna ao Dono, e
Mestre della, a qual tendo arribado a Benguel-
la lhe faltavão os fundos para o grande fabrico
de que precizava a mesma Escuna, cujo fa-
brico, e Concerto ainda foi acabar de ofazer em
Angola aonde a deixámos quando ela quel
do Porto fartimos. Declaramos igual-
mente, que a Escuna não só entrou naquelle
Porto com Bandeira Portugueza, más alto o
Mestre della se apresentou ás Authori-
dades Portuguezas com os papeis que
legalizavão a sua derrotta, e nave-

1046

Guarentia do Lello
Nº 9 de Julho de 1834
Oliveira

derrotta e navegação.

Rio de Janeiro 9 de Julho de 1834

Antonio Fran. de Lima.
Boaventura Jose da Veiga
Jose Ribeiro
Leonardo Bernardino Nogueira
Gustavo Jose Ferreira Coutinho
Mel. Joaquim de Sousa.
1834.

Joaquim Manoel de Macedo

doc 72 183

O Meirinho da Commissaõ Mixta Brasi-
leira, e Ingleza intime a Francisco Elesbaõ
Corrêa Caldas para comparecer na Commissaõ
amanhaã pela huma hora datarde. Rio
de Janeiro 9 de Julho de 1834.

Barreiros

Caldas

Certifico que em cumprimento da Portaria da Comissão Mixta Brazileira e Ingleza, fui a Bordo da Nau Ingleza Alexandre, e lá entreguei a Francisco Claudio Caldeira Leal, para comparecer perante a mesma Comissão no dia 10 do corrente ás nove horas da tarde e para constar passei a presente por mim feita e assignada, Rio de Janeiro 10 de Julho de 1834

José Leal de Campaijo
Secretario da Comissão

Aos dez de Julho de mil oi-
centos e trinta e quatro nesta
Commissão attesta sobre o jura-
mento da Escravatura em presença
dos Commissarios Juizes da mesma
Commissão comparecer Francisco
Eleuterio Corrêa Caldas, Pilotta
Escrivão Deputado de Bragança
e sendo-lhe deferido o juramento
dos Santos Evangelhos para que
declarasse diga para que decla-
rasse se os seus depoimentos a fls.
cento e dezesete, e cento e outo e
e quatro verso dos presentes autos
se achavão conformes com o que
elle testemunha havia declara-
do, e depois de recebido o dito
juramento, e lido elle mesmo
os seos depoimentos declarou que
os achava conformes, acrescentan-
do que quando disse que Anto-
nio Xavier Pataca digo acrescen-
tando, que devia dizer que Anto-
nio Xavier Pataca não tinha

escravos nenhuns abordo da Escu-
na que lhe pertencesse, nem
pessoa alguma daquella Escu-
na. E sendo mesmo acho os
ditos Commissarios declarados que
elle podia fazer as decla-
rações que mais lhes parecesse,
e quaes quer reclamações que
fosse a bem do seu direito pro-
vir, ou na sua bastante procuração,
e assim respondeo que tinha
a reclamar a carta de ordem assi-
nada por Antonio José de
Albuquerque dirigida ao Capitão
da Escuna, e que reservava fazer
as reclamações que lhe convier,
pelo seu procurador, e mais não
disse, e depois de lido elle mes-
mo a sua depoimento, e o achou
conforme assignou com os ditos
Commissarios Juizes, e commigo
Braz Martins Costa Escrivão Se-
cretario da Commissão escrevi
o Escrivão Commissario Caldeira

Carneiro

Caldeira

Doc 75 186

Extrahidas as cópias de que trata o Aviso de 8 do corrente, para serem restituidos os documentos, que o acompanhárão o mesmo Aviso, junte-se as cópias com o referido Aviso ao processo da Ecuma Deputação de Bragança; bem como a certidão passada pelo Official Maior interino da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha da data de hoje. Rio de Janeiro 10 de Julho de 1834.

Barreiros

F. Lecussel

Em solução do seu officio de 4 do corrente, tenho de enviar-lhe os documentos sobre a Broza = Duqueza de Bragança = que o Snr. o Ministro da Marinha me forneceu com o Aviso de que remetto cópia; e logo que V.S.ª tenha tirado os esclarecimentos que pretende de forma e respectivo julgamento, deverá o seu Escrivão de Direito ao referido documentos para serem remettidos ao Soberano Snr. Ministro da Marinha, que exige a restituição.

Deos Guarde a V.S.ª Paço em 8 de Julho de 1834

Luciano de S.ª e Oliv.ª Cam.ª

Illm.º Snr. João Carneiro de Campos

Copia.

Illmo e Exmo Snr = Com o incluso Requerimento de Joaõ de Sou=
za Mattos, Mestre, e Proprietario da Escuna Augusta de Bra=
gança, acompanhado dos competentes Documentos, por on=
de se lavrou em 16 de Janeiro ultimo o Passaporte para a
dita Escuna sair deste Porto para o de Monte Video, como
propriedade Brasileira, satisfaço ao que V. Exa. exigira em
Aviso de hontem, visto nada mais constar nesta Secre=
taria d'Estado á respeito de tal Embarcação; sollicitan=
do de V. Exa. a restituição das referidas Papeis, logo que te=
nhaõ servido para o fim indicado no citado Aviso.

Deus Guarde a V. Exa. Paço em 5 de Julho de 1834 =
Joaquim José Rodrigues Torres = Snr Aureliano de Sou=
za e Oliveira Coutinho =.

Saõ conforme.

Bento da Silva Lisboa

Attesto que á af.ª 175 do Livro oitavo, em que
se registão os Passaportes dos Navios Nacionaes,
expedidos por esta Secretaria de Estado dos
Negocios da Marinha, consta que em 16 de Ja-
neiro do corrente anno se despachára para
Montevidéo a Escuna Nacional = Duquesa
de Bragança = sendo Mestre, e Proprietario
da mesma Escuna José de Souza Mattos.
Secretaria de Estado em 10 de Julho de
1834.

José Caetano de Jesus
Off.al Maior Interino.

doc 79 190

Cópia. — Senhor — Diz João de Sousa Mattos, Mestre da Escuna Pequena de Bragança, que hé proprietario o dito Mestre que se acha despachada para Montevideo — Pede a Vossa Magestade Imperial a Graça de lhe mandar dar Passaporte — Receberá mercê. — Janeiro 16 de 1834. — Martinho Corrêa Vasques. — E. P. em 16 de Janeiro de 1834. — Cupertino. —

Commissão Militar, em 10 de Julho de 1834.

Está conforme

Francisco Martins Pestana Lapa, Secretº

Cópia. — Mera de Diversas Rendas Nacionaes. — João de Sousa Mattos Mestre da Escuna Nacional Duqueza de Bragança, que segue viagem para Monte Vidéo com onze pessoas de tripulação, apresentou termo de fiança nesta Alfandega digo nesta Mera, obrigando-se a não levar a bordo pessoa alguma matriculada na Armada Nacional e Imperial, ou sem Passaporte. Rio de Janeiro 15 de Janeiro de 1836. — José Benedicto de Cáspes.

Commissão Mixta sobre o Tratado da Escravatura, em 10 de Julho de 1836. /c

Está conforme

Braz Martins Portal Escrivão Secretario

doc 81

192

Cópia. — Nos abaixo assignados, Ne-
gociantes desta Praça declaramos de-
baixo do juramento aos Santos Evan-
gelhos, que João de Souza Mattos
hé proprietario da Escuna Dragueira
de Bragança que segue viagem pa-
ra Montevideo — sem intervenção de
pessoa alguma Estrangeira, que esta
propriedade hé legitimamente Bra-
sileira. Rio 15 de Janeiro de 1834. —
Luiz Antonio Pereira da Rocha —
João José Barbosa. — Jorge José
de Sousa. — Reconhecem verdadeiros
os signaes supra. Rio 15 de Janeiro
de 1834. — Em testemunho de verda-
de — Estava o signal publico. — Joaquim
José de Castro. — Pagou 280 rs de sello
de sete mezes Sobre. Rio 16 de Janeiro
de 1834. — Rocha. — Celles. —

Commissão Mixta sobre o trafico
da Escravatura em 10 de Julho de 1834.

Está conforme

Bras Martins Costa Lopes Secret.

Nunes Pires. — Por ordem de Sua Excellencia. — Antonio Ignacio Carlos e Silva. — Registrado a fol. 25 do L.º 1.º dos Passaportes de Navios de Cabotagem. Secretaria de Governo em 16 de Setembro de 1833. — Antonio Ignacio Carlos e Silva. — Visto, e arribado. Segue viagem para Parati, levando por Mestre João de Souza Mendes. Palacio do Rio de Janeiro 7 de Novembro de 1833. — J. R. Torres. —

Visto, e segue para o Rio de Janeiro. Villa de Parati 3 de Dezembro de 1833. — Campos. — Commissão Mixta sobre o Trafico da Escravatura anno de 1834. Está conforme

Braz Martins Costa Passos. Leonel

doc 82

Cópia. — Mesa de Diversas Rendas Na-
cionaes. — Escuna Nacional Dugue-
za de Bragança de 125 Toneladas com
onze pessoas de tripulação, Mestre
João de Souza Mattos, proprietario
o dito Mestre hoje dito Capitão. — Des-
pacha para Montevideo — Patente
sahir a dezoito do corrente. — Pagou
na Mesa de Diversas Rendas desta
cionaes agoantia de noventa e hum
mil duzentos e trinta seis — 91$730,
importancia dos Direitos, Contribuições,
e Emolumentos á que fé obrigado, e fica
lançada a folhas cento e vinte do Livro
sexto de Receita sob N 1406 a cargo
do Thesoureiro. Está corrente para
obter Despacho de sahida. Rio de
Janeiro 16 de Janeiro de 1834. — O
Administrador Azevedo. — Thesoura-
ria José Caetano Rocha — Escrivão José
Benedito de Cayres. — N 13½ Pa-
gou 1$218 de sello. Rio 16 de Janeiro de
1834. — Araujo. — Gomes. —
Comissão Alfandega sobre o trapiche Nacio-
nal em 10 de Julho de 1834.
Está conforme
Brar Martins Costa Pinto Secretº

Cópia. — Imperio do Brasil — Lu-
rão as Armas Imperiaes — N. 10. —
Feliciano Nunes Pires, Presidente de
Santa Catharina pela Regencia em Nº
me do Imperador D. — Faço saber
aos que este Passaporte virem, que a Em-
barcação denominada Dreguera de Bra-
garca armada a Remo de que hé
proprietario João de Souza Mattos e
acha authorisada, em conformidade da
Carta de Lei de 6 de Setembro de mil
oitocentos e trinta, para com o mesmo
Passaporte empregar-se na navegação
de cabotagem, nas lhe sendo reforma-
do remo no caso de mudar de dr-
no, de nome, ou de forma de arma-
ção, mas ficando sujeitos ao visto
da Authoridade competente, para
continuar em suas viagens, sendo a
presente para o Rio de Janeiro, e le-
vando por destino a Francisco Ela-
bes Lopes Calda o qual, e os sobredi-
tos Proprietarios, são subditos desta Impe-
rio, e não levão gente alguma dita Escrava
para fora parte sem licença Estrangeira.
E

E por que pode ser encontrada nos ma-
res, e portos deste meo Imperio pelos
Cabos, e Officiaes das Naos, e mais Em-
barcaçoes delle; Ordena a Regencia em
Nome do Imperador do Brasil, que
lhe não ponhão impedimento alguem,
e Recommenda aos Cabos, e Officiaes das
Armadas, Esquadras, e mais Embarca-
ções dos Reys, Principes, Republicas, Po-
tentados, Amigos, e Alliados desta
Corôa, lhe não embaracem seguir a
sua viagem, antes para a fazer lhe
dem a ajuda, e favor de que neces-
site, e lhe na certeza de que aos Recomman-
dados pelos seus Principes se fará o
mesmo, ou igual tratamento. Em
fé do que lhe mando dar este Pas-
saporte por mim assignado, e sellado
com o sello Grande das Armas do Im-
perio. Dado no Palacio do Go-
verno da Provincia de Santa Catharina
aos nove dias do mez de Outubro de
Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e trinta
e tres. — Estava o sello. Felicianno
José

doc 84 196

Junte-se aos autos o Aviso de 11 do corrente expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, que acompanhou a cópia da Informaçaõ do Commandante da Fortaleza de Villegaignon, relativamente a Escuna Leal Isabel de Bragança. Rio de Janeiro 12 de Julho de 1834.

Carneiro

Paulino

Em additamento ao meu Officio de 8 do corrente remetto
á V.Sa por copia a Informação do Commandante da
Fortaleza de Villegaignon que me foi enviada pelo
Juiz de Direito Chefe de Policia relativamente á
Presa = Escuna Bugueira de Bragança, que se acha
em julgamento perante a Commissão Mixta Bra-
zileira e Ingleza sobre o trafico de Escravatura.
Deos Guarde a V.Sa Paço em 15 de Julho de
1834.

Antonio de Sá e Oliveira Campos

Ao Snr João Carneiro de Campos—

Copia

dor 86

158

Illmo Snr = Em resposta ao officio que V.Sa me dirigio em data de 3 do corrente, sob que manifesta o que existe em Caixa de tudo o que pertence ao Registro desta Torre tenho a declarar a V.Sa que o Despacho da Barca Dinamarqueza Rainha de Bragança, que recebeo Vossa Torre tem sido sempre escripturado em livro proprio, e o seguinte

O Despacho que deo a Barca acima dita foi passado em 28 de Janeiro do presente anno, que pertence á Alfandega de Cuba, tendo de Dinamarquez Registro de Bragança. Se recebeo Vossa Torre os seus documentos com Cartas da Repartição das Alfandegas Reaes de Lisboa, que acompanhavão declarando em huma das quaes contem que a fazenda dos Passageiros que se trouxeo, mencionada Requisição pelo Despacho da dita Barca, junto. Documento diz o seguinte = Rio 16 de Janeiro de 1823 = Para Monte Video = Secretaria Nacional Imperial de Fazenda = Alfandega 16 de 1823 Tenentes, Mestre Joao Pinheiro Martins, e Patrão Manoel Ribeiro = Tendo sido concedida pensão de Equipagem, ordenou S.M.I. de Dezembro de 1823, e portando data a 10 do corrente

Existe mais no Archivo a Portaria da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha de 16 de Janeiro do presente anno, assignada pelo Exmo Ministro que diz = Manda a Regencia em Nome

Illmos Snrs. da Commissão Mixta Ingleza, e Brazileira

Feita a tradução do documento junto a este requerimento, junte-se aos autos. Rio de Janeiro 14 de Julho de 1834.

O Escrivão

O Juiz Jose Joaquim de Barros Mestre da Escuna Portugueza Duqueza de Bragança, que para bem de sua justiça, e para conhecimento da verdade se lhe faz preciso juntar aos autos do apprezamento o Documento junto, que lhe entregou a Escuna e certidão que o captor da Escuna lhe entregou, não no mesmo momento do apprezamento como era obrigado na conformidade do artigo 5 do Regulamento das Commissões Mixtas, porem foi lhe somente entregue no dia immediato por isso que tendo sido apprezadas a Escuna no dia 15 de Junho, só no dia 16 he que se lhe entregou a Certidão dos papeis apprehendidos. Esta demora alem de ser prohibida pelo citado Regulamento para evitar fraudes, e qualquer suppressão, ou desvio de papeis razão porque se manda entregar logo no momento da detenção do Navio. No Caso presente se torna muito mais suspeitoza por que não apparece entre os papeis a Carta de Ordem de Antonio Jozé de Marquita em Angola Correspondente do proprietario da Escuna, e muito bem poderia acontecer, que ella fosse dezencaminhada no momento em que se lhe deu caça, quando os Mari-

de Angola o Carregamento que trazia, e levava para o Montevideu,
pois em toda esta falta he imputavel ao Commandante do Cru-
zeiro por que devia encarregar aquella deligencia a pessoa capaz,
e de Confiança, que fizesse logo Inventario de todos os papeis a bor-
do, em a prezença do Supp.e, e nunca mandar levar tudo pa-
ra bordo do Navio Apprezador, a onde depois de escolherem
os papeis que lhe fez conta derão 24 horas depois a mallo junto em
que se englobão os papeis que forão achados sem se relacionar, e in-
ventariar hum por hum, estando que por esta falta de expacção, e por
tudo protestou logo o Supp.e

A mesma diferença de tinta
e athe de letra que se observa em alguns lugares do Documento junto
se mostra que elle não foi feito, nem escripto de huma só vez
e sem interrupção de tempo o que induz ainda maior prova
de ma fé, e falta de cumprimento dos deveres do Commandan-
te da Corveta, de sorte que para se observar em tudo a falt
ta de regularidade no apprezamento da Escuna, athe o Appre-
ciador diz no papel junto, que não sabe a altura em que se
achava, apoiando-se pelos termos — de pouco mais ou me-
nos —, e quanto mais que não apresentace na quelle
acto as Instrucções

O Supp.te espera que se tome na Consideração devida o que fica exposto, e que para se lhe fazer justiça se junte aos Autos.

E. R. M. S. assim lhe

defiram.

E R M

I Robert Smart R.N. Commander of His Britannic Majesty's Sloop Satellite hereby certify, that on this Fifteenth day of June 1831. being in or about Latitude 23° 47' South & Longitude 44° 29' West I detained the Ship or Vessel named the Duqueza de Bragança Sailing under Portuguese Colors armed with two Guns, four Pounders commanded by Jose Joaquim de Barros who declared her to be bound from Angola //////// to Monte Video with a Crew consisting of thirteen Men and two Boys, & Slaves on board three Passengers, & Two Hundred & Seventy Seven Slaves as described below.

Slaves

	Healthy	Sickly
Men	45	5
Women	3	1
Boys	105	28
Girls	78	12
	231	46
	46	
	277	

Passengers
Josef de Rosa
Juan Bernard Viera. Brazilians
Antonio Jose Palaca Spaniard.

And that the Papers and Documents seized by

by me, on board the said Ship or Vessel,
being marked from № 1 to № 5 are
enumerated in the following List.

№ 1. A Certificate in a Tin Case

" 2 a Parcel containing a Silk Decoration

" 3 a Parcel containing Law Papers

" 4 a Parcel containing Sundry papers

" 5 do. do.

The Parcels №s 3-4 & 5. containing Papers not understood have been carefully sealed, to remain so, until duly authorized persons are appointed to examine them & they consist of all the Documents or such as have yet been discovered by me.

Dated on board the Satellite at Sea. the 18th Day of June 1834

№ 209

P. Smart Commander
of H.M. Sloop Satellite

Enquiry into the Loss
of the Guatico on the
Coast of

Traducção

fls 89

Eu Roberto Smart, Commandante da Corveta de Sua Magestade Britannica "Satellite" certifico que neste decimo quinto dia do mez de Junho de 1834, estando na Latitude de 23°. 47 Sul e na Longitude de 44°. 27 Oeste, ou na sua aproximação, detive o Navio ou Embarcação denominada "Duqueza de Bragança" navegando com Bandeira Portugueza, e armada com duas Peças compridas de a 4 libras. no commando de Joze Joaquim de Barros, quem declarou que fôra destinada desde Angola, para Montevideo, com huma tripulação consistindo de trez homens, e dous rapazes; tendo abordo trez Passageiros, e duzentos e setenta e sete Escravos, como abaixo enumerados.

Escravos -	Sadios	doentes
Homens	45	5 morto 1
Mulheres	3	"
Rapazes	105	28
Raparigas	78	12
	231	46
	46	
	277.	

Passageiros

Josef da Rosa
Juan Fernando Mera
Brazileiro =
Antonio Janes Palaca
Hespanhol =

E que os Papeis e Documentos por mim apanhados abordo do dito Navio ou Embarcação, e numerados de N°. 1 á N°. 5, estão descriptos na nota seguinte

N°. 1 Hum Certificado em huma Caixa de folha
2 Hum embrulho contendo huma decoração de seda
3 Hum embrulho contendo Livro de Devota e varios papeis
4 Hum embrulho contendo varios Papeis
5 Hum embrulho dito -- ditos

Os embrulhos N°. 3. 4 e 5 contendo Papeis não

não entendidos, tem estado cuidadosamente sellados,
para assim ficarem, até a nomeação de pessoas
devidamente authorizadas para os examinar.
Cujos Documentos digo Embrulhos, contem todos os
Documentos que até agora tem estado descobertos
por mim.

Datado abordo da Corvetta Satellite no
Alto Mar no dia 15 de Junho de 1834. Roberto Smart
Commandante da Corvetta de S. M. Britannica
denominada "Satellite"

Fiel e litteralmente traduzida do
original no Idioma Inglez
Rio de Janeiro em 15 de Julho de 1834

Nathaniel Lucas
Interprete Interino da Commissão Mixta

His Majestys Sloop Satellite
Rio de Janeiro, 15th July 1834

Traduzida junte-se aos autos. Rio de Janeiro 17 de Julho de 1834.

Canneco

Jackson

Sir,

I have the honor to state for the information of the Mixed Commission Court, that a Chart of the Course of the Duchess of Braganza from the Coast of Africa to that of Brazil, made out from her reckoning, is furnished with the other Papers found on board, to enable the Court at one view to perceive, that from the wind blowing and the Course steered, it never could have been the intention of those conducting her to take her to Monte Video.

Upon referring to the Log it may be seen that for very many days they sailed with a Wind, which if taken advantage of, would have carried them far on their way to Monte Video, but instead of doing so, they appear in the

first

Sir George Jackson K.C.H.
&c. &c. &c.
Rio de Janeiro.

position to leave us under the land
of Trinidad, and from thence to leave
shaped a Course as direct as possible
toward the Isla Grande, keeping at
such a distance from the Land between,
as they thought would carry them clear
of any Citizens which might be stationed
on that part of the Coast for the detention
of Slave Vessels.

On the Morning of the 15th Ultimo
when the Schooner was first discovered
she was steering for the Isla Grande,
the Satellite was then to Sea-ward
and having the advantage of a favorable
breze, succeeded in getting to windward
and gaining a position which excluded
every chance of the Schooner effecting a
passage thro' the Entrance to that Island
without coming so near as to bring her
under our Guns. When this was perceived
on board the Vessel, she bore up and made
Sail, the Satellite also made Sail and
continued the chase for several hours
along shore, firing Shot as she approached
to induce her to show her Colors and shorten

Sail

Sail; the Schooner however obstinately disregarded our attempts to communicate and persisted in pressing on until escape became impossible, when she rounded to and hoisted Portuguese Colors.

I have the honor to be,

Sir George,

Your most obedient

humble Servant,

P. Lynch Commander

Doc. 91

205

Traducção -

A bordo da Corveta de Sua Ma=
gestade "Satellite" Rio de Janeiro 15
de Julho 1834.

Sir George Jackson. K. C. H. &c &c &c

Senhor = Tenho a honra de participar a V.
para a intelligencia da Commissão Mista que
juntamente com os papeis achados a bordo da Escuna
Duqueza de Braganza, existe huma Carta ou Mappa
da derota da mesma Embarcação, desde a costa d'Africa
até a do Brazil, tirada da propria estimativa;
pela qual a Commissão perceberá logo a primeira
vista, que segundo o vento assoprava, e visto o
rumo que seguira, não podia ser da intenção
das pessoas que navegavão a Escuna, conduzi-la
a Montevideo.

Pelo Livro da derota, sabe-se que durante
muitos dias navegárão com hum vento, que a ter
sido aproveitado, houvera levado a Embarcação
bem adiantada na viagem para Montevideo,
porem em lugar de assim praticarem, parece que
primeiramente se-dirigirão para a Ilha da
Trinidade, e dali terem seguido directamente
para a Ilha Grande, guardando o rumo em
tal distancia da terra intervindo, (Cabo frio) que
lhes parecia mais certo de conduzir a Escuna
livre de quaesquer Vasos de Guerra cruzando
naquella parte da Costa para interceptar e

de ter

deter Embarcações empregadas no trafico de Escravatura.

Pela manhãa do dia 15 do mez passado, quando a Escuna foi primeiramente descoberta, ella estava navegando para a Ilha Grande: a Corveta achavase então da parte do Mar, e tendo a vantagem de estar o vento favoravel, conseguio ganhar huma posição ao barlovento de maneira a poder impedir completamente que a Escuna podesse effeituar huma passagem pela entrada daquella Ilha, sem aproximarse até debaixo das nossa Bataria. Assim que isto foi conhecido abordo da Escuna, guarnirão e forçarão de vela; a Corveta fez o mesmo e continuou a caça por algumas horas ao longo da Costa, largando tiros de bala na sua aproximação da Escuna, para obriga-la a icar bandeira e diminuir a velame. Ella porem tomou em desprezar os nossos esforços para communicarmos; e persistio na mesma carreira até que ficando a sua fuga da impossivel, puz-se a bolina, e icou a Bandeira Portugueza.

Tenho a honra de ser, Sir George, Vosso muito obediente Servo. = Roberto Smart, Commandante.

Traduzida fiel e litteralmente do original no Idioma Inglez

Rio de Janeiro 18 de Julho 1834.

Nathaniel Lucas

Interprete Interino da Commissão Mista

Junte-se o Aviso de 14 do corrente do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, que baixou com a copia do Officio do Encarregado e Consul Geral de S. M. F. no Rio de Janeiro 18 de Junho de 1834. /c

Carneiro

Clemente

Remetto a V.Sa a Copia do Officio, que me remetteo o
Juiz de Direito Chefe da Policia, do Encarregado de Ne-
gocios e Consul Geral de S. M. Fidelissima, relativa-
mente a Prisão do Paqueta Portuguez Bragança, para que
V.Sa faça delle o uso conveniente na Conformidade do Tratado
Brasileiro e Inglez sobre o Trafico de Escravos.
Deos Guarde a V.Sa Paço em 11 de Julho de
1836

Sr. Antonio de Sa e Oliv. Cast.

Sr. José Joaquim Carneiro de Campos.

Cópia

Ill.mo Snr. = Acabo de receber o officio de V.S.ª de 6 do
mesmo, participando-me as copias inclusas das Cartas
que dirigio para essa Capital o Commandante da Divisão
Portugueza para o Sitio denominado = Dungeun
de Mongaratiba = Cumpre-me agradecer a V.S.ª esta sua
diligencia, e remetter-lhe a copia inclusa do officio
que dirigi em 23 de Janeiro ao Commandante da Divisão
Ingleza [redacted] Francisco José Pinheiro, e como
era Nacional, e se dirigia a hum porto, que eu não julgava
ser á Ordem Portugueza não duvidei permitir despacho
algum a este Commandante. Acabo de receber no Livro
respectivo deste Commando hum protesto em nome
de hum homem, que se diz ser procurador deste Negoci-
ante da Escuna Portugueza = Dungeun de Mon-
garatiba = Contra o Official do Navio apresador, com-
posto o Snr. Almirante Inglez ultimamente neste Por-
to, e contra o Governo da Gram Bretanha, não po-
dendo ser dirigido a V.S.ª o dito Protesto a meu
ma obrigou a V.S.ª pode melhor conhecimento. = Deos
Guarde a V.S.ª m.s an.s Commando em Chefe da Esquadra Portugueza
no Rio de Janeiro em 7 de Julho de 1831 = Ill.mo Snr.
Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara
= Joaquim Barroso Pereira.

Está conforme
Bento da Silva Lisboa

Confaço concluzos á Mez da
Commissão Mixta. O Braz
Martins Costa Pasos, Secre-
tario da Commissão o escrevi.

Cl.ca em 19 de Junho de 1834.

Vistos e examinados os presentes
autos, e seos documentos, reconhe-
ce-se que a Escuna Daguera de
Bragança, detida pela Corve-
ta de Guerra Satellite de S. M.
Britannica, na latitude 23.47'
Sul, e longitude 44° 27' Oes-
te, por lhe ter achado abor-
do duzentos e setenta e sete Pretos
Africanos, hé propriedade
Brasileira, posto que estão
navegando com bandeira Por-
tugueza, porque supposto en-
tre os papeis apprehendidos
abordo exista hum Passapor-
te Portuguez expedido pelo
Governador de Benguella, no
qual se declara ser a Escu-
na em questão propriedade
de José Joaquim Teixeira, dab

subdito Portuguez e ali residen-
te, pela venda que della fize-
ra ao primeiro proprietario
José de Souza Mattos, subdi-
to Brasileiro e haver o mesmo
Teixeira com o seo requerimen-
to a fl 150 apresentado a escri-
ptura que acerca daquella
venda se celebrára, taes dous
mestres, combinados com a
fraude com que se reconhe-
ce ter sido tracada toda esta
negociação desde o seo prin-
cipio, e muito particularmen-
te com o insignificante pre-
co de quinhentos mil reis,
porque se figura effectua-
da a venda de huma Cor-
da de 125 covettadas, com
todos os seus pertences, sem
que se mostre authentica-
mente qual a avaria que
soffrera, e a falta de meios
allegada para o reparo della,
pois

porque o documento a fl. 138
com que se pretende provar
estas circumstancias, e a ne-
cessidade de arribar a Ben-
guella, tendo apenas hum Pi-
loto lavrado, e assignado por
pessoas empregadas no Com-
co d'Africa, e habituadas
ao vergonhoso contrabando
dos escravos, longe de me-
recer credito, comtudo antes
que o verdadeiro destino des-
ta Embarcação era para a
Costa d'Africa, por não ser
verosimel que tendo ella
sahido em Janeiro com des-
pachos para Montevideo,
tempo proprio de monção
para taes viagens, fosse for-
çado por effeito de tempo-
como naquelle documento se
diz, a arribar a Benguella,
mais não se encon-
trando diarios da derrota em

em que se demonstre a existen-
cia de taes vendas contrarias
como hé sempre pratica em
taes circumstancias e que fo-
das as causas referidas não
não mais que subterfugios
e meios dolosos a que se re-
correo para conseguir-se com
effeito o nefando sacrificio de vinte
e cinco mil reis em que tanto
importou a deza da falsificada
venda, o Passaporte Portuguez,
para com elle subtrahir-se
a seo verdadeiro proprietario
João de Souza Mattos, a
justa punição das Leis, pelo
criminoso trafico da especie
humana a que se dirigira, bem
como os mais individuos i-
gualmente nelle interessados.

Mostra-se que a sobre-
dita Escuna hé Brasileira, não só porque como tal
se empregara no commer-

commercio de cabotagem, do-
cumento a fl 134, mas porque
nessa mesma quantidade, e
como propriedade do referido
Joaz de Souza Mattos, des-
pachara em Janeiro deste an-
no para o Porto de Monte-
Video, como o demonstrão
os documentos de fl 129, 130,
131, 132, 133, e 138.

Prova-se a fraude com que
foi tracada esta negociação,
porque tendo ido esta Escu-
na despachada para Mon-
te Video como fica referido, lon-
ge de aportar aquelle pôrto,
pois apenas existem para elle
diarios de derrota do dia
20 até 29 daquelle mez,
sem se saber a maneira por
que d'ahi em diante navegou
gou, apparece hum Protes-
to feito a bordo a 15 de Fe-
vereiro, no qual attegando-se
como acima fica referido, os

os mares Venhão encontrados na
viagem faz-se bum termo de
declaração e resolveo entrar
em Penguelas, porque
pelas razões já expostas pre-
meditou ebrevemente que o dito
mo Duta Escuna desde que
deixou a barra, não fazia
outra cousa d'effeito
ao contrario a Costa do Brazil
e navegou, o que he até
corroborado pelos seguintes
documentos. Sem data
carga a 1ª em que se mon-
cionão os generos embarcados
abordo della para Rio-
la, a carta a 2ª escripta
por Gaspar Jose Vianna, que
he mais huma prova do do-
lo desta negociação, porque
referindo-se ella a hum conhe-
cimento de Fazendas carrega-
das para Montevideo, do-
cumento a 24, não só a car-

Carta Régia dirigida a Antonio
José Sanches Pataca, e em sub-
stituição a Antonio José de Albuquer-
que Negr- de Loanda, mandan-
do no Livro da Carga pa-
ra este Porto se acharem as
mesmas fazendas contempla-
das, como carregadas no
Sumaca Patacha, e do Cap.
que hé Sumaca Carre-
gadas para Angolla por
Francisco Clemente Correa Cal-
das, a entregar a dito mesmo,
huma Carta de 27 de Março
com que a Encarna Rainha de
Portugal para o de. Loanda,
e que continua com a mesma
tenda feita para Alcan-
tara Vieira, alem de outras Car-
tas e Factura, huma Declara-
ção de 28 de haver a mes-
ma Sumaca largado deste

Porto

Ricamos com tempo.

Carneiro

Antonio

Diz a sin-
tertinha =
de fazendas =
Carneiro

Antonio

Portanto dia 23 de Janeiro deste
anno pelas 9 horas da tar-
de dito dia manhã proseguio
gem a sua viagem a Cida-
de de Montevideo, entrou ao
Retemunha Antonio Lopes
Catraio no exercicio de
Pilotagem a bordo
fazendo depoimento de
que sendo em companhia
com outras embarcações dirigidas pa-
ra Montevideo, ter a Escu-
na ali entrado, e vendido pa-
te della, porque neste dito
foi combatida de contrari-
edade e falta de ventos, se-
gundo acto feito para justificar-se
a arribada a Benguella, em
que nelle tambem assignara
como depois reconhecer
Mostra-se mais que Jo-
aquim de Barros, subdito
Portuguez, vem ser matricu-
lado como Mestre da Escu-
na para cobrir a Bandeira
Portugueza, e assim colorar-se

a frente com que se pretende
dissegurar a sua verdadeira
Nacionalidade, pergunto
lhe mais nada a dizer no
acto das perguntas, que sua
tinha carta de Pilotagem, ap-
parece Francisco Cardoso
Correa Caldas cidadão Bra-
sileiro nascido na Provin-
cia do Ceara, que tendo
navegado nesta mesma
Escuna de Alferes, como
se vê do Passaporte a 194
e que nella seguira de Pra-
tico na viagem figurada a
Montevideo, segundo os des-
pachos, mas verdadeiramente
a Angola, segundo o provão
todos os documentos, matri-
culado neste ultimo Porto
por primeiro Pilotto como subdi-
to Portuguez, e natural da
Ilha da Madeira, o que
prova alem do dito pre-

premeditado para se encobrir
a verdadeira natureza de
toda esta negociação, a corrup-
pção e falta de moralidade
de todos os individuos empre-
gados nella, e a relaxação com
que prosegue a reforma je-
dos juizes, concluindo-se
por fim, e pelas contradicções
que se observão em todos os
seus depoimentos que nenhum
credito se lhes pode dar.

A' vista pois do que fi-
ca demonstrado, prova-se
plenamente que a Escuna
de que se trata fora daqui
dirigida com todo o re car-
regamento para a Costa d'Af-
ca ao commercio prohibi-
do de escravos, que a arribada
a Benguella fora unica-
mente para conseguir-se
por meio dolos e falsidade
de Portuguezes, que a mes-
ma Escuna foi, e hé pro-

propriedade de João de Sou-
za Mattos, que nella tem
grande numero de gados,
bem como o Pedro, e outros
individuos particularmente
Antonio Sanches Pataca;
segundo se colhe do docu-
mento a fl. 30 que he huma
relação de todos que se achão
abordo com as suas marcas
respectivas, e nomes das pes-
soas em fronte aquem per-
tencem; e que a sua mai-
gem de Angola, longe
de ser para Montevideo
como se allega, e referem
os despachos, fora dirigi-
da em direitura a Porto
Grande, como se reconhece
de hum mappa offerecido
pelo Commandante da Curve-
ta de Guerra formada á
vista dos diarios da derrota
e de huma exposição pelo
mesmo feita no docum. a fl. 205,
embora o Protesto a fl. 37 fos

forjada no dia treze de Junho
tenha por fim persuadir que
o ter nisto encontrado na Jux-
ximidade da mesma Ilha
fora pela intenção que tinha
de refazer-se d'agoa que
lhe faltava, porque alem de
ser elle feito pelos mesmos
† individuos já habituados
a boa qualidade de fal-
sificar, e não merecer pu-
ro credito algum, e muito
encarregado de dar busca
e examinar a mesma ha-
cima, no seu primeiro de-
poimento, e que depois na-
ratificação em presença das
testemunhas Antonio Santos
Pataca, aprovou que existia
abordo agoa, e mantimen-
tos para seguir a viagem a
Montevideo sem depender-
cia daquella fazenda arri-
bada se por ventura tivesse
sido para alli o seu verda-
deiro destino. Portanto

á

á vista do exposto, e do mais que
dos autos consta, disposições dos
Tratados, e Convenções existen-
tes, os Commissarios Juizes abai-
xo assignados declarão sobre-
dito João de Souza Mattos,
e Francisco Alvão Correa Cal-
das, subdito Brasileiro in-
curso no Artigo 1.º do Tratado
de 23 de Novembro de 1826,
julgão procedente a detenção
e captura da Escuna Du-
quesa de Bragança, de pro-
priedade Brasileira pela
Corveta de Guerra Britan-
nica, Isabella, e condemnão
como boa presa, em confor-
midade do Tratado referi-
do, e do paragrafo pri-
meiro do Alvará de 26 de
Janeiro de 1818, e da Conven-
ção de 28 de Julho de 1817
Additional ao Tratado de
22 de Janeiro de 1815 a
mesma Escuna, seo Velame,
a —

aparelho, fornecimentos, fazen-
das, e quaesquer generos que
nella possão existir, para uso
tudo dos dous Governos de S. Mag.
e S. M. B. = Declarão
emancipados os escravos ahi
ahi nella existentes, para
serem sujeitos á disposição do
Governo de S. M. o Impe-
rador com creados, ou tra-
balhadores livres, segundo dis-
põem o paragrafo quinto do
citado Alvará, comprehen-
dendo-se entre differentes
sexos, e idade, o numero de
duzentos e quarenta e nove
por terem fallecido muitos
delles em terras depois da de-
tenção. = Rio de Janeiro
21 de Julho de 1834.

Jos. Jacinto

Jose Caetano de Campos

P. S. em 30 de Julho = Este mesmo dia na Commis-

, aí se fez publica a Senten-
ca retro para se cumprir.
Braz Martins Costa Lopes, Se-
cretario da Commissão o escrevi.

Certifica que em observancia da ordem que tive da Comissão Mixta Brazileira e Ingleza para emtimar ao Mestre da Escuna Rainha Duqueza de Bragança, José Joaquim de Barros entregue Fernandes Como Procurador de José Joaq.m Teixeira a Sentença dada pella mesma Comissão, e igualmente ao Piloto Francisco Alves Correia Caldas e ao Galageiro Antonio Joaquim Pataca ambos da Escuna Robert Mant Comandante da Curveta de Guerra de S. M. B. denominada Castilett. o que tudo Cumpri fazendo as ditas emtimações a Bordo da Nau Congleza Almirante e ao Cator a Bordo da Curveta, do que todos ficarão Cientes. Data supra da Sentença palavra por palavra e por ser verdade passei esta por mim feita e assignada, Rio de Janeiro 22 de Julho de 1834

João Lial de Sampaio
Escrivão da Comissão

Certifico que por ordem que tive da Comissão Mixta Bra
zileira e Ingleza passei a prehender honde Estrella
João de Souza Mattos não achei pessoa alguma q
me dece em favor delle do dito Mattos e por ser verdade
passei esta por mim feita e assignada Rio de Janeiro
23 de Julho de 1834

João Leal de Campajo
Escrivão da Comissão

1834

L 12 ar
M

Ill.mos Snrs da Comissão Mixta Ingleza e Brasileira

Entregue-se passando recibo. Rio de Janeiro 20 de Agosto de 1834

Canecco

Diz Antonio Janhes Pattaca, passageiro da Escuna Portugueza = Duqueza de Bragança = apprezada pela Corveta Ingleza Satelit, que dos Papeis apprehendidos e pertencentes ao Supp.e, foi hum Bilhete de Loteria, huma Escusa de Serviço Militar, hũa Patente da Intendencia de Lg.a, hum Passaporte, e treis Cartas de alguibeira, e porque semilhantes papeis de nada servem ao direito, quer do Apprezador, quer do Apprezado, tanto que nem se juntarão ao respectivo Processo, implora por tanto a V. S.as a graça de mandar entrega-los, a Antonio José Fernandes, a quem o Supp.e p.a isso procurou authorisa para os receber, e passar as competentes contellas

P. a V. S.as

Se deferirão na forma implorada

Antonio Janhes Pat[illegible]

E R. M.

Recebi os documentos juntamente com este
requerimento, e mando a escrivão do serviço Militar=
Rio de Janeiro 2 de 1834

Dig. Rio de 9 Dezembro de 1834 = Antonio Tavares Pereira

Illm.os Snr.es da Commissão Mixta Brazileira e Ingleza.

Não tem lugar na conformidade do Artigo 8.º da Convenção de 28 de Julho de 1817. Rio de Janeiro 22 de Julho de 1834.

Lamego

Paulson

Dizem Joze Joaquim Teixeira, Dono da Escuna Portugueza Duqueza de Bragança, Joze Joaquim de Barros Mestre da mesma Escuna que tendo por noticia que pela Sentença d'esta Commissão fôra a Mesma Escuna, e Carga declarada bôa Preza, sem se attender para que a Propriedade do Navio, e a Bandeira que o cobria era da Nação Portugueza, e que nem o Casco, nem a Carga pertencia a Cidadãos Brazileiros, ou Inglezes, e por que destal Sentença competeo o Recurso de Revista na Conformidade do Decreto de 20 de Dezembro de 1830 Artº 5º pelo qual se exceptuão as Sentenças proferidas pelo Senado, e pelo Supremo Tribunal de Justiça; Requerem portanto que em Cumprimento do Mesmo Decreto, e Ley citada se lhe mande tomar seu termo de Revista para o Supremo Tribunal de Justiça na conformidade da Ley de 18 de Setembro de 1828 Artº 7º § 2º visto que a mesma Sentença de que se recorre involve Crime

Por P.ª V.ª S.as lhe mandem tomar seu termo de Recurso de Revista

E R M.ce

P. Do Procurador.

José Fernandes.

Ill.mos Snrs
da Camissão Mixta Ingleza e Brazileira

Entregue-se passando recibo. Rio de Ja-
neiro 20 de Agosto de 1834.

Camissão

Hudson

Diz Antonio Rozendo da Silva segundo Pilato
da Escuna Portugueza = Duqueza de Braganca = appreen-
dida pela Corveta Ingleza Satellit, que dos Papeis apprehen-
didos a bordo, pertencem-se ao Supp.e huma caixa com li-
vros da sua Arte, huma lata contendo dentro, huma Car-
ta de primr.o Pilato, outra de Sota Pilato, e mais alguns
objectos, q.e nada tem de comum com o apprehendimento
e por isso a ninguem interessão; senão ao Supp.e, q.e
implora a V.a S.as a graca de mandar-lhos entregar
a Antonio José Fernandes, que o Supp.e authorisa
pela presente para os receber, e prestar delles os com-
petentes conhecimentos.

E. R. M.ce

Vistos deferirão como requer

Antonio Rozendo da Silva.

E. R. M.ce

Recebi tudo o que consta deste Requerimento.

Rio de Janr.o 16 de Dezembro de 836.

Antonio Rodrigues da Fo

Illmos Snrs da Commissão Mista

Entregue-se existindo na Caixa. R.o de Janeiro 16
de Dezembro de 1834.

Barroso

Diz João Fernandes Moura, Cidadão Brazileiro, que para bem de sua justiça, e mostrar onde lhe convier se lhe faz preciso V.S.as lhe mandem entregar hum Diploma, e mais papeis que lhe pertencem, q. pela Corveta de Guerra Ingleza lhe foraõ tomados na occazião que a Escuna Bugueza de Braganca foi aprezada, em Junho deste anno, por tanto

P. a V.S.as Sejaõ servidos mandar entregar os Documentos q. O Sup.e requer.

E.R.M.ce

João Fernandes Moura

Recebi o que consta da Reg.ª retro

Rio de Jan.º 16 de Dez.º de 1834 —

Luiz Fernandes de Oliveira

Illmo Snr.

[illegible]

Bragança, quando sahio a ultima vez deste Porto, cumprimen-

[illegible]

[illegible]

[illegible]

doc 6 L. 12 M. 2.

O Ministro da Commissão Mixta Brasileira e Ingleza passe á Casa de Correcção, onde se acham os Pretos Africanos da Escuna Duqueza de Bragança, e os faça contar, tomando os sexos, idades maiores de quatorze annos, e abaixo destes, marcas, e nomes de cada hum delles. Rio de Janeiro 5 de Agosto de 1834.

Barroso

Paulino

Certifico que em cumprimento da Portaria q' me
foi dirigida da Comissão Mixta Brazileira
e Ingleza de 6 de Agosto, na qual me determi-
na va eu a Casa da Correição para Contar o Pre
to a Fulanno apprezado na Escuna Segue
za de Braganca e igualmente tirar a mar
ca, Nome e Sinal que tudo Cumpri Como
Consta da Relação que vai a Companhe por
mim assignada e em fé de verdade passei o Termo
Rio de Janeiro 14 de Agosto de 1834

João Lisboa de Sampaio
Escrivão da Comissão

Officio de 4 de Julho de 1834
Officio de 11 de Julho de 1834

Em cumprimento do Aviso de 4 do corrente tenho a honra de passar as mãos de V. Ex.cia o Officio do Commandante de Villegaignon sobre a Escuna Duqueza de Bragança, que dá sobre ella bastantes esclarecimentos.

Deos Guarde a V. Ex.cia Rio 16 de Julho de 1834

Ill.mo e Ex.mo S.r Aureliano de Souza e Oliveira Coitinho
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Justiça

Recebi de Lucio Coitinho Mattoso da Camara

Carta Nº 5 Real Lug

Remetta a sua Comp
cia do Governador de
Buenos Ayres, á Commissão
Mista Brazileira e
Ingleza, publicando-se
o Aviso declarando os
Documentos que devem ser
Comprados.

L-12 M. 2.

His Majesty's Ship Satellite
Rio de Janeiro 21st July 1834.

Sir,

I have the honor to state to you for the information of the Commissioners of the Mixed Commission Court, that the Officers employed in cruizing the Negroes on board the Schooner "Pequeza de Braganca" at her Capture, represented the Number to me to be 4[illegible]4; I have however now ascertained that the Number included two Slaves part of the Crew of the Schooner, and I hasten to make the Communication, in order that the individuals to whom those Slaves belong, may have the advantage of this acknowledgement in urging their claims before the Court.

I have the honor to be,

Sir

Your most Obed Hble Servt.

P Grant Commander

Sir George Jackson K.C.H.
Brazil Commissioner
Mixed Commission Court

Traducção

Bordo da Corveta de S. M. B.
"Satellite" 31 de Julho de 1834

Senhor = Tenho a honra de observar a V. S. para o conhecimento dos Commissarios da Commissão Mixta, que os Officiaes encarregados de contar os Pretos abordo da Escuna "Duqueza de Bragança", ao tempo do seu apresamento, representárão que o numero delles era 277. Agora porem, tenho a certeza de que naquelle numero entrárão dous Escravos, parte da tripulação da Escuna, e apresso-me a fazer esta participação para que o individuo á quem os mesmos pertencerem, possa valer-se desta declaração no acto de fazer a sua reclamação á Commissão. = Tenho a honra de ser Senhor, Vosso muito obediente Servo = Roberto Smart = Commandante — A S. Ex. George Jackson, E. C. H. Commissario Britannico da Commissão Mixta no Rio de Janeiro.

Traducção exacta da original em Inglez

Nathaniel Lucas

Interprete interino da Commissão Mixta

Doc 11

Manda a Regencia em Nome do Imperador, pela Secreta-
ria de Estado dos Negocios Estrangeiros, remetter a Commissão
Mixta Brazileira e Ingleza a copia da Carta compulsoria, que
ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justiça En-
carregado da Repartição dos Negocios Estrangeiros lhe remet-
teo o Encarregado de Negocios de S. M. Fidelissima a Senr. D.
Maria 2ª. relativa a Propriedade da Ilha = Dagueza de
Bragança = para sua intelligencia

Deus Guarde a V. S. Paço 24 de Junho de 1834

Francisco de S. Luiz Paulo

S. Joaõ Carneiro de Campos.

2 - 12 maços 1 a 10

Mappa dos Africanos presentemente ligados á Escuna Duqueza de Bragança — Rio de Janeiro 19 de Julho 1834.

	de mais de 14 annos de idade		de menos de 14 annos de idade		Numero total
	A bordo	em terra na Armação	A bordo	em terra na Armação	
Machos	43	25	46	44	158
Femeas	19	4	39	29	91
					249

Roberto Smart

Commandante da Corveta
de S. M. B. "Satellite"

Fielmente traduzida
Nathaniel Lucas
Interprete Interino da Commissão Mixta

Confidencial
Copia

Ill.mo e Ex.mo S.r = Tenho a liberdade de prevenir a V.a Ex.a o seguinte = que esta manhãa declarou a V.a Ex.a, que não julgo ser igualmente, boa fé, propriedade Portugueza a Escuna, Dinamarqueza de Bandeira, ultimamente apresada na altura de S. Sebastião, pela Corveta de Guerra Ingleza Satellite com Bandeira Portugueza. Esta Escuna sahio daqui para Montevideo em 23 de Janeiro do corrente anno despachada como Brasileira, e levou igualmente de passagem deste Porto os seus Passageiros, que no acto do apresamento forão encontrados a bordo. = O Governo Imperial pode ser enganado por meio do Agente Consular em Monte Video sobre as effectivamente entrou naquelle Porto, e o seu ulterior destino quando sahio daquelle. = Fazendo confidencialmente esta participação a V.a Ex.a me aproveito desta opportunidade para renovar a V.a Ex.a as honras que tenho em me assignar = De V.a Ex.a M.to Ill.o e V.or Cr.o = Joaquim Barroso Pereira. = S. Luiz 25 de Junho 1834.

Está conforme.

Bento da Silva Lisboa

Accuzando a recepção do Officio que V. S.ª me dirigio pela Repartição dos Negocios Estrangeiros, acompanhando a Copia da Sentença proferida pela Commissão Mixta, sobre a Presa = Duqueza de Bragança =, se me offerece dizer-lhe sobre a duvida que se suscitou na mesma Commissão acerca da Authoridade que segundo o §5.º do Alvará de 26 de Janeiro de 1818 deverá substituir ao Juiz da Comarca que, sendo o Juiz Municipal, depois da publicação do Codigo do Processo Criminal, o executor de todas as Sentenças, a elle se deve dirigir a mesma Commissão para tudo quanto no citado Alvará se encarregava ao referido Juiz da Comarca, e Juiz dos Contrabandos, que ora se acha extincto, e qual o mesmo Juiz Municipal deverá proceder à arrematação dos serviços dos Africanos declarados libertos, se por ventura o Governo não estiver como está por agora, deliberado a empregá-los nas obras Nacionaes.

Deos Guarde a V. S.ª Paço em 26 de Janeiro de 1834.

Francisco de Sá e Oliv.ª Cast.º

S.ª João Carneiro de Campos.

Pelo officio que V.Sa. me dirigio em data de 30 do corrente, fico inteirado do que V.Sa. participa, que da quantia de 5:000$rs., producto da venda da Escuna Duqueza de Bragança, que foi condemnada pela Commissão Mixta, se arrecadou para o governo do Brazil, e Inglez a somma de £:2$388$887 rs. visto que foi preciso fazerem-se algumas despezas, que V.S. menciona.

Deos Guarde a V.S. Rio em 3 de Outubro de 1834

Senhor Desembargador Chefe de Policia

Antonio João Carneiro de Campos

No 15

A Statement of the Number of Africans at present attached to the Schooner, Pequena de Bragança. Rio de Janeiro 16 July 1834.

	Above 14 years of Age		Under 14 years of age		Total Number.
	On Board	On Shore at Bragança Stores	On Board	On Shore at Bragança Stores	
Males	43	25	46	44	158
Females	16	4	36	26	91
					249

Robt Smart
Commander of
H.M. Sloop Satellite

aw 17

Nº 10

1834

Escuna Duguay de Bragança. capturada pela
corveta de Guerra Ingleza Satellite condemnada
por Sentença de 27 de Julho 1834. e declarados
livres e emancipados 249 Africanos.

Copia =

Remettem-se no dia 25 de Junho de 1834 os Africanos seguintes, apprehendidos na Escuna Duqueza de Bragança, pelo Juiz de Paz do 1º destricto de Santa Rita.

1

Hum moleque com 4 pes d'altura, com a marca =M= no peito direito, rosto comprido, beiços grossos

2

Hum moleque com 5 pes e meia polegada d'altura com a marca =M= no peito direito, olhos grandes

3

Hum moleque com 4 pes d'altura, com a marca =M= no peito direito, fula, rosto comprido

4

Hum moleque com 4 pes e cinco polegadas d'altura, com a marca = M = no peito direito, retinto.

5

Hum moleque com 4 pes e seis e meia polegadas d'altura com a marca = S = no peito esquerdo

6

Hum moleque com 4 pes e dez polegadas d'altura sem marca, olhos grandes

7

Hum moleque com a marca = M = no peito direito, bastante retinto, entrevado das pernas, e por isso não foi ao estalão

8

Hum moleque com 4 pes e onze polegadas d'altura, com a marca = 8 = no peito direito, e no mesmo braço outro = 8 =

9

Hum moleque com 4 pes e hua polegada d'altura com a marca =AB= no peito esquerdo, e dous riscos no mesmo braço

10

Hum moleque com 4 pes e cinco polegadas d'altura com a marca =AB= esquerdo, e dous riscos no mesmo braço.

11

Hua molica com 4 pes e cinco polegadas d'altura com a marca=AB B A= entrelaçadas no peito direito, e com varios riscos nos peitos

12

Hum moleque com 4 pes e seis emeia polegadas d'altura com a marca = 8= no peito direito

13

Hum moleque com 4 pes d'altura com a marca =AB= no peito direito

14

Hum moleque com 3 pes e onze polegadas, sem marca, olhos grandes, roto comprido

15

Hum moleque com 4 pes e dez emeia polegadas d'altura, de nome Francisco com a marca = 8 8= no braço direito

16

Hum preto com 5 pes e meia polegada d'altura com a marca = AB= no peito direito, e no mesmo braço =88=

17

Hum preto com 4 pes e dez polegadas d'altura, com a marca =L= no peito esquerdo, e na barriga hua flor, marca da terra

18

Hum moleque com 4 pes e nove e meia polegadas d'altura, com a marca = ℭ no peito esquerdo, e com huã letra no mesmo braço, que se naõ percebe

19

Hum moleque com 4 pes e sete polegadas d'altura, bastante retinto, sem marca, olhos grandes

20

Hum moleque com 4 pes e nove polegadas d'altura, fula, com a marca = $ = no braço direito

21

Hum moleque com 4 pes e oito polegadas d'altura, bastante retinto, rosto comprido, com signaes da bexiga nas fontes, e huã letra no peito esquerdo, que se naõ percebe

22

Hum moleque com 4 pes e sete polegadas d'altura, rosto comprido, olhos grandes, com varios pontos nos peitos, e sem marca

23

Hum moleque com 4 pes e dez polegadas, rosto comprido, vesgo do olho direito, com a marca = ℳ T no peito direito

24

Hum moleque com 4 pes e oito e meia polegadas d'altura, rosto comprido, com a marca = D S = no peito direito.

25

Hum preto com 4 pes e dez e meia polegadas d'altura, rosto comprido, pouca de barba, com huã estrella no peito direito, marca da terra

26

Hum moleque com 5 pes d'altura, rosto comprido, com bastantes biscos na cara, e com huã letra no peito esquerdo, que se naõ percebe

27

Hum moleque com 4 pes e dez polegadas, rosto comprido, fula, sem marca, olhos pequenos

28

Hum moleque com 4 pes e dez outo polegadas d'altura, rosto comprido, com varios pontos pelo mesmo, e marca = LB = no peito esquerdo

29

Hum moleque com 5 pes d'altura, rosto comprido, com bastantes biscos na cara, e marca = LS = no braço esquerdo

30

Hum moleque com 4 pes e oito outo polegadas d'altura, com a marca = LC = no peito esquerdo, rosto comprido, olhos pequenos

31

Hum moleque com 4 pes e nove polegadas d'altura, rosto comprido, olhos pequenos, com huã letra no peito esquerdo, que se naõ percebe

32

Hum moleque com 5 pes e huã polegada d'altura, rosto comprido, com a marca = PF = no peito esquerdo

33

Hum moleque com 4 pes d'altura, rosto comprido, olhos pequenos, com a marca = L no peito esquerdo.

34

Hum mulegue com 4 pes e oito outra polegadas d'altura, rosto comprido, com a marca = LB = no peito esquerdo, e hum = 8 = no braço direito

35

Hum mulegue com 4 pes e nove outra polegadas d'altura, rosto comprido, ponta de barba, com a marca = LB = no peito direito

36

Hum mulegue com 5 pes d'altura, rosto comprido com a marca = B na perna direita da p.te inferior

37

Hum mulegue com 4 pes e dez polegadas d'altura, rosto comprido, com a marca B na espadua esquerda

38

Hum preto com 5 pes e huã outra polegada d'altura, rosto comprido, pouca barba, com a marca B no peito direito

39

Hum preto com 4 pes e dez outra polegadas d'altura, rosto comprido, pouca barba, com a marca = LRo = no braço direito.

40

Hum mulegue com 4 pes e seis polegadas d'altura, rosto comprido, com a marca = L = no peito esquerdo.

41

Hum mulegue com 4 pes e onze polegadas d'altura, bastante preto, rosto redondo, sem marca

42

Hum mulegue com 4 pes e sete polegadas, d'altura rosto comprido com a marca = L = no peito esquerdo

43.

Hum molleque com 4 pes e oito polegadas d'altura, rosto comprido com a marca = M E = no braço direito

44

Hum molleque com 4 pes e oito polegadas d'altura, rosto comprido, com a marca = L = no peito esquerdo

45

Hum molleque com 4 pes e oito meia polegadas, com sua marca de fogo na espadua esquerda, e com marca

46

Hum molleque com 4 pes d'altura, rosto comprido, com a marca = M = no peito direito

47

Hum molleque com 4 pes e onze polegadas d'altura rosto comprido, bastante preto com a marca = L = no peito esquerdo

48

Hum molleque com 5 pes d'altura, rosto comprido, com a marca = L = no peito esquerdo, e bastante preto

49

Hum molleque com 4 pes e oito polegadas d'altura, rosto comprido, bastante preto, com marca, e com os dentes de cima limados

50

Hum molleque com 4 pes e nove polegadas d'altura, rosto comprido, ponta de barba, olhos pequenos, e sem marca

51

Hum molleque com 4 pes e oito polegadas d'altu-

d'altura, rosto comprido, picado de bexigas, ponta
de barba, com a marca = ell Re = no braço direito

52

Hum moleque com 5 pes e huã meia polegada
d'altura, com a marca = L no peito esquerdo, os
dentes de cima limados

53

Hum preto com 5 pes e dous polegadas, rosto com=
prido, com a marca = ell = no peito direito

54

Hum moleque com 4 pes e nove polegadas, com a
marca = ell entrelaçadas no peito direi=
to, rosto comprido, olhos grandes

55

Hum moleque com 5 pes d'altura, rosto compri=
do, bastante preto, e sem marca

56

Hum moleque com 5 pes e huã e meia polega=
da d'altura, bastante retinto, com a marca = L
no peito esquerdo

57

Hum moleque com 4 pes e nove e meia polegadas d'
altura, com a marca = ell D = no peito direito

58

Hum moleque com 4 pes e onze e meia polegadas
d'altura, com a marca = S = na espadua esquerda

59

Hum moleque digo preto com 4 pes e oito e meia
polegadas d'altura, bastante barba, e com a marca
S na espadua esquerda

60

Hum moleque com 4 pes e cinco e meia polegadas
d'altura, com a marca = ellb = no peito esquerdo

61

Hum moleque com 4 pes e seis e meia polegadas
d'altura, com a marca = Lo no peito esquerdo, rosto
comprido, olhos pequenos

62

Hum moleque com 4 pes e seis polegadas d'altura,
bastante preto, com a marca = Lo = no peito es=
querdo. olhos pequenos

63

Hum moleque com 4 pes e dez e meia polegadas
d'altura com a marca = Lo no peito esquerdo, ros=
to comprido

64

Hum moleque com 4 pes e nove polegadas d'al=
tura com signaes no peito esquerdo

65

Hum moleque com 4 pes e oito polegadas d'altu=
ra, bastante preto, com a marca Lo no peito esq^do

66

Hum moleque com 4 pes e quatro polegadas d'al=
tura, rosto comprido, com signaes cicatriz na face di=
reita, e sem marca

67

Hum moleque com 4 pes e duas polegadas d'altura
com a marca = Lo no peito esquerdo, e bast^e preto

68

Hum moleque com 4 pes e duas polegadas d'altura
sem marca, rosto comprido, olhos grandes, e labios finos

69

Hum moleque com 4 pes e hua e meia polegada d'altura, sem marca, olhos pequenos, sorte comprido

70

Hum moleque com 4 pes e cinco polegadas d'altura, com a marca L no peito esquerdo

71

Hum moleque com 4 pes e seis polegadas d'altura com a marca AR no peito direito

72

Hum moleque com 3 pes e nove e meia polegadas d'altura, sem marca, a bastante retinto

73

Hum moleque com 4 pes e quatro e meia polegadas d'altura com a marca △ no peito esquerdo

74

Hum moleque com 4 pes e meia polegada d'altura com a marca S no braço direito

75

Hum moleque com 3 pes e oito polegadas d'altura, com a marca S no braço direito

76

Hum moleque com 4 pes e duas polegadas d'altura, com a marca S na espadua esquerda, os dentes de cima limados

77

Hum moleque com 3 pes e seis polegadas, sem marca, com huma pequena cicatriz no beiço superior ao pé da venta esquerda

78

Hum moleque com 4 pes e quatro polegadas d'

d'altura, com a marca E no peito esquerdo.

79

Hum moleque com 4 pes e tres polegadas d'altura com a marca =LL= no peito esquerdo

80

Hum moleque com 4 pes e tres polegadas d'altura, digo 3 pes e nove e meia polegadas com a marca PI no peito esquerdo

81

Hum moleque com 3 pes e cinco e meia polega-das d'altura, sem marca

82

Hum moleque com 4 pes e huma polegada d'al-tura, com a marca =CC= no peito direito

83

Hum moleque com 4 pes e quatro e meia pole-gadas d'altura, com a marca =LL= no peito esquerdo

84

Hum moleque com 3 pes e dez e meia polegadas d'altura, sem marca, e bastante preto

85

Hum moleque com 4 pes e tres polegadas d'altura, com a marca △ no braço esquerdo, e no peito direito △

86

Hum moleque com 4 pes d'altura com a mar-ca △ no peito direito

87

Hum moleque com 3 pes e onze polegadas com a marca F na espadoa esquerda

88

Hum molleque com 3 pes e oito emcia polegadas d'
altura, com a marca =C= no peito esquerdo

89

Hum molleque com 4 pes e cinco polegadas d'altura,
com a marca E no braço direito

90

Hum molleque com 4 pes e cinco polegados Dál-
tura, com a marca ARM no peito direito

91

Hum molleque com 4 pes e huã emcia polegada
d'altura, sem marca, rosto comprido, olhos pequenos

92

Hum molleque com 4 pes d'altura, sem marca,
bastante preto, e olhos pequenos

93

Hum molleque com 4 pes e quatro emcia polegadas
d'altura, com huã cicatriz na espadoa esquerda

94

Hum molleque com 4 pes e huã emcia polegada d'
altura, sem marca, olhos grandes

95

Hum molleque com 4 pes e tres emcia polegadas d'altu-
ra, com a marca 8 no peito esquerdo, bastante preto

96

Hum molleque com 4 pes e quatro polegadas d'altura,
sem marca, rosto comprido, olhos pequenos

97

Hum molleque com 3 pes e seis polegadas d'altura,
com a marca E no braço direito

98

Hum molleque com 3 pes e nove polegadas d'altura, sem marca, rosto comprido

99

Hum molleque com 4 pes e cinco polegadas d'altura com 12 riscos no peito direito

100

Hum molleque com 3 pes e dez polegadas d'altura, com a marca AR no braço esquerdo

101

Hum molleque com 4 pes e hum polegada d'altura, com a marca AM no braço esquerdo

102

Hum molleque com 4 pes d'altura, com a marca AR no peito direito

103

Hum molleque com 4 pes e meia polegada d'altura, com a marca =L= no peito esquerdo

104

Hum molleque com 3 pes e cinco polegadas d'altura, com a marca △ no peito direito

105

Hum molleque com 3 pes e oito e meia polegadas d'altura, com a marca MA no peito direito, e mais abaixo a marca 8

106

Hum molleque com 3 pes e onze polegadas d'altura, com a marca =LL= no peito direito, e no mesmo braço hum =8=

107

Hum molleque com 4 pes e hum polegada d'altura

com a marca ARM no peito direito

108

Hum moleque com 4 pes e quatro polegadas d'
altura, com a marca =L= no peito esquerdo

109

Hum moleque com 4 pes e sete onzia polegadas
d'altura, com a marca =L= no peito esquerdo

110

Hum moleque com 3 pes e oito polegadas d'al=
tura, com a marca ⋈ no braço direito

111

Hum moleque com 3 pes e onze polegadas d'altura
com a marca =CL= no peito direito

112

Hum moleque com 3 pes e dez onzia polegadas
d'altura, sem marca, bastante preto

113

Hum moleque com 3 pes e seis polegadas d'
altura, sem marca, olhos pequenos

114

Hum moleque com 4 pes e dous polegadas d'altu=
ra, com a marca =L= no peito esquerdo

115

Hum moleque com 4 pes e quatro polegadas d'
altura, com a marca S no braço direito

116

Hum moleque com 3 pes e seis onzia polegadas
D'altura, com a marca =CL= no peito direito

117

Hum moleque com 3 pes e dez onzia polegadas
d'altura, sem marca, olhos grandes

118

Hum moleque com 4 pes e onze polegadas d'altu-
ra, com a marca 8 na espadua esquerda

119

Hum moleque com 4 pes e quatro e meia polegadas
d'altura, com a marca = CB = no peito direito

120

Hum moleque com 4 pes e meia polegada d'al-
tura com a marca = CB = no peito direito

121

Hum moleque com 3 pes e nove polegadas d'al-
tura, sem marca, Cuba, olhos pequenos

122

Hum moleque com 4 pes e tres polegadas d'al-
tura, com a marca = L = no peito esquerdo

123

Hum moleque com 3 pes e cinco e meia polega-
das d'altura, sem marca, olhos pequenos

124

Hum moleque com 4 pes e huma polegada d'al-
tura, com a marca = L no peito esquerdo

125

Hum moleque com 3 pes e sete e meia polegadas
d'altura, com a marca ARM no peito direito

126

Hum moleque com 4 pes e tres polegadas d'al-
tura, com a marca ARM no peito direito

127

Hum moleque com 4 pes e duas polegadas d
altura, com a marca = L no peito esquerdo

128

Hum moleque com 4 pes, e cinco polegadas

d'altura, com a marca = CB = no peito direito

129

Hum moleque com 4 pes e quatro e meia polegadas
d'altura, com a marca = BM no peito esquerdo

130

Hum moleque com 4 pes e cinco e meia polegadas
d'altura, com a marca = L = no peito esquerdo

131

Hum moleque com 3 pes e dez polegadas d'altura,
com a marca  no peito direito

132

Hum moleque com 4 pes e quatro polegadas d'altura
com a marca P no peito esquerdo

133

Hum moleque com 3 pes e dez polegadas d'altura,
com a marca AM no peito direito

134

Hum moleque com 4 pes e seis e meia polegadas d
altura, sem marca, bastante preto

135

Hum moleque com 3 pes e onze polegadas d'altu-
ra, fula, com huma cicatriz na face direita

136

Hum moleque com 3 pes e oito polegadas d'altura
com a marca AB no peito direito

137

Hum moleque com 3 pes e sete e meia polegadas d
altura, com a marca ARM no peito direito

138

Hum moleque com 3 pes e seis polegadas d'altura

com a marca A no peito direito e hum A no
mesmo braço

139

Hum molleque com 3 pes e seis pollegadas d'altura,
com a marca = D = no peito esquerdo

140

Hum molleque com 4 pes e duas e meia pollegadas
d'altura, sem marca, olhos grandes

141

Hum molleque com 3 pes e seis pollegadas d'altura,
com a marca AM no braço direito

142

Hum molleque com 3 pes e dez pollegadas d'altura,
com a marca S no braço direito

143

Huma molleca com 4 pes e nove pollegadas d'altu-
ra, sem marca, bastante preta, olhos pequenos

144

Hũa molleca com 4 pes e oito pollegadas d'altura,
com a marca = M = no peito esquerdo

145

Hũa molleca com 4 pes e oito e meia pollegadas d'
altura, com a marca S na coxa direita

146

Hũa preta com 4 pes e nove pollegadas d'altura,
sem marca, fula, roto comprido, olhos grandes

147

Hũa mulleca com 4 pes e cinco pollegadas d'altura,
com a marca S no braço direito

148

Huã molica com 4 pes e cinco e meia polegadas d'
altura, sem marca, roito redondo, olhos pequenos

149

Huã molica com 4 pes e tres polegadas d'altura,
com a marca =L= no peito esquerdo

150

Huã molica com 4 pes e cinco polegadas d'altura,
com a marca =L= no peito esquerdo

151

Huã molica com 4 pes e seis polegadas d'altura,
com a marca AM no peito esquerdo

152

Huã molica com 4 pes e seis polegadas d'altura,
com a marca 8 na coxa direita

153

Huã molica com 4 pes e oito e meia polegadas d'
altura, com a marca =CM= no peito direito, e no mes-
mo braço sesm = 8 =

154

Huã molica com 4 pes e seis e meia polegadas d'al-
tura, com a marca =L= no peito esquerdo

155

Huã molica com 4 pes e dez polegadas d'altura,
com a marca =L= no peito esquerdo

156

Huã molica com 4 pes e cinco polegadas d'altura
com a marca =CM= no braço direito

157

Huã molica com 4 pes e oito e meia polegadas d'altura
com a marca =D S B= no peito direito, e no mesmo
braço a marca 8 e D S B

158

Huã molica com 4 pes d'altura, com a marca
AB no peito esquerdo

159

Huã molica com 3 pes cinco polegadas d'altura,
com a marca = CB = no braço direito

160

Huã molica com 4 pes oito polegadas d'altura,
com a marca = CB = no peito direito

161

Huã molica com 3 pes e nove e meia polegadas
d'altura, com a marca = 8 = no braço direito

162

Huã molica com 4 pes e dez polegadas d'altura,
com a marca P no peito esquerdo

163

Huã molica com 3 pes e dez e meia polegadas d'
altura, com a marca 8 na espadua esquerda

164

Huã molica com 3 pes e dez e meia polegadas d'al-
tura, com a marca = 3 = no braço direito

165

Huã molica com 3 pes e oito e meia polegadas
d'altura, com a marca = CB = no peito direito

166

Huã molica com 3 pes e oito e meia polegadas d
altura, com a marca = CB = no peito direito

21

167

Huã molica com 4 pes e duas polegadas d'altura,
com a marca AR no peito esquerdo

168

Huã molica com 4 pés e quatro polegadas, d'altura, sem marca, olhos grandes, bastante preta

169

Huã molica com 4 pes e seis emcia polegadas d'altura, com a marca S no peito esquerdo

170

Huã molica com 4 pes d'altura, com a marca S no peito esquerdo

171

Huã molica com 4 pes d'altura com a marca S no peito esquerdo

172

Huã molica com 3 pes e seis emcia polegadas, sem marca, Sula, olhos grandes

173

Huã molica com 4 pes e seis emcia polegadas d'altura, sem marca Sula, olhos grandes

174

Huã molica com 4 pes e seis emcia polegadas d'altura, sem marca, e Sula

175

Huã molica com 4 pes e duas emcia polegadas d'altura, com a marca IM no peito direito

176

Huã molica com 4 pes d'altura com a marca IM no peito direito

177

Huã molica com 4 pes e seis emcia polegadas d'altura com a marca S na espadua esquerda

178

Huã molica com 4 pes e oito polegadas d'altura, sem marca, olhos grandes, boto, confesido

179

Huã molica com 4 pes e seis polegadas d'altura, com a marca = LC = no peito esquerdo

180

Huã molica com 4 pes e tres polegadas d'altura, com a marca = CC = no peito esquerdo

181

Huã molica com 3 pes e oito emcia polegadas d'altura, com a marca = CC = no peito direito

182

Huã molica com 4 pes e duas polegadas d'altura, com a marca  no peito esquerdo

183

Huã molica com 3 pes e nove polegadas com a marca LB no braço direito

184

Huã molica com 4 pes d'altura com a marca = CC = no peito direito.

185

Huã molica com 4 pes e quatro emcia polegadas d'altura, com a marca $^{C}_{S}$ na espadua esquerda

186

Huã molica com 3 pes e dez emcia polegadas d'altura, com a marca S no peito esquerdo

187

Huã molica com 4 pes e seis emcia polegadas d'altura, com a marca = LC = no peito esquerdo

188

Huã molica com 3 pes e dez polegadas d'altura com a marca ARM no peito direito

189

Huã molica com 4 pes e oito polegadas d'altura, com a marca =LP= no peito esquerdo

190

Huã molica com 3 pes e dez outo polegadas d'altura, sem marca, retinta, dentes limados, e olhos pre

191

Huã molica com 4 pes e duas outo polegadas d'altura, com a marca AB no peito direito

192

Huã molica com 3 pes e outo outo polegadas d'altura com a marca ARM no peito direito

193

Huã molica com 3 pes e outo outo polegadas d'altura com a marca R no peito direito

194

Huã molica com 4 pes e duas polegadas d'altura, sem marca, Iuba, olhos grandes

195

Huã molica com 3 pes e oito polegadas d'altura, com a marca =CM= no peito direito

196

Huã molica com 3 pes e outo e meia polegadas d'altura, com a marca =CM= no peito direito

197

Huã molica com 4 pes e duas polegadas, d'altura com a marca ARM no peito direito

198

Huã molica com 3 pes e meia polegadas d'
altura, sem marca, olhos pequenos

199

Huã molica com 4 pes e huã meia polegada
d'altura, com a marca S no peito esquerdo

200

Huã molica com 4 pes e huã meia polegada d'
altura, com a marca AB no braço direito

201

Huã molica com 4 pes e 3 meia polegadas d'al-
tura, com a marca AB no braço direito

202

Huã molica com 3 pes e dez polegadas d'altura
com a marca = CM = no peito direito, e no peito es-
querdo a marca S

203

Huã molica com 4 pes quatro polegadas d'altu-
ra, sem marca, bastante retinta, olhos grandes

204

Huã molica com 3 pes e oito meia polegadas d'altura
com a marca = CM = no peito direito

205

Huã molica com 4 pes e huã polegada d'altu-
ra, com a marca ARM no peito direito

206

Huã molica com 3 pes e onze polegadas d'altura.
com a marca = L = no peito esquerdo.

207

Huã molica com 4 pes e oito polegadas d'altura.
com a marca = CM = no peito direito

208

Huã molica com 4 pes e quatro e meia polegadas d'altura, com a marca ARM no peito direito

209

Huã molica com 3 pes e quatro meia polegadas d'altura, com a marca A no peito direito

210

Huã molica com 3 pes e oito polegadas d'altura, sem marca, bastante peleja

211

Huã molica com 4 pes e seis e meia polegadas d'altura, com a marca = S = na coxa direita

212

Huã molica com 3 pes e oito e meia polegadas d'altura, com a marca S no braço direito

213

Huã molica com 3 pes e nove polegadas d'altura, com a marca S no peito esquerdo

214

Huã molica com 4 pes e meia polegada, d'altura, sem marca, alhos pequenos

215

Huã molica com 3 pes e nove polegadas d'altura, sem marca

216

Huã molica com 3 pes e dez polegadas d'altura, com a marca = S = no braço direito

217

Huã molica com 4 pes e seis polegadas d'altura, com a marca S no braço direito

237

Hum preto com 5 pes d'altura, com a marca =
L= no peito esquerdo, e sem barba

238

Hum preto com 4 pes e cinco polegadas
d'altura, bastante barba, com a marca = C 16 =
no peito direito

239

Hum preto com 4 pes e dez polegadas d'altura,
com a marca = C 16 = no peito direito, e sem barba

240

Hum preto com 4 pes e nove polegadas d'altu-
ra, com a marca = C 16 = no peito direito, e sem bar-
ba

241

Hum preto com 4 pes e oito polegadas d'altura,
com a marca L = no peito esquerdo, e sem barba

242

Hum preto com 4 pes e oito polegadas d'altu-
ra, com a marca R no braço direito, bastante
retinto, e sem barba

243

Hum preto com 5 pes e quatro polegadas d'al-
tura, bastante barba, com a marca = C 16 = no
peito direito

244

Hum preto com 4 pes e nove polegadas d'altu-
ra, com a marca = C 16 = no peito direito, e
sem barba.

245

Hum preto com 4 pes e nove outra polegadas d'altura, com a marca = e 16 = no peito direito, e uma barba

246

Hum preto com 5 pes d'altura, com a marca 8 no braço direito, uma barba, e fula

247

Hum mulequi com 4 pes e tres polegadas d'altura, com a marca = L no peito esquerdo

Secretaria da Policia em 18 de Agosto de 1834

Procopio Mario Pereyra de Vasconcellos

13.

Anx. 19

Importancia da arrematação da
Escuna Segunda de Bragança, e
mais Obras remettido pelo Juiz Mu-
nicipal ——— Rs ——— 5:000$000
Idem das despezas feitas no Juizo
Municipal, do cit Rs ——— 383$000
Que entregou na Comissão 4617$000
Despezas abonadas pela Comissão —
Imp.a das comedorias com os offi-
ciaes até a entrega delle Rs. 364$193
Idem das despezas feitas pela
Comissão ——— Rs ——— 43$920
388$113
Liquido ——— 4.228$887

Que dividido entre os dous Governos perte
a cada hum 2:114$443 Rs ———
Commissão Militar de 6 de Janeiro de
Outubro de 1834. ———
P., Secretº ———

Recebemos a quantia de dous contos cento
e quatorze mil quatrocentos e quarenta
e tres reis, liquido da Arrematação
da Ilha Terceira de Bragança,
deduzidas todas as despezas, cuja quan-
tia pertence ao Governo de S. M.
Britannica na conformidade das Con-
venções. Rio de Janeiro 23 de Se-
tembro de 1834 &c.

Jno. Jackson

Fred. Grigg

ax 21 nº 3.

Rio de Janeiro

E. T. Crouch Esquire

Bought of Robert Craigie

1834						
June	25	22 p Algueires of White Beans ...	@ 3$500 per alq.re $	78	750	
"	"	42 ... do ... of Farinha ...	@ 1$650 p. do ..	69	300	
"	"	25 Arrobes ... of Jerked Beef ...	@ 2$180 p arr ..	61	040	
"	"	Carriage of the above ...		640		209 730
July	8	26 Arrobes of Jerked Beef ...	@ 2$180 p arr ...			61 040
"	19	22 Algueires of Farinha ...	@ 1$650 p alq.e ..	36	300	
"	"	Carriage of the above ...		500		36 800
"	22	12 Arrobes of the Jerked Beef	@ 2$180 p arr ..	26	773	
"	"	400 pieces of Firewood ...	@ 1$040 p 100 ..	4	160	
"	"	Paid for Pegs not returned 5$120, Carriage 570 ..		5	690	36 623
				$		344 193

We the undersigned two of the Merchants of this place do hereby certify that the prices charged in the foregoing account are fair and reasonable - Given under our hands at Rio de Janeiro this 28th day of July 1834.

John T Thomas.

Stewartker

I do hereby certify that the provisions &c named in this Bill were actually received on board the Schooner Enguiega de Braganca in kind and that the same were good and fit for the use of the Seaves

W Walsh

Lt. H. M. Sloop Satellite in charge of the said Schooner

Approved

Robt Stait

Captain of H. M. Ships Curtiate and Senior Officer at Rio de Janeiro

Receive of the Secretary of the
Brazilian and British Mixed Commission
at Rio de Janeiro the Sum
of £ 344. 193 on account of the
Bale on the other side hereof

Rio de Janeiro
September 26. 1834.

Wm. Pinnock
Secretary to the
Commander in Chief
of H.B.M. Squadron
in South America

Conta das despezas feitas pela Commissão
com a Escuna Dugueza de Bragança, a saber

Fretes de sete Saluas para o Meirinho ir abor-
do em deligencias ..... - $ 10$760
Ao Escrevente de tirar a Sentença ..... - $ 7$240
Da impressão de 300 Cartas para os Africanos. 8$000
De Velhos e Novos Direitos da Sentença ..... - $ 28
Sello da mesma Sentença ..... - $ 424
Expanido na Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazd.ª $ 64
Do traslado das peças principaes do processo
para o Promotor Publico fazer a accusação, 14$800
300 Papeis recortados para os Sellos das Cartas - $ 960

Rs 43$924

Commissão Mixta do Rio de Janeiro em 23 de Setem-
bro de 1834. [illegible]

Braz Martins Costa Pinto, Secretº

anexo doc. 21

Traducção

Rio de Janeiro = O Snr E. T. Crouch
Comprou de Roberto Craigie

1834						Rs
Junho	25	22 1/2	Alqueires de Feixões brancos á	3$500	78$750	
		42	ditos de Farinha - - - -	1$650	69$300	
		28	Arrobas de Carne seca - - -	2$180	61$040	
			Carretos dos ditos objectos - - -		640	
					209$730	
Julho	8	28	Arrobas de Carne seca - - -	2$180	61$040	
"	19	22	Alqueires de Farinha - - - - -	1$650	36$300	
"			Carreto destes objectos - - - -	-- --	500	
"	22	12	Arrobas e 9 lb de Carne seca	2$180	26$773	
		400	Achas de Lenha - - - - - -	- 1$040	4$160	
			Pelos Sacos não restituidos, e Carretos 5$120 570	-- --	5$690	
					344$193	

Nos abaixo assinados, dous dos Commerciantes desta Praça, Certificamos que os preços carregados na Conta á cima são justos e razoaveis = Dada por nos no Rio de Janeiro em 28 de Julho de 1834 = John. D. Thomas Stewart Filho.

Certifico que os Mantimentos enumerados nesta conta forão recebidos abordo da Escuna Duqueza de Bragança nas mesmas especies, e que os mesmos

mesmos forão de boa qualidade, e proprios para o
uso dos Escravos.
Drummond = Tenente
da Curveta de S. M. B. "Satellite" encarregado da
mesma Escuna. = Approvada Roberto
Tait, Capitão da Nau de S. M. B. "Spartide"
e Official superior no Porto do Rio de Janeiro.

Traduzida da Original em Inglez.
Nathaniel Lucas
Interprete interinamente da Commissão.

Recebi do Secretario da Commissão-Mista Brazileira
e Britannica no Rio de Janeiro a quantia de trezentos
e quarenta e quatro mil, cento noventa e tres Reis,
importancia da conta retro -
Rio de Janeiro 26 de Setembro 1834 = Eduardo E.
Crouch - Secretario do Commandante em Chefe da
Esquadra de S. M. Britannica, na America do Sul

Traduzido do original na Lingua Ingleza
Nathaniel Lucas
Interprete ad: int: da Commissão Mista

A.

Doc 23

Illmo Snr."

Incluso remeto a.t.s a copia do
Auto de Arrematação dos Escravos
Inqueira de Bragança que foi
rendida pelo total quantia de
Cinco contos de reis de cuja quantia
ficão abatidas a quantia de 3$333 rs
das despezas constantes do Detalhe
das mesmas que tambem remetto
e o saldo de quatro contos seis centos e
Vacoba mil reis será entregue a Commis
são Mixta no dia hora que me
for indicado o que cumprirá que tenho
V.S. sciencia conhecimento da mesma Com
missão. D.G. a V.S. Bragança 13 de Fev.o
de 1834

Illm.o S.r Brás Martins Costa Basto
Secret.o da Commissão Mixta.

Justino José Tavares

Relação dos escravos que [illegible] Ilma Duqueza de Bragança

	Nação	Nomes	Mana	Emque lugar	Idade	Baptizado ou não	Obs.
1	Longo	Izidoro	L	Preto Engr.do	16	N. B.	
+2	Benguela	Agrigio	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+3	Longo	Antero	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+4	Benguela	Thomaz	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+5	Benguela	Antonio	L	Preto Engr.do	"	B.	
+6	Longo	Gregorio	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+7	Longo	Tito	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+8	Longo	Serveao	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+9	Longo	Apolinario	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+10	Longo	Theodoro	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+11	Longo	Lourenço	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+12	Longo	Julião	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+13	Longo	Paulo	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+14	Benguela	Felipe	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+15	Angola	Hygino	L	Preto Engr.do	"	N. B.	Lourenço
+16	Angola	Hilario	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
+17	Longo	Felix	L	Preto Engr.do	18	N. B.	
+18	Longo	Amaro	L	Preto Engr.do	14	N. B.	
+19	Longo	Marcello	L	Preto Engr.do	"	N. B.	
		Antão	L	Preto Engr.do	"	N. B.	

	Nação	Nomes	Nomes empregados	Idade	Baptizado ou não	Obs
21	Balundo	~~Estevão~~ Pedro	L.	Preto Liv.do 10	N. B.	
22	Longo	Sebastião	L.	Preto Liv.do 12	N. B.	
23	Benguela	Vicente	M.	Preto Direito 20	N. B.	
24	Benguela	Anastacio	M.	Preto Direito 25	N B	
25	Benguela	Raymundo	M.	Preto Direito 20	N. B.	
26	Benguela	Jozé	M.	Preto Direito 16	B.	
27	Luanza	Marcolino	M.	Preto Direito 20	N. B.	
28	Benguela	Matheos	M	Preto Direito 20	N. B.	
29	Benguela	Joao	M	Preto Direito 20	N B	
30	Benguela	Jacinto	M	Preto D. 18	B.	
31	Benguela	Manoel	M	Preto D.	B.	
32	Benguela	Francisco	M	Cor.a Liv.do "	N. B.	
33	Benguela	Luiz	M.	Preto Liv.do 14	N. B.	Lons.o
34	Longo	Ignacio	M.	Preto D. "	N B	Lons.o
35	Angola	Candido	M.	Preto D. 16	N. B.	
36	Longo	Braz	M.	Preto D. 10	N. B.	
37	Longo	Adorico	M.	Braco Liv.do 6	N B	
38	Benguela	André	M.	Preto D "	N B	
39	Luanda	Romualdo	M.	Braco D. "	N B	
40	Angola	Guilherme	M.	Preto D. "	N B	

Relação das Africanas que se acham na Caza de Correção, pertencentes a Guiné Inqueza de Bragança. 1

Nos	Nomes	Marcas	Engue	Lugar	Idade	Baptizado ou não	Observações
+1	Benguela	Roza	L	Peito	Cgo.	18	N. B.	
+2	Benguela	Joaquina	L	Peito	Cgo.	"	N. B.	
+3	Angola	Thomazia	L	Peito	Cgo.	"	N B	
+4	Longa	Simiana	L	Peito	Cgo.	"	N. B.	
+5	Longa	Apolinaria	L	Peito	Cgo.	14	N. B.	
+6	Benguela	Theodora	L	Peito	Cgo.	10	N. B.	
+7	Angola	Lourenca	L	Peito	Cgo.	"	N B	
+8	Benguela	Paula	M	Peito	Direito	18	N B	
+9	Benguela	Philipa	M	Peito	D.	"	N. B.	
+10	Longa	Sebastiana	M	Peito	D.	"	N. B.	
+11	Longa	Marcolina	M	Peito	D.	"	N. B.	
+12	Angola	Joanna	M	Peito	Direito	"	N. B.	
+13	Longa	Jacinta	M	Peito	D.	10	N. B.	
+14	Longa	Manoella	M	Peito	D.	"	N. B.	
+15	Longa	Luiza	M	Peito	D.	"	N. B	
+16	Angola	Marcela	M	Peito	D.	"	N. B.	
+17	Longa	Francisca	M	Peito	D.	"	N. B.	
+18	Angola	Mariana	M	Peito	D.	7	N. B.	
+19	Angola	Miguelina	M	Peito	Cgo.	14	B.	
+20	Longa	Ignacia	M	Peito	D.	"	N. B	
+21	Angola	Candida	M	Peito	D.	"	N B	

Nºs	Nomes	Marcas	em que lugar	Idade	Baptisado ou não
22	Angola Guilhermina	AR	Braço Direito	14	N B
23	Angola Faustina	BA	Peito D.	"	N. B.
24	Angola Bernarda	AR	Braço D.	"	N B.
25	Longa Josepha	AR	Peito Esq.do	"	N B
26	Angola Clara	BA	Peito D.	"	N. B.
27	Rebola Henriqueta	BA	Peito D.	10	N. B.
28	Angola Gabriella	BA	Peito D.	"	N. B.
29	Angola Macaria	BA	Peito D.	"	N. B.
30	Angola Benedicta	BA	Peito D.	"	N. B.
31	Rebola Emiliana	BA	Peito D.	"	N. B.
32	Benguela Domingas	AR	Peito D.	"	N B
33	Longa Paula Bibiana	AR	Peito D.	"	N B
34	Benguela Clara	P	Peito Esq.do	16	N B
35	Longa Bonifacia	P	Peito Esq.do	"	N B
36	Angola Engracia	§	Coxa Direita	"	B.
37	Angola Mariana	§	Braço D.	"	N. B.
38	Longa Severina	§	Peito Esq.do	"	N. B.
39	Longa Salustiana	§	Pá Esq.da	"	N. B.
40	Benguela Antonia	§	Peito Esq.do	13	N. B.
41	Longa Izabel	§	Pá Esq.da	14	N. B.
42	Longa Januaria	§	Pá Esq.da	"	N. B.
	Longa Thereza	§	Peito Esq.do	"	N B

	Naçaõ	Nomes		Naturalidade	Idade	Baptisado, Obrigado ou naõ vacinado	
		Ad. Margarida					
44	Conga	Maria	F	Ta Cgr.da	14	N.B.	
45	Angola	Anna	F	Braço D.	"	N.B.	
46	Conga	Martha	F	Braço D.	"	N.B.	
47	Cauanga	Julianna	F	Braço D.	10	N.B.	
48	Conga	Lourença	F	Peito Cgr.do	"	N.B.	Cong.
49	Conga	Antonia	R	Peito D.	14	N.B.	
50	Angola	Marcellina	Sem M		"	N.B.	
51	Conga	Julliana (Gmbe)	Sem M		"	N.B.	
52	Conga	Marciana	P	Peito Cgr.do	"	N.B.	
53	Conga	Cypriana	P	Peito Cgr.do	"	N.B.	
54	Conga	Brigida	Sem M		"	N.B.	
55	Angola	Ursula	Sem M		"	N.B.	
56	Angola	Francina	Sem M		"	N.B.	
57	Cauanga	Maria	R	Peito D.	10	N.B.	
58	Angola	Barbara	Sem M		"	N.B.	
59	Angola	Maria	Sem M		16	B	
60	Angola	Thereza	Sem M		16	B	
61	Angola	Catherina	Sem M		6	N.B.	
62	Angola	Leocadia	Sem M		"	N.B.	
63	Angola	Faustta	Sem M		"	N.B.	
64	Angola	Eugenia	Sem M		"	N.B.	
65	Angola	Ephygenia	Sem M		"	N.B.	
		Iria	Sem M				
	Angola	Maria	M		"	N.B.	

Nºs	Nomes	Naturalidade	Sexo	Procedencia	Idade	Baptisado
+66	Benguela	Julia	Sexo M		6	N. B.
+67	Angola	Maxima	Sexo M		"	N. B.
+69	Angola	Josefa	Sexo M		"	N. B.
+69	Angola	Lucrecia	Sexo M		"	N. B.
+70	Benguela	Carolina	Sexo M		"	N. B.
+71	Angola	Serafina	Sexo R	Preto D.	10	N. B.
+72	Benga	Gertrudes	Sexo M		"	N. B.
	Angola	Marcela	Sexo R	Preto D.	"	N. B.
	Angola	Ingracia	Sexo A	Preto D.	"	N. B.
+75	Benguela	Euphemia	Sexo A	Preto D.	"	N. B.
+76	Angola	Esperança	Sexo M		"	N. B.
+77	Angola	Umbelina	Sexo M		"	N. B.
+78	Benguela	Emilia	Sexo M		"	N. B.
+79	Angola	Luzanna	Sexo M		"	N. B.
+80	Angola	Sicilia	Sexo M		4	N. B.
		Helena	Dentes			
			No Hospital			
81	Benga	Helena	Sexo F	Loja D.	4	N. B.
82	Benga	Maria Angela	Sexo F	Braço D.	"	N. B.
83	Mungola	Petronilha	Sexo F	Braço D.	"	N. B.

	Nação	Nomes	Marca	Empregos	Idade	Baptisado ou não
+84	Benguela	Agueda	F	Braço D.	14	N. B.
+85	Angola	Igner	M	Peito D.	"	N B
+86	Angola	Ballina	B	Braço D.	"	N B
+87	Benguela	Euphrazia	L	Peito Esq.do	"	N B
+88	Angola	Coleta	B	Braço D.	"	N B

Somão 88=

Rio de Janeiro 11 de Agosto de 1831

João Lial de Sampaio

Escrivão da Comissão

	Nação	Nomes	Mans	emg' lugar	Idade	Baptisado ou não	
x 41	Loanda	Lazaro	M	Preto D.	10	N. B.	
x 42	Congo	Pedro	M	Preto D.	"	N. B.	
x 43	Benguela	Gregorio	M	Preto D.	16	N. B.	
x 44	Congo	Valentim	M	Preto D.	14	N. B.	
x 45	Congo	Manoel	NR	Preto D.	28	N. B.	
x 46	Angola	Manoel Faustino	NR	Preto D.	20	B.	
x 47	Mayolo	Porfirio	NR	Preto D.	14	N. B.	
x 48	Bata	Bernardo	NR	Preto D.	11	N. B.	
x 49	Congo	Nicolau	NR	Preto D.	20	N. B.	
x 50	Cabinda	Thertonio	Pd	Preto D.	10	N. B.	
x 51	Congo	Alvaro	NR	Preto D.	20	N. B.	
x 52	Congo	Conrado	Pd	Preto D.	14	N. B.	
x 53	Benguela	Jozé	NC	Preto Cap.do	"	B.	
x 54	Benguela	Lazaro	NC	Preto D.	12	N. B.	
x 55	Congo	Mathias	Pd	Preto D.	14	N. B.	
x 56	Cabinda	Cesario	Pd	Preto D.	12	N. B.	
x 57	Angola	Gregorio	Pd	Preto Cap.do	"	N. B.	Conf.o
x 58	Congo	Torcato	Pd	Preto D.	"	N. B.	
x 59	Cambaia	Manoel	A	Preto Cap.do	14	N. B.	

	Alves	Alves	Maias	mrg.ª Lugar	Viúva	Baptizado	
	do Congo	Leandro	R	Braço E.	Nº	N. B.	
×	61 do Congo	João	A	Preto Crg.do	18	N B	
×	62 do Angola	João	2	Braço Crg.do	44	N. B.	
×	63 do Cabinda	Sebastião	A	Preto E.	"	N. B.	
×	64 do Congo	Romão	R	Braço E.	12	N B	
×	65 do Congo	Amaro	B	Preto E.	"	N. B.	
×	66 do Congo	Simplicio	B	Preto E.	"	N. B.	
×	67 do Angola	Fr.co Lucio	A	Preto E.	"	N. B.	
×	68 do Angola	Fr.co Inhilo	B	Preto E.		N. B.	
		Militão		Braço			
×	69 do Congo	Fortunato	R	D.	"	N. B.	Crs.a
×	70 do Congo	Candido	A	Preto Crg.do	44	N. B.	
×	71 do Congo	Rodrigo	A	Pª Crg.da	"	N. B.	
×	72 do Congo	José Henrique	A	Cabra Liberta		N B	
×	73 do Congo	Patricio	A	Braço E.	"	N B.	
×	74 do Congo	Gabriel	A	Pª Crg.da	"	N B	
×	75 do Congo	André	A	Preto Crg.do	"	N B	Crs.a
×	76 do Congo	Agostinho	A	Preto Crg.do	"	N. B.	
×	77 do Benguela	Martinho	A	Preto Crg.do	46	N. B.	
×	78 do Angola	Ambrosio	A	Braço E.	12	N B	
×	79 do Congo	Marcos	A	Preto Crg.do	"	N B	Crs.a

	Nação	Nomes	Mannas ou naturalidade	Estado	Idade	Baptizado ou não	Observações
+	Bo Lunga	Agapito	♂	Braço	12	N. B.	
+	Bo Quiçamba	Braulio	♂	Braço	"	N B	
×	82 Quanza	Macario	♂	Braço	"	N B	
×	83 Longo	Ricardo	♂	Preto	"	N B.	
×	84 Baca	Miguel	♂	Preto Cgr.do	"	N. B.	
×	85 Longo	Benedicto	♂	Pª Cgr.do	11	N. B.	Conf.o
×	86 Benguela	Marcellino	♂	Preto Cgr.do	"	N. B.	Conf.o
×	87 Baca	Joaõ	♂	Preto Cgr.do	"	N B	Conf.a
×	88 Longo	Amancio	♂	Preto Cgr.do	"	N. B.	Conf.o
×	89 Longo	Clemente	♂	Preto Cgr.do	"	N B.	Conf.a
×	90 Longo	Eziquiel	♂	Braço	"	N B.	Conf.a
×	91 Angola	Andre	♂	Braço	10	N. B.	Conf.a
×	92 Benguela	Victor	♂	Braço	"	N B	
×	93 Longo	Hermenigildo	♂	Pª Cgr.do	25	N B	
×	94 Longo	Liburcio	♂	Copa	18	N. B.	
×	95 Rebolo	Jorge	♂	Braço	10	N B	Conf.a
×	96 Longo	Valeriano	♂	Preto	28	N. B.	
×	97 Longo	Aniceto	♂	Preto Cgr.do	12	N B	Conf.a
×	98 Longo	Emeliano	♂	Pª Cgr.do	"	N B	
×	99 Baca	Joaq.m	♂	Preto Cgr.do	"		

	Nomes	Nomes	Mouros Escravos	Lugar	Idade	Baptizados	Observações
+100	Mungolo	✓ Anselmo	S	Preto Cog.do	12	S. B.	Conf.o
+101	Congo	✓ Sotero	S	Branco	11	S. B.	
+102	Mutumbo	✓ Leonido	S	Branco	10	S. B.	
+103	Quibango	✓ Domingos de Costa	S	Branco	10	B.	
+104	Congo	✓ Honorio	S	Preto Cog.do	10	S. B.	
+105	Angola	✓ Paulo	S	Preto Cog.do	14	S. B.	
+106	Benguela	✓ Fran.co	S	Branco	16	S. B.	
+107	Congo	✓ Marcos	S	Pr. Cog.do	12	S. B.	
+108	Congo	✓ Cleto	S	Pr. Cog.do	14	S. B.	
+109	Cuango	✓ Tertuliano	S	Branco	11	S. B.	
+110	Congo	✓ Jacob	Sem Mouros		10	S. B.	
	Angola	✓ João	S	Preto Cog.do	14	S. B.	
	Congo	✓ Vital	R	Preto Cog.do	11	S. B.	
	Congo	✓ Manoel	Sem M		11	S. B.	
	Congo	✓ Peregrino	Sem M		11	S. B.	
	Congo	✓ Sebastião	R	Preto Cog.do	11	B.	
	Angola	✓ Angelo	R	Preto Cog.do	11	S. B.	
	Congo	✓ Gil	Sem M		11	S. B.	
	Angola	✓ Sebastião	Sem M		11	B.	
	Angola	✓ Fran.co Xav.er	SS	Branco	1	S. B.	
	Cuiçaman	✓ Bonifacio	Sem M		12	S. B.	
	Congo	✓ Pascoal	R	Preto Cog.do	14	S. B.	
+122	Congo	✓ Pedro	Sem M		11	S. B.	

Casas	Nomes	Marcas	Enquadramento	Idade	Baptizado ou não	Observações
+123	Benguela	Bernardino	Sem Marca	10	Não Baptizado	
+124	Congo	Desiderio	R	20	Não Baptizado	
+125	Baia	Germano	Sem Marca	10	Não Baptizado	
+126	Benguela	Maximo	Sem Marca	11	Não Baptizado	
+127	Baia	Manoel	Sem Marca	11	Não Baptizado	
+128	Congo	Firmo	Sem Marca	11	Não Baptizado	
+129	Pedra de [illegible]	[illegible] Erasmo	Sem Marca	11	Baptizado	
+130	Angola	[illegible]	Sem Marca	12	Não Baptizado	
+131	Angola	[illegible]	Sem Marca	10	Não Baptizado	
+132	Congo	Francisco	Sem Marca	9	Não Baptizado	
+133	Benguela	Crispim	Sem Marca	14	Não Baptizado	"
+134	Cassange	D. Luciano	Sem Marca	26	Não Baptizado	
+135	Congo	Marciano	L	Preto Crioulo	14	Não Baptizado	6 Dentes
+136	Congo	Norberto	L	Preto Crioulo	"	Não Baptizado	
+137	Congo	Salustiano	RA	Preto D.	"	Não Baptizado	
+138	Angola	Severino	Sem Marca		"	Não Baptizado	
+139	Luanda	Feliciano	Sem Marca		"	Não Baptizado	"
+140	Angola	Bernabé	Sem Marca		"	Não Baptizado	
+141	Benguela	Bazilio	M	Preto D.	"	Não Baptizado	"
+142	Congo	Eliseu	Sem Marca		"	Não Baptizado	
+143	Angola	Leoncio	F	Branco D.	"	Não Baptizado	
+144	Angola	Silverio	Sem Marca		"	Não Baptizado	
+145	Luanda	Paulino	RA	Preto D.	"	Não Baptizado	
+146	Congo	Ladislau	L	Preto D.	"	Não Baptizado	

Nos	Nomes	Marcas e signaes particulares	Idade	Baptizado
147	Benguela Marcal	Braço D.	16	N. B.
148	Benguela Procopio	Braço D.	"	N. B.
149	Benguela Custodio		18	B Marinheiro
150	Angola Joaq.m		26	B Marinheiro

Navios 150

Rio 14 de Agosto de 1834

João Lial de Sampaio

Escrivão da Comissão

Doc 7

10

Livro da Carga q. do Rio de
Janr.o p.a Angolla Condus a
Escuna Nacional Duque-
za de Bragança de q.
he Capitão João
de Sousa Mat:

tos

R 2797-3161-1132-3603-1131-1280-
3159-2798-

CD
D = 1108-1118-1117-1110-1111-1121=
1109-1116-1120-1124-1126-

D = N.º1 — 1 caixote.
Paco de G —
D.º E/1 N.º 1 1 Barrica N.º 1 = 1 Barrica
D.º E/1 N.º 2 1 Barrica N.º 2
D.º E/1 N.º 3 1 Barrica N.º 3
D.º E/1 N.º 4 1 Barrica N.º 4
D.º E/1 N.º 5 1 Barrica N.º 5
D.º E/1 N.º 6 1 Barrica N.º 6
D.º E/1 N.º 7 1 Barrica N.º 7
D.º E/1 N.º 8 1 Barrica N.º 8
D.º E/1 N.º 9 1 Barrica N.º 9
D.º E/1 N.º 10 1 Barrica N.º 10
D.º E/1 N.º 11 1 Barrica N.º 11
D.º E/1 N.º 12 1 Barrica N.º 12
D.º E/1 N.º 13 1 Barrica N.º 13
D.º E/1 N.º 14 1 Barrica N.º 14
D.º E/1 N.º 15 1 Barrica N.º 15
D.º E/1 N.º 16 1 Barrica N.º 16
D.º E/1 N.º 17 1 Barrica N.º 17
D.º E/1 N.º 18 1 Barrica N.º 18
D.º E/1 N.º 19 1 Barrica N.º 19
D.º E/1 N.º 20 1 Barrica N.º 20
D.º E/1 N.º 21 1 Barrica N.º 21
D.º E/1 N.º 22 1 Barrica N.º 22
D.º E/1 N.º 23 1 Barrica N.º 23
D.º E/1 N.º 24 1 Barrica N.º 24
D.º E/1 N.º 25 1 Barrica N.º 25
D.º E/1 N.º 26 1 Barrica N.º 26
D.º E/1 N.º 27 1 Barrica N.º 27
D.º E/1 N.º 28 1 Barrica N.º 28
D.º E/1 N.º 29 1 Barrica N.º 29
D.º E/1 N.º 30 1 Barrica N.º 30
D.º E/1 N.º 31 1 Barrica N.º 31
D.º E/1 N.º 32 1 Barrica N.º 32
D.º E/1 N.º 33 1 Barrica N.º 33
D.º E/1 N.º 34 1 Barrica N.º 34
D.º E/1 N.º 35 1 Barrica N.º 35
D.º E/1 N.º 36 1 Barrica N.º 36
D.º E/1 N.º 37 1 Barrica N.º 37
D.º E/1 N.º 38 1 Barrica N.º 38
D.º E/1 N.º 39 1 Barrica N.º 39
D.º E/1 N.º 40 1 Barrica N.º 40
D.º E/1 N.º 41 1 Barrica N.º 41
D.º E/1 N.º 42 1 Barrica N.º 42
D.º E/1 N.º 43 1 Barrica N.º 43
D.º E/1 N.º 44 1 Barrica N.º 44
D.º E/1 N.º 45 1 Barrica N.º 45
D.º E/1 N.º 46 1 Barrica N.º 46
D.º E/1 N.º 47 1 Barrica N.º 47
D.º E/1 N.º 48 1 Barrica N.º 48
D.º E/1 N.º 49 1 Barrica N.º 49
D.º E/1 N.º 50 1 Barrica N.º 50
D.º E/1 N.º 51 1 Barrica N.º 51
D.º E/1 N.º 52 1 Barrica N.º 52
D.º E/1 N.º 53 1 Barrica N.º 53
D.º E/1 N.º 54 1 Barrica N.º 54
D.º E/1 N.º 55 1 Barrica N.º 55
D.º E/1 N.º 56 1 Barrica N.º 56
D.º E/1 N.º 57 1 Barrica N.º 57
D.º E/1 N.º 58 1 Barrica N.º 58
D.º E/1 N.º 59 1 Barrica N.º 59
D.º E/1 N.º 60 1 Barrica N.º 60
D.º E/1 N.º 61 1 Barrica N.º 61
D.º E/1 N.º 62 1 Barrica N.º 62
D.º E/1 N.º 63 1 Barrica N.º 63
D.º E/1 N.º 64 1 Barrica N.º 64
D.º E/1 N.º 65 1 Barrica N.º 65
D.º E/1 N.º 66 1 Barrica N.º 66
D.º E/1 N.º 67 1 Barrica N.º 67
D.º E/1 N.º 68 1 Barrica N.º 68
D.º E/1 N.º 69 1 Barrica N.º 69
D.º E/1 N.º 70 1 Barrica N.º 70
D.º E/1 N.º 71 1 Barrica N.º 71
D.º E/1 N.º 72 1 Barrica N.º 72
D.º E/1 N.º 73 1 Barrica N.º 73
D.º E/1 N.º 74 1 Barrica N.º 74
D.º E/1 N.º 75 1 Barrica N.º 75
D.º E/1 N.º 76 1 Barrica N.º 76
D.º E/1 N.º 77 1 Barrica N.º 77
D.º E/1 N.º 78 1 Barrica N.º 78
D.º E/1 N.º 79 1 Barrica N.º 79
D.º E/1 N.º 80 1 Barrica N.º 80
D.º E/1 N.º 81 1 Barrica N.º 81
D.º E/1 N.º 82 1 Barrica N.º 82
D.º E/1 N.º 83 1 Barrica N.º 83
D.º E/1 N.º 84 1 Barrica N.º 84
D.º E/1 N.º 85 1 Barrica N.º 85
D.º E/1 N.º 86 1 Barrica N.º 86
D.º E/1 N.º 87 1 Barrica N.º 87
D.º E/1 N.º 88 1 Barrica N.º 88
D.º E/1 N.º 89 1 Barrica N.º 89
D.º E/1 N.º 90 1 Barrica N.º 90
D.º E/1 N.º 91 1 Barrica N.º 91
D.º E/1 N.º 92 1 Barrica N.º 92
D.º E/1 N.º 93 1 Barrica N.º 93
D.º E/1 N.º 94 1 Barrica N.º 94
D.º E/1 N.º 95 1 Barrica N.º 95
D.º E/1 N.º 96 1 Barrica N.º 96
D.º E/1 N.º 97 1 Barrica N.º 97
D.º E/1 N.º 98 1 Barrica N.º 98
D.º E/1 N.º 99 1 Barrica N.º 99
D.º E/1 N.º 100 1 Barrica N.º 100
D.º E/1 N.º 101 1 Barrica N.º 101
D.º E/1 N.º 102 1 Barrica N.º 102
D.º E/1 N.º 103 1 Barrica N.º 103
D.º E/1 N.º 104 1 Barrica N.º 104
D.º E/1 N.º 105 1 Barrica N.º 105
D.º E/1 N.º 106 1 Barrica N.º 106
D.º E/1 N.º 107 1 Barrica N.º 107
D.º E/1 N.º 108 1 Barrica N.º 108
D.º E/1 N.º 109 1 Barrica N.º 109
D.º E/1 N.º 110 1 Barrica N.º 110
D.º E/1 N.º 111 1 Barrica N.º 111
D.º E/1 N.º 112 1 Barrica N.º 112
D.º E/1 N.º 113 1 Barrica N.º 113
D.º E/1 N.º 114 1 Barrica N.º 114
D.º E/1 N.º 115 1 Barrica N.º 115
D.º E/1 N.º 116 1 Barrica N.º 116
D.º E/1 N.º 117 1 Barrica N.º 117
D.º E/1 N.º 118 1 Barrica N.º 118
D.º E/1 N.º 119 1 Barrica N.º 119
D.º E/1 N.º 120 1 Barrica N.º 120
D.º E/1 N.º 121 1 Barrica N.º 121
D.º E/1 N.º 122 1 Barrica N.º 122
D.º E/1 N.º 123 1 Barrica N.º 123
D.º E/1 N.º 124 1 Barrica N.º 124
D.º E/1 N.º 125 1 Barrica N.º 125
D.º E/1 N.º 126 1 Barrica N.º 126
D.º E/1 N.º 127 1 Barrica N.º 127
D.º E/1 N.º 128 1 Barrica N.º 128
D.º E/1 N.º 129 1 Barrica N.º 129
D.º E/1 N.º 130 1 Barrica N.º 130
D.º E/1 N.º 131 1 Barrica N.º 131
D.º E/1 N.º 132 1 Barrica N.º 132
D.º E/1 N.º 133 1 Barrica N.º 133
D.º E/1 N.º 134 1 Barrica N.º 134
D.º E/1 N.º 135 1 Barrica N.º 135
D.º E/1 N.º 136 1 Barrica N.º 136
D.º E/1 N.º 137 1 Barrica N.º 137
D.º E/1 N.º 138 1 Barrica N.º 138
D.º E/1 N.º 139 1 Barrica N.º 139
D.º E/1 N.º 140 1 Barrica N.º 140
D.º E/1 N.º 141 1 Barrica N.º 141
D.º E/1 N.º 142 1 Barrica N.º 142
D.º E/1 N.º 143 1 Barrica N.º 143
D.º E/1 N.º 144 1 Barrica N.º 144
D.º E/1 N.º 145 1 Barrica N.º 145
D.º E/1 N.º 146 1 Barrica N.º 146
D.º E/1 N.º 147 1 Barrica N.º 147
D.º E/1 N.º 148 1 Barrica N.º 148
D.º E/1 N.º 149 1 Barrica N.º 149
D.º E/1 N.º 150 1 Barrica N.º 150
D.º E/1 N.º 151 1 Barrica N.º 151
D.º E/1 N.º 152 1 Barrica N.º 152
D.º E/1 N.º 153 1 Barrica N.º 153
D.º E/1 N.º 154 1 Barrica N.º 154
D.º E/1 N.º 155 1 Barrica N.º 155
D.º E/1 N.º 156 1 Barrica N.º 156
D.º E/1 N.º 157 1 Barrica N.º 157
D.º E/1 N.º 158 1 Barrica N.º 158
D.º E/1 N.º 159 1 Barrica N.º 159
D.º E/1 N.º 160 1 Barrica N.º 160
D.º E/1 N.º 161 1 Barrica N.º 161
D.º E/1 N.º 162 1 Barrica N.º 162
D.º E/1 N.º 163 1 Barrica N.º 163
D.º E/1 N.º 164 1 Barrica N.º 164
D.º E/1 N.º 165 1 Barrica N.º 165
D.º E/1 N.º 166 1 Barrica N.º 166
D.º E/1 N.º 167 1 Barrica N.º 167
D.º E/1 N.º 168 1 Barrica N.º 168
D.º E/1 N.º 169 1 Barrica N.º 169
D.º E/1 N.º 170 1 Barrica N.º 170
D.º E/1 N.º 171 1 Barrica N.º 171
D.º E/1 N.º 172 1 Barrica N.º 172
D.º E/1 N.º 173 1 Barrica N.º 173
D.º E/1 N.º 174 1 Barrica N.º 174
D.º E/1 N.º 175 1 Barrica N.º 175
D.º E/1 N.º 176 1 Barrica N.º 176
D.º E/1 N.º 177 1 Barrica N.º 177
D.º E/1 N.º 178 1 Barrica N.º 178
D.º E/1 N.º 179 1 Barrica N.º 179
D.º E/1 N.º 180 1 Barrica N.º 180
D.º E/1 N.º 181 1 Barrica N.º 181
D.º E/1 N.º 182 1 Barrica N.º 182
D.º E/1 N.º 183 1 Barrica N.º 183
D.º E/1 N.º 184 1 Barrica N.º 184
D.º E/1 N.º 185 1 Barrica N.º 185
D.º E/1 N.º 186 1 Barrica N.º 186
D.º E/1 N.º 187 1 Barrica N.º 187
D.º E/1 N.º 188 1 Barrica N.º 188
D.º E/1 N.º 189 1 Barrica N.º 189
D.º E/1 N.º 190 1 Barrica N.º 190
D.º E/1 N.º 191 1 Barrica N.º 191
D.º E/1 N.º 192 1 Barrica N.º 192
D.º E/1 N.º 193 1 Barrica N.º 193
D.º E/1 N.º 194 1 Barrica N.º 194
D.º E/1 N.º 195 1 Barrica N.º 195
D.º E/1 N.º 196 1 Barrica N.º 196
D.º E/1 N.º 197 1 Barrica N.º 197
D.º E/1 N.º 198 1 Barrica N.º 198
D.º E/1 N.º 199 1 Barrica N.º 199
D.º E/1 N.º 200 1 Barrica N.º 200
D.º E/1 N.º 201 1 Barrica N.º 201
D.º E/1 N.º 202 1 Barrica N.º 202
D.º E/1 N.º 203 1 Barrica N.º 203
D.º E/1 N.º 204 1 Barrica N.º 204
D.º E/1 N.º 205 1 Barrica N.º 205
D.º E/1 N.º 206 1 Barrica N.º 206
D.º E/1 N.º 207 1 Barrica N.º 207
D.º E/1 N.º 208 1 Barrica N.º 208
D.º E/1 N.º 209 1 Barrica N.º 209
D.º E/1 N.º 210 1 Barrica N.º 210
D.º E/1 N.º 211 1 Barrica N.º 211
D.º E/1 N.º 212 1 Barrica N.º 212
D.º E/1 N.º 213 1 Barrica N.º 213
D.º E/1 N.º 214 1 Barrica N.º 214
D.º E/1 N.º 215 1 Barrica N.º 215
D.º E/1 N.º 216 1 Barrica N.º 216
D.º E/1 N.º 217 1 Barrica N.º 217
D.º E/1 N.º 218 1 Barrica N.º 218
D.º E/1 N.º 219 1 Barrica N.º 219
D.º E/1 N.º 220 1 Barrica N.º 220
D.º E/1 N.º 221 1 Barrica N.º 221
D.º E/1 N.º 222 1 Barrica N.º 222
D.º E/1 N.º 223 1 Barrica N.º 223
D.º E/1 N.º 224 1 Barrica N.º 224
D.º E/1 N.º 225 1 Barrica N.º 225
D.º E/1 N.º 226 1 Barrica N.º 226
D.º E/1 N.º 227 1 Barrica N.º 227
D.º E/1 N.º 228 1 Barrica N.º 228
D.º E/1 N.º 229 1 Barrica N.º 229
D.º E/1 N.º 230 1 Barrica N.º 230
D.º E/1 N.º 231 1 Barrica N.º 231
D.º E/1 N.º 232 1 Barrica N.º 232
D.º E/1 N.º 233 1 Barrica N.º 233
D.º E/1 N.º 234 1 Barrica N.º 234
D.º E/1 N.º 235 1 Barrica N.º 235
D.º E/1 N.º 236 1 Barrica N.º 236
D.º E/1 N.º 237 1 Barrica N.º 237
D.º E/1 N.º 238 1 Barrica N.º 238
D.º E/1 N.º 239 1 Barrica N.º 239
D.º E/1 N.º 240 1 Barrica N.º 240
D.º E/1 N.º 241 1 Barrica N.º 241
D.º E/1 N.º 242 1 Barrica N.º 242
D.º E/1 N.º 243 1 Barrica N.º 243
D.º E/1 N.º 244 1 Barrica N.º 244
D.º E/1 N.º 245 1 Barrica N.º 245
D.º E/1 N.º 246 1 Barrica N.º 246
D.º E/1 N.º 247 1 Barrica N.º 247
D.º E/1 N.º 248 1 Barrica N.º 248
D.º E/1 N.º 249 1 Barrica N.º 249
D.º E/1 N.º 250 1 Barrica N.º 250
D.º E/1 N.º 251 1 Barrica N.º 251
D.º E/1 N.º 252 1 Barrica N.º 252
D.º E/1 N.º 253 1 Barrica N.º 253
D.º E/1 N.º 254 1 Barrica N.º 254
D.º E/1 N.º 255 1 Barrica N.º 255
D.º E/1 N.º 256 1 Barrica N.º 256
D.º E/1 N.º 257 1 Barrica N.º 257
D.º E/1 N.º 258 1 Barrica N.º 258
D.º E/1 N.º 259 1 Barrica N.º 259
D.º E/1 N.º 260 1 Barrica N.º 260
D.º E/1 N.º 261 1 Barrica N.º 261
D.º E/1 N.º 262 1 Barrica N.º 262
D.º E/1 N.º 263 1 Barrica N.º 263
D.º E/1 N.º 264 1 Barrica N.º 264
D.º E/1 N.º 265 1 Barrica N.º 265
D.º E/1 N.º 266 1 Barrica N.º 266
D.º E/1 N.º 267 1 Barrica N.º 267
D.º E/1 N.º 268 1 Barrica N.º 268
D.º E/1 N.º 269 1 Barrica N.º 269
D.º E/1 N.º 270 1 Barrica N.º 270
D.º E/1 N.º 271 1 Barrica N.º 271
D.º E/1 N.º 272 1 Barrica N.º 272
D.º E/1 N.º 273 1 Barrica N.º 273
D.º E/1 N.º 274 1 Barrica N.º 274
D.º E/1 N.º 275 1 Barrica N.º 275
D.º E/1 N.º 276 1 Barrica N.º 276
D.º E/1 N.º 277 1 Barrica N.º 277
D.º E/1 N.º 278 1 Barrica N.º 278
D.º E/1 N.º 279 1 Barrica N.º 279
D.º E/1 N.º 280 1 Barrica N.º 280
D.º E/1 N.º 281 1 Barrica N.º 281
D.º E/1 N.º 282 1 Barrica N.º 282
D.º E/1 N.º 283 1 Barrica N.º 283
D.º E/1 N.º 284 1 Barrica N.º 284
D.º E/1 N.º 285 1 Barrica N.º 285
D.º E/1 N.º 286 1 Barrica N.º 286
D.º E/1 N.º 287 1 Barrica N.º 287
D.º E/1 N.º 288 1 Barrica N.º 288
D.º E/1 N.º 289 1 Barrica N.º 289
D.º E/1 N.º 290 1 Barrica N.º 290
D.º E/1 N.º 291 1 Barrica N.º 291
D.º E/1 N.º 292 1 Barrica N.º 292
D.º E/1 N.º 293 1 Barrica N.º 293
D.º E/1 N.º 294 1 Barrica N.º 294
D.º E/1 N.º 295 1 Barrica N.º 295
D.º E/1 N.º 296 1 Barrica N.º 296
D.º E/1 N.º 297 1 Barrica N.º 297
D.º E/1 N.º 298 1 Barrica N.º 298
D.º E/1 N.º 299 1 Barrica N.º 299
D.º E/1 N.º 300 1 Barrica N.º 300
D.º E/1 N.º 301 1 Barrica N.º 301
D.º E/1 N.º 302 1 Barrica N.º 302
D.º E/1 N.º 303 1 Barrica N.º 303
D.º E/1 N.º 304 1 Barrica N.º 304
D.º E/1 N.º 305 1 Barrica N.º 305
D.º E/1 N.º 306 1 Barrica N.º 306
D.º E/1 N.º 307 1 Barrica N.º 307
D.º E/1 N.º 308 1 Barrica N.º 308
D.º E/1 N.º 309 1 Barrica N.º 309
D.º E/1 N.º 310 1 Barrica N.º 310
D.º E/1 N.º 311 1 Barrica N.º 311
D.º E/1 N.º 312 1 Barrica N.º 312
D.º E/1 N.º 313 1 Barrica N.º 313
D.º E/1 N.º 314 1 Barrica N.º 314
D.º E/1 N.º 315 1 Barrica N.º 315
D.º E/1 N.º 316 1 Barrica N.º 316
D.º E/1 N.º 317 1 Barrica N.º 317
D.º E/1 N.º 318 1 Barrica N.º 318
D.º E/1 N.º 319 1 Barrica N.º 319
D.º E/1 N.º 320 1 Barrica N.º 320
D.º E/1 N.º 321 1 Barrica N.º 321
D.º E/1 N.º 322 1 Barrica N.º 322
D.º E/1 N.º 323 1 Barrica N.º 323
D.º E/1 N.º 324 1 Barrica N.º 324
D.º E/1 N.º 325 1 Barrica N.º 325
D.º E/1 N.º 326 1 Barrica N.º 326
D.º E/1 N.º 327 1 Barrica N.º 327
D.º E/1 N.º 328 1 Barrica N.º 328
D.º E/1 N.º 329 1 Barrica N.º 329
D.º E/1 N.º 330 1 Barrica N.º 330
D.º E/1 N.º 331 1 Barrica N.º 331
D.º E/1 N.º 332 1 Barrica N.º 332
D.º E/1 N.º 333 1 Barrica N.º 333
D.º E/1 N.º 334 1 Barrica N.º 334
D.º E/1 N.º 335 1 Barrica N.º 335
D.º E/1 N.º 336 1 Barrica N.º 336
D.º E/1 N.º 337 1 Barrica N.º 337
D.º E/1 N.º 338 1 Barrica N.º 338
D.º E/1 N.º 339 1 Barrica N.º 339
D.º E/1 N.º 340 1 Barrica N.º 340
D.º E/1 N.º 341 1 Barrica N.º 341
D.º E/1 N.º 342 1 Barrica N.º 342
D.º E/1 N.º 343 1 Barrica N.º 343
D.º E/1 N.º 344 1 Barrica N.º 344
D.º E/1 N.º 345 1 Barrica N.º 345
D.º E/1 N.º 346 1 Barrica N.º 346
D.º E/1 N.º 347 1 Barrica N.º 347
D.º E/1 N.º 348 1 Barrica N.º 348
D.º E/1 N.º 349 1 Barrica N.º 349
D.º E/1 N.º 350 1 Barrica N.º 350
D.º E/1 N.º 351 1 Barrica N.º 351
D.º E/1 N.º 352 1 Barrica N.º 352
D.º E/1 N.º 353 1 Barrica N.º 353
D.º E/1 N.º 354 1 Barrica N.º 354
D.º E/1 N.º 355 1 Barrica N.º 355
D.º E/1 N.º 356 1 Barrica N.º 356
D.º E/1 N.º 357 1 Barrica N.º 357
D.º E/1 N.º 358 1 Barrica N.º 358
D.º E/1 N.º 359 1 Barrica N.º 359
D.º E/1 N.º 360 1 Barrica N.º 360
D.º E/1 N.º 361 1 Barrica N.º 361
D.º E/1 N.º 362 1 Barrica N.º 362
D.º E/1 N.º 363 1 Barrica N.º 363
D.º E/1 N.º 364 1 Barrica N.º 364
D.º E/1 N.º 365 1 Barrica N.º 365
D.º E/1 N.º 366 1 Barrica N.º 366
D.º E/1 N.º 367 1 Barrica N.º 367
D.º E/1 N.º 368 1 Barrica N.º 368
D.º E/1 N.º 369 1 Barrica N.º 369
D.º E/1 N.º 370 1 Barrica N.º 370
D.º E/1 N.º 371 1 Barrica N.º 371
D.º E/1 N.º 372 1 Barrica N.º 372
D.º E/1 N.º 373 1 Barrica N.º 373
D.º E/1 N.º 374 1 Barrica N.º 374
D.º E/1 N.º 375 1 Barrica N.º 375
D.º E/1 N.º 376 1 Barrica N.º 376
D.º E/1 N.º 377 1 Barrica N.º 377
D.º E/1 N.º 378 1 Barrica N.º 378
D.º E/1 N.º 379 1 Barrica N.º 379
D.º E/1 N.º 380 1 Barrica N.º 380
D.º E/1 N.º 381 1 Barrica N.º 381
D.º E/1 N.º 382 1 Barrica N.º 382
D.º E/1 N.º 383 1 Barrica N.º 383
D.º E/1 N.º 384 1 Barrica N.º 384
D.º E/1 N.º 385 1 Barrica N.º 385
D.º E/1 N.º 386 1 Barrica N.º 386
D.º E/1 N.º 387 1 Barrica N.º 387
D.º E/1 N.º 388 1 Barrica N.º 388
D.º E/1 N.º 389 1 Barrica N.º 389
D.º E/1 N.º 390 1 Barrica N.º 390
D.º E/1 N.º 391 1 Barrica N.º 391
D.º E/1 N.º 392 1 Barrica N.º 392
D.º E/1 N.º 393 1 Barrica N.º 393
D.º E/1 N.º 394 1 Barrica N.º 394
D.º E/1 N.º 395 1 Barrica N.º 395
D.º E/1 N.º 396 1 Barrica N.º 396
D.º E/1 N.º 397 1 Barrica N.º 397
D.º E/1 N.º 398 1 Barrica N.º 398
D.º E/1 N.º 399 1 Barrica N.º 399
D.º E/1 N.º 400 1 Barrica N.º 400
D.º E/1 N.º 401 1 Barrica N.º 401
D.º E/1 N.º 402 1 Barrica N.º 402
D.º E/1 N.º 403 1 Barrica N.º 403
D.º E/1 N.º 404 1 Barrica N.º 404
D.º E/1 N.º 405 1 Barrica N.º 405
D.º E/1 N.º 406 1 Barrica N.º 406
D.º E/1 N.º 407 1 Barrica N.º 407
D.º E/1 N.º 408 1 Barrica N.º 408
D.º E/1 N.º 409 1 Barrica N.º 409
D.º E/1 N.º 410 1 Barrica N.º 410
D.º E/1 N.º 411 1 Barrica N.º 411
D.º E/1 N.º 412 1 Barrica N.º 412
D.º E/1 N.º 413 1 Barrica N.º 413
D.º E/1 N.º 414 1 Barrica N.º 414
D.º E/1 N.º 415 1 Barrica N.º 415
D.º E/1 N.º 416 1 Barrica N.º 416
D.º E/1 N.º 417 1 Barrica N.º 417
D.º E/1 N.º 418 1 Barrica N.º 418
D.º E/1 N.º 419 1 Barrica N.º 419
D.º E/1 N.º 420 1 Barrica N.º 420
D.º E/1 N.º 421 1 Barrica N.º 421
D.º E/1 N.º 422 1 Barrica N.º 422
D.º E/1 N.º 423 1 Barrica N.º 423
D.º E/1 N.º 424 1 Barrica N.º 424
D.º E/1 N.º 425 1 Barrica N.º 425
D.º E/1 N.º 426 1 Barrica N.º 426
D.º E/1 N.º 427 1 Barrica N.º 427
D.º E/1 N.º 428 1 Barrica N.º 428
D.º E/1 N.º 429 1 Barrica N.º 429
D.º E/1 N.º 430 1 Barrica N.º 430
D.º E/1 N.º 431 1 Barrica N.º 431
D.º E/1 N.º 432 1 Barrica N.º 432
D.º E/1 N.º 433 1 Barrica N.º 433
D.º E/1 N.º 434 1 Barrica N.º 434
D.º E/1 N.º 435 1 Barrica N.º 435
D.º E/1 N.º 436 1 Barrica N.º 436
D.º E/1 N.º 437 1 Barrica N.º 437
D.º E/1 N.º 438 1 Barrica N.º 438
D.º E/1 N.º 439 1 Barrica N.º 439
D.º E/1 N.º 440 1 Barrica N.º 440
D.º E/1 N.º 441 1 Barrica N.º 441
D.º E/1 N.º 442 1 Barrica N.º 442
D.º E/1 N.º 443 1 Barrica N.º 443
D.º E/1 N.º 444 1 Barrica N.º 444
D.º E/1 N.º 445 1 Barrica N.º 445
D.º E/1 N.º 446 1 Barrica N.º 446
D.º E/1 N.º 447 1 Barrica N.º 447
D.º E/1 N.º 448 1 Barrica N.º 448
D.º E/1 N.º 449 1 Barrica N.º 449
D.º E/1 N.º 450 1 Barrica N.º 450
D.º E/1 N.º 451 1 Barrica N.º 451
D.º E/1 N.º 452 1 Barrica N.º 452
D.º E/1 N.º 453 1 Barrica N.º 453
D.º E/1 N.º 454 1 Barrica N.º 454
D.º E/1 N.º 455 1 Barrica N.º 455
D.º E/1 N.º 456 1 Barrica N.º 456
D.º E/1 N.º 457 1 Barrica N.º 457
D.º E/1 N.º 458 1 Barrica N.º 458
D.º E/1 N.º 459 1 Barrica N.º 459
D.º E/1 N.º 460 1 Barrica N.º 460
D.º E/1 N.º 461 1 Barrica N.º 461
D.º E/1 N.º 462 1 Barrica N.º 462
D.º E/1 N.º 463 1 Barrica N.º 463
D.º E/1 N.º 464 1 Barrica N.º 464
D.º E/1 N.º 465 1 Barrica N.º 465
D.º E/1 N.º 466 1 Barrica N.º 466
D.º E/1 N.º 467 1 Barrica N.º 467
D.º E/1 N.º 468 1 Barrica N.º 468
D.º E/1 N.º 469 1 Barrica N.º 469
D.º E/1 N.º 470 1 Barrica N.º 470
D.º E/1 N.º 471 1 Barrica N.º 471
D.º E/1 N.º 472 1 Barrica N.º 472
D.º E/1 N.º 473 1 Barrica N.º 473
D.º E/1 N.º 474 1 Barrica N.º 474
D.º E/1 N.º 475 1 Barrica N.º 475
D.º E/1 N.º 476 1 Barrica N.º 476
D.º E/1 N.º 477 1 Barrica N.º 477
D.º E/1 N.º 478 1 Barrica N.º 478
D.º E/1 N.º 479 1 Barrica N.º 479
D.º E/1 N.º 480 1 Barrica N.º 480
D.º E/1 N.º 481 1 Barrica N.º 481
D.º E/1 N.º 482 1 Barrica N.º 482
D.º E/1 N.º 483 1 Barrica N.º 483
D.º E/1 N.º 484 1 Barrica N.º 484
D.º E/1 N.º 485 1 Barrica N.º 485
D.º E/1 N.º 486 1 Barrica N.º 486
D.º E/1 N.º 487 1 Barrica N.º 487
D.º E/1 N.º 488 1 Barrica N.º 488
D.º E/1 N.º 489 1 Barrica N.º 489
D.º E/1 N.º 490 1 Barrica N.º 490
D.º E/1 N.º 491 1 Barrica N.º 491
D.º E/1 N.º 492 1 Barrica N.º 492
D.º E/1 N.º 493 1 Barrica N.º 493
D.º E/1 N.º 494 1 Barrica N.º 494
D.º E/1 N.º 495 1 Barrica N.º 495
D.º E/1 N.º 496 1 Barrica N.º 496
D.º E/1 N.º 497 1 Barrica N.º 497
D.º E/1 N.º 498 1 Barrica N.º 498
D.º E/1 N.º 499 1 Barrica N.º 499
D.º E/1 N.º 500 1 Barrica N.º 500
D.º E/1 N.º 501 1 Barrica N.º 501
D.º E/1 N.º 502 1 Barrica N.º 502
D.º E/1 N.º 503 1 Barrica N.º 503
D.º E/1 N.º 504 1 Barrica N.º 504
D.º E/1 N.º 505 1 Barrica N.º 505
D.º E/1 N.º 506 1 Barrica N.º 506
D.º E/1 N.º 507 1 Barrica N.º 507
D.º E/1 N.º 508 1 Barrica N.º 508
D.º E/1 N.º 509 1 Barrica N.º 509
D.º E/1 N.º 510 1 Barrica N.º 510
D.º E/1 N.º 511 1 Barrica N.º 511
D.º E/1 N.º 512 1 Barrica N.º 512
D.º E/1 N.º 513 1 Barrica N.º 513
D.º E/1 N.º 514 1 Barrica N.º 514
D.º E/1 N.º 515 1 Barrica N.º 515
D.º E/1 N.º 516 1 Barrica N.º 516
D.º E/1 N.º 517 1 Barrica N.º 517
D.º E/1 N.º 518 1 Barrica N.º 518
D.º E/1 N.º 519 1 Barrica N.º 519
D.º E/1 N.º 520 1 Barrica N.º 520
D.º E/1 N.º 521 1 Barrica N.º 521
D.º E/1 N.º 522 1 Barrica N.º 522
D.º E/1 N.º 523 1 Barrica N.º 523
D.º E/1 N.º 524 1 Barrica N.º 524
D.º E/1 N.º 525 1 Barrica N.º 525
D.º E/1 N.º 526 1 Barrica N.º 526
D.º E/1 N.º 527 1 Barrica N.º 527
D.º E/1 N.º 528 1 Barrica N.º 528
D.º E/1 N.º 529 1 Barrica N.º 529
D.º E/1 N.º 530 1 Barrica N.º 530
D.º E/1 N.º 531 1 Barrica N.º 531
D.º E/1 N.º 532 1 Barrica N.º 532
D.º E/1 N.º 533 1 Barrica N.º 533
D.º E/1 N.º 534 1 Barrica N.º 534
D.º E/1 N.º 535 1 Barrica N.º 535
D.º E/1 N.º 536 1 Barrica N.º 536
D.º E/1 N.º 537 1 Barrica N.º 537
D.º E/1 N.º 538 1 Barrica N.º 538
D.º E/1 N.º 539 1 Barrica N.º 539
D.º E/1 N.º 540 1 Barrica N.º 540
D.º E/1 N.º 541 1 Barrica N.º 541
D.º E/1 N.º 542 1 Barrica N.º 542
D.º E/1 N.º 543 1 Barrica N.º 543
D.º E/1 N.º 544 1 Barrica N.º 544
D.º E/1 N.º 545 1 Barrica N.º 545
D.º E/1 N.º 546 1 Barrica N.º 546
D.º E/1 N.º 547 1 Barrica N.º 547
D.º E/1 N.º 548 1 Barrica N.º 548
D.º E/1 N.º 549 1 Barrica N.º 549
D.º E/1 N.º 550 1 Barrica N.º 550
D.º E/1 N.º 551 1 Barrica N.º 551
D.º E/1 N.º 552 1 Barrica N.º 552
D.º E/1 N.º 553 1 Barrica N.º 553
D.º E/1 N.º 554 1 Barrica N.º 554
D.º E/1 N.º 555 1 Barrica N.º 555
D.º E/1 N.º 556 1 Barrica N.º 556
D.º E/1 N.º 557 1 Barrica N.º 557
D.º E/1 N.º 558 1 Barrica N.º 558
D.º E/1 N.º 559 1 Barrica N.º 559
D.º E/1 N.º 560 1 Barrica N.º 560
D.º E/1 N.º 561 1 Barrica N.º 561
D.º E/1 N.º 562 1 Barrica N.º 562
D.º E/1 N.º 563 1 Barrica N.º 563
D.º E/1 N.º 564 1 Barrica N.º 564
D.º E/1 N.º 565 1 Barrica N.º 565
D.º E/1 N.º 566 1 Barrica N.º 566
D.º E/1 N.º 567 1 Barrica N.º 567
D.º E/1 N.º 568 1 Barrica N.º 568
D.º E/1 N.º 569 1 Barrica N.º 569
D.º E/1 N.º 570 1 Barrica N.º 570
D.º E/1 N.º 571 1 Barrica N.º 571
D.º E/1 N.º 572 1 Barrica N.º 572
D.º E/1 N.º 573 1 Barrica N.º 573
D.º E/1 N.º 574 1 Barrica N.º 574
D.º E/1 N.º 575 1 Barrica N.º 575
D.º E/1 N.º 576 1 Barrica N.º 576
D.º E/1 N.º 577 1 Barrica N.º 577
D.º E/1 N.º 578 1 Barrica N.º 578
D.º E/1 N.º 579 1 Barrica N.º 579
D.º E/1 N.º 580 1 Barrica N.º 580
D.º E/1 N.º 581 1 Barrica N.º 581
D.º E/1 N.º 582 1 Barrica N.º 582
D.º E/1 N.º 583 1 Barrica N.º 583
D.º E/1 N.º 584 1 Barrica N.º 584
D.º E/1 N.º 585 1 Barrica N.º 585
D.º E/1 N.º 586 1 Barrica N.º 586
D.º E/1 N.º 587 1 Barrica N.º 587
D.º E/1 N.º 588 1 Barrica N.º 588
D.º E/1 N.º 589 1 Barrica N.º 589
D.º E/1 N.º 590 1 Barrica N.º 590
D.º E/1 N.º 591 1 Barrica N.º 591
D.º E/1 N.º 592 1 Barrica N.º 592
D.º E/1 N.º 593 1 Barrica N.º 593
D.º E/1 N.º 594 1 Barrica N.º 594
D.º E/1 N.º 595 1 Barrica N.º 595
D.º E/1 N.º 596 1 Barrica N.º 596
D.º E/1 N.º 597 1 Barrica N.º 597
D.º E/1 N.º 598 1 Barrica N.º 598
D.º E/1 N.º 599 1 Barrica N.º 599
D.º E/1 N.º 600 1 Barrica N.º 600
D.º E/1 N.º 601 1 Barrica N.º 601
D.º E/1 N.º 602 1 Barrica N.º 602
D.º E/1 N.º 603 1 Barrica N.º 603
D.º E/1 N.º 604 1 Barrica N.º 604
D.º E/1 N.º 605 1 Barrica N.º 605
D.º E/1 N.º 606 1 Barrica N.º 606
D.º E/1 N.º 607 1 Barrica N.º 607
D.º E/1 N.º 608 1 Barrica N.º 608
D.º E/1 N.º 609 1 Barrica N.º 609
D.º E/1 N.º 610 1 Barrica N.º 610
D.º E/1 N.º 611 1 Barrica N.º 611
D.º E/1 N.º 612 1 Barrica N.º 612
D.º E/1 N.º 613 1 Barrica N.º 613
D.º E/1 N.º 614 1 Barrica N.º 614
D.º E/1 N.º 615 1 Barrica N.º 615
D.º E/1 N.º 616 1 Barrica N.º 616
D.º E/1 N.º 617 1 Barrica N.º 617
D.º E/1 N.º 618 1 Barrica N.º 618
D.º E/1 N.º 619 1 Barrica N.º 619
D.º E/1 N.º 620 1 Barrica N.º 620
D.º E/1 N.º 621 1 Barrica N.º 621
D.º E/1 N.º 622 1 Barrica N.º 622
D.º E/1 N.º 623 1 Barrica N.º 623
D.º E/1 N.º 624 1 Barrica N.º 624
D.º E/1 N.º 625 1 Barrica N.º 625
D.º E/1 N.º 626 1 Barrica N.º 626
D.º E/1 N.º 627 1 Barrica N.º 627
D.º E/1 N.º 628 1 Barrica N.º 628
D.º E/1 N.º 629 1 Barrica N.º 629
D.º E/1 N.º 630 1 Barrica N.º 630
D.º E/1 N.º 631 1 Barrica N.º 631
D.º E/1 N.º 632 1 Barrica N.º 632
D.º E/1 N.º 633 1

A 1-7 - Caixotes com Sabão

BB-2 Barrinhos de Queijo

C-14 Barricas com Fº.

Gr-28

Com

Sem mtº 1

M IIII

Carregão os Senrs.

João Ignacio de Carr.

S. M

3 Cs Barr de far. de trigo

CD
D

10 Fardos com fazendas

1 Pacote

R

2 Fardos com faz.

BMF

1 Caixa com airnes +

G

30 Cas Barr de far. de trigo

Frete por tudo . . . . 224$000

Ao Senr Antonio Joze
de Mesq; auz. ao Senr
Valeriano Ramos da
Fonseca

Rs 224$000

Transp.ᵉ ..... 224$000

José Dias Lupertino

C D
D

1 Embrulho } 50$000
1 Embrulho

+O+

2 Barricas com facas

Ao Snr Agostinho Aure
lio d'Oliveira; aux. a 1/2

Dito Carregador

D

9- 10 Pessas d'aniage ... 10$000

Ao Snr. Anto José da
Mesq. aux. a 1/2

Dito Carregador

R

1 Caixote ..... 2$000

Ao Snr Cirio Roberto
Brand. aux. a 1/2

R$ 286$000

Transp.ª ..... 286$000

José Dias Esperteiro

M N

1 " Barrica }
1 " Caixote }

Ao Snr Manoel do Sa:

Sciencia. Oliv.ª aux.ª a 5/o

O mesmo Carregador

M

2 " Tachos de cobre }
6 " Chapas de dito } ..... 1$200

Ao Snr Anto José de

Mesq.ª aux.ª a 5/o

Am.ª Carregador

P

N.º 2 — 2 " Caixotes Matta N.º 1
1/2 " Barr.ª + N.º 3
1 " Pacote + N.º 4
1 " Fardo de fazendas de algodão } 10$000

Ao Snr Luiz Gomes Rib.ª

aux.ª a 5/o

300$900

Transpt ——— 300$900

João Joze Barbosa

S

2 Barricas com assucar
+ 6 Latas com dito } 12$000

Ao Snr Sebastião Roiz
de Moura, aviz. a 5/0

Manoel da Sta Cruz

Ψ

+ 2 Barricas N.os 1 e 2 }
+ 1 Barril pequeno — } 6$400

Ao Snr João Caetano da
Costa, aviz. a 5/0

Fran.co Teixr.a de Miró.

₤ S

2 — 4 Barricas — } 20$000
4 Sacos com arroz

Ao Sr. Candido Fran.co da Sa,
aviz. ao Snr Sebastião
Roiz de Moura

Dt 339$300

Transp.ª ——— 339$300

José Alz. das Fontes

△ + Sem N.º

1 Caixão com faz. " 2$000

Ao Sñr Jeronimo de
Moraes Leitão, aud.or

Bernd. Fco Fran. Lessa

S. M.

20 Molhos d'arcos de ferro, 16$000

Ao S.r Valeriano Ramos da
Fca Fon, aud.or ao S.r Mez Jo-
aq.m de Siq.a Lopes.

José Damaso Glz. Fraga

1 N.º 1 a 24

2 Caixões com fazendas, 10$000

Ao Sñr Fran.co Elisbão Lor.
a Caldas, aud.or ao S.r João
de Souza Mattos

R.$ 367$300

Transp 367$300

Luiz de Queiroz Mon-
teiro Regadas.

G

2½ Balas de papel. 4$300

Ao Snr Januario An-
tonio de Sousa Go-
mes, aud. a 5/0

Antonio Joanhens
Pataca

D

2 Sacos com fás nos 1 e 2
1 Caixote
1 Caixa
3 Barris de Chumbo
1 Caixote

3$000

Ao mesmo Carregador
aud. ao Snr João de
Sousa Matos . .

407$100

Transp —— 559$200

Antonio de Mattos
Brandão, e Joaquim
d'Almeida Navarro

FMB

1ª Caixão com faz.as " 6$000

Ao Senr João Fernz.
Meira, duz. ao Snr An-
to José de Mesquita

F

Francisco Fernz Mei
ra

FM

5ª Fardos com faz.as " 12$000

Ao Snr João Fernz Mei-
ra, duz. ao Snr Anto.
José de Mesquita e
cia de ambos, as Sr.
João de Souza Mattos

Rs 577$200

Transpe 577$200

João Alvz Gz Mouraõ

M

30 Pipas d'agoard.
14 Fardos de faz.
9 Molhor d'arcos de ferro
S M
10 Rollos de fumo
Rs 101$
446$200
½ Barrica com facas
RI 1131
1 Fardo de faz.
1 Pacote
1 Dito
Ao Snr João de Souza Mattos, aur. ao Pe Anto José de Mesquita

Conta Rs 1:023$400

Transp.ª ——— 1:023$400

NB Os generos consignados p.r
João Ignacio de Carvalho
a Mesta
a Mesq.ª se deve rece=
ber m.s . . . . . 6$000
e mais de Emporteiro a st.
gorio Aurelio . . . 2$000
assim como m.s de 1 ter=
no de pesos de Chumbo
carregado p.r Emport.o . 2$400
R.s 1:033$800

Importão os fretes acima em hum
Conto trinta e tres mil, e oito.
Centos Reis. Rio 20 de Janr.º 183[illegible]

João de Souza Coelho

[illegible]

[illegible]

[illegible]

A Sua Ex.ª Snr.ª Francisca Carneiro

Dos Anjos

Posta 422 Rs. 2 Pes. 3 Pgs. 2 Mc. de

Pão Trigo 0$235

Dito Bolacha 3 Pc. Dito 1$350

Dito Pão de Ló 0$200

Dito Pão de Ló 0$200

Dito Pão de Ló 0$200

1 = Fardo com Papel ____ E. D. 22 1/0

C D = Fardo N.º 1123 = 1122 = 1125 =
C 1112 = 1114
*
D 1 = Fardo

R = 7068 = 2825 = 3404 = 1223
7067 = 1238

E V 1 = 1 Fardo de papel
1

E. D N.º 110 Barbante
C V N.º 81 Saco

4 = 2774

D = 1 = Fardo N.º 2

E V 1 = 1 Caixas N.º 2

E S = 4 = Sacos com arroz

E V 1 = 10 Sacos com arroz

Qx = 1 = Barrica com faca

M = 2 Caixas de cobre
6 Talheres

R = 1 = Caixão N.º 1

7

CD = 1 embrulho N.º = 1108
D.

M = 36 - Caixas de Sabão

C = 15 Barricas de 9 Arroba

Cr = 2 9.ª de Sal

8

E S = 2 Barricas

M = 6 = Barris de Vinho
com Aguardente

3 = Pipas de 9.ª

M = 4 = Pipas com N.º
3 = meias pipas
1 = Balthe de Aço

CD

D = Livro brulhos Nº 1927

Copia

Auto de Emancipação que
se Fez a Frederico L. Leuchtenberg
Duque de Bragança
pelo Juiz de Direito desta Comarca
Termo do Desembargo
do Paço Senhor José Clemente
de Araújo Pinto Sarmento
aos vinte annos, aos dez de
Setembro do dito anno nes-
ta Cidade do Rio de Janeiro
em Audiencia Publica que nas
Portas do Juizo da Provedoria fo-
ro do Civel, o Doutor Gus-
tavo José Soares, Juiz Mu-
nicipal do Termo desta
Cidade ahi comigo
Escrivão no Cartorio deste
Auditorio Abaixo Assignado foi
Rodrigues, ante mandou
o Juiz que eu metesse em
Praça e Arrematasse a quem
mais desse a Excelsa
Duqueza de Bragança
Seus Utensilios, e Vestuario
e aquelle, a que satisfez o
Dito Partido, e afinalmente
entre muitos Fabricadores
foi o Illustrissimo D. Leuchtenberg que
mais lanço offereceo que
foi sobre a Avaliação do
Casco da Excelsa Duqueza hum
Conto de Reis entre muitos mobeis
sobre avaliações dos mais
objectos aquantia que
Completo com as respectivas

Com as respectivas avalia-
ções, e importancia total
de cinco Contos de reis, e aju-
stou Nuno o Porteiro a
pregoar entre outros mui-
tos lanadores não houve
quem mais lanco offere-
cesse do que dous fe.i, a
vista do que deu o Juiz
a Praça por finda demon-
dou entregar
o Reino ao Arrematante pra-
ticando o Porteiro todas as
formalidades do Juiz, ca
Juiz para mais validade
deste auto aqui assi-
gnou com as Testemunhas, e eu Escrivão
de Judicial Direito, o es-
crevi. O Juiz o Porteiro, e assistente. Eu João Lopes de
Araujo, que o escrevi, e as-
signei = Xavier de Reis
Lopes de Araujo = Antonio
de Lencastre = Alexandre Jo-
sé Rodrigues.

Está conforme

O Escrivão

João Lopes de Ar.

Despesas da Louza Daguerreotypo
ça tiradas do Estado de sua Alienação

Dse

A respectiva Meia Sorte	
a 2.000.000	100$000
A dous Avaliadores	8$000
Sello Fº Cto ao Deposito	100$000
Tres e meio Pº ao Juiz Execução	
e ao Porteiro	175$000
	383$000
Producto da Alienação	5:000$000
Saldo que entrega	4:617$000

Rio de Janeiro 10 de Março 1834

O Escrivão
João Lopes de Araujo